SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abunã, 779-C, Bairro, Olaria, Porto Velho, Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar pela 4ª vez o Contrato nº 001/2017, oriundo do processo Administrativo n. 168/2015 nos seguintes termos:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo Aditivar a Cláusula Sexta do referido contrato, prorrogando o prazo para Execução das obras para até 15/03/2019.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.
CLAÚSULA TERCEIRA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D' Oeste 14 de novembro de 2.018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BDA6B883

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 792/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa. nº: 58/2018
Data da Homologação: 20 de Novembro de 2018
Objeto Homologado: Contratação de serviços especializados na parte mecânica de maquinas pesadas do tipo Motoniveladora New Holland 170B. Procedimentos - Dispensa licitatória referente ao artigo 24 do inciso II.
FORNECEDOR: CELIA MARIA LUIZ
CNPJ:29.646.490/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

ALTA FLORESTA, 20 de Novembro de 2018.

GIOVAN DAMO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1EBDDC93

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 804/2018

Modalidade: Dispensa
Dispensa. nº: 59/2018
Data da Homologação: 20 de Novembro de 2018
Objeto Homologado: Aquisição de material de consumo do tipo peças e serviços para o veículo Caminhão Caçamba 26280, Placa NDV9231, Ano/Modelo 2017/2018, Cor Branca, com dispensa de licitação na forma que preceitua o art. 24, Inciso XVII da lei 8666/93.
FORNECEDOR: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ:84.652.296/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 8.869,67 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

ALTA FLORESTA, 20 de Novembro de 2018.

GIOVAN DAMO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:34983AA9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 707/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO:**. Registro de Preço visando uma possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E REPARO EM APARELHOS ELÉTRICOS, pelo período de 12 meses.** A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **A.X. DE BARROS COM E SERVIÇOS**
CNPJ: 27.803.040/0001-28
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E REPARO EM APARELHOS ELÉTRICOS.
Homologação: 20.723,12 (Vinte mil, setecentos e vinte e três reais e doze centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA – ME**
CNPJ: 12.375.840/0001-18
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E REPARO EM APARELHOS ELÉTRICOS.
Homologação: 31.906,76 (Trinta e um mi novecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**
CNPJ: 63.786.925/0001-20
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E REPARO EM APARELHOS ELÉTRICOS.
Homologação: 11.776,80 (Onze mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Alta Floresta D Oeste, 20 de novembro de 2018

WITTOR VINNICIUS DA SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:66BCE57C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº685/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Registro de preços visando eventual contratação de empresa(s) para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, pelo período de 12 meses .**A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**
CNPJ: 08.055.411/0001-96
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA.
Homologação: 14.128,97(Quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: COMERCIO DE PEÇAS RAVENA **– LTDA**
CNPJ: 04.935.870/0001-03
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA.
Homologação: 17.131,98 (Dezessete mil, cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: L. RODRIGUES – ME
CNPJ: 31.820.421/0001-92
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA.
Homologação: 17.131,98 (Dezessete mil, cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA EPP
CNPJ: 02.674.575/0001-15
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA.
Homologação: 21.030,93 (Vinte e um mil, trinta reais e noventa e três centavos.)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: VAGNER A CASSITA E CIA LTDA ME
CNPJ: 08.181.563/0001-35
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA.
Homologação: 122.401,58 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Alta Floresta D Oeste, 20 de novembro de 2018

WITTOR VINNICIUS DA SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4010E56D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretario Municipal, **Ernandes Bonfim de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 646/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº: 69/2018
Data da Homologação: 20 de Novembro de 2018
Objeto Homologado: Aquisição de veículos através do CONVENIO Nº 836799/2017, que celebram o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social –MDS e o Município de Alta Floresta D' oeste-RO.
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado - R$102.220,00(Cento dois mil, duzentos e vinte reais).

ALTA FLORESTA, 20 de Novembro de 2018.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretário Municipal da Semtras

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8C82F83B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO AVISO DE DESERTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 066/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇO 030/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio da Sr. Pregoeira torna público aos Interessados que a Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como: **COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Gêneros Alimentícios, Refeição do Tipo (MARMITEX)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia**;**
PROCESSO: Nº 591/SEMOB/2018, interessado a Secretaria Municipal de Obras e demais participantes que:
Após sua devida publicação de Abertura de Sessão Marcada para a data de 14 de Novembro de 2018 às 10h00min Horário de Brasília, foi **DECLARADO** integralmente como **DESERTO,** devido à ausência total de Participantes. Onde se procederá com **REPUBLICAÇÃO** do mesmo para abertura de nova sessão para o dia **03 de Dezembro de 2018 ás 10h00min Horário de Brasília**..

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Novembro de 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9F14740D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-672/SEMOSP/2018, cujo objeto é a "Terceira Revisão do veículo Toyota Hilux CDLOWM4FD, PLACA NCU-3976...", sendo **R$ 1.250,80 (um mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA**,** CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 19/11/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:EE693413

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO

PORTARIA Nº 322 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão de Avaliação e Recebimento de Locação de Sistema Integrado de Informática, destinados à gestão pública, a serem elaborados pelos seguintes membros dos setores:

PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO/PROTOCOLO:
REGIANE BRITO VIEIRA

FROTAS:
RONEI LACERDA CASARIN

CPL:
JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:
VIRGÍNIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN
EDSON HIPPOLITO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO:
ENILSON RODRIGUES PINTO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS:
JULIANA CRISTINA CASARIN
CELIO RETROZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
OZIMARA SOARES PINTO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:F75A7C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I

PORTARIA Nº 324 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MÔNICA BAETA DE JESUS PEREIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 815.694.162-49, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:53FAEFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESPONDENDO PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

PORTARIA Nº 326 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEAR INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPALDE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESPONDENDO**PELA** COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELISABETE DO PRADO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 271.747.942-20, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, respondendo pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:1A5175BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 328 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEAR INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIZABETH LOPES DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº. 386.098.782-87, para exercer Interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial PORTARIA Nº 156 de 07 de Junho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:8213A140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DISPÕE: "DESIGNA PROFISSIONAIS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO JUDICIALMENTE, EXTRAJUDICIALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 2494 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE: "Designa profissionais que representarão o Município judicialmente, extrajudicialmente e administrativamente e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os profissionais abaixo relacionados representarão o Município em Juízo, em quaisquer instâncias judiciais, extrajudiciais e/ou administrativas, servindo este decreto como instrumento de outorga procuratória, sendo:

I – **Alcides José Alves Soares Júnior** – Procurador Jurídico integrante do Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso/RO, OAB/RN 5.595 – Matrícula nº 14.692;

II - **Rhavena Souza Vieira de Benitez Afonso -** Assessora Jurídica, nomeada pela Portaria nº 241 de 22 de Agosto de 2018, OAB/RO 8225 – Matrícula nº 2838.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1960 de 21 de Fevereiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:62D97B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2465 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2465 , DE 16 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	52	12.361.1002.2009.0000	1002		1.859,10
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.859,10

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	48	12.361.1002.2009.0000	1002	-1.859,10	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.859,10	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4005C565

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2466 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2466, DE 16 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	47	12.361.1002.2009.0000	1002		6.538,34
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					6.538,34
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional tegoria		D/C	Valor
	44	12.361.1002.2009.0000	1002	- 6.538,34	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-6.538,34	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4E962DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2467 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2467 , DE 19 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
	172	08.244.1019.2019.0012	1019		1.499,07
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.499,07
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
	174	08.244.1019.2019.0012	1019	-1.499,07	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.499,07	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:0ACF09C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2468 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2468 , DE 22 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO		
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social

ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
382	08.244.1019.2019.0012	1019		4.132,93
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				4.132,93

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social

REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
173	08.244.1019.2019.0012	1019	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
174	08.244.1019.2019.0012	1019	-3.132,93	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-4.132,93

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:D5FE3AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2470 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2470, DE 23 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista

o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	52	12.361.1002.2009.0000	1002		1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.000,00
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	48	12.361.1002.2009.0000	1002	-1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.000,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:281C1420

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2471 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2471 , DE 23 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
197	04.122.1002.2037.0000	1002		2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.000,00
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
200	04.122.1002.2037.0000	1002	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.000,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:A3905125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2472 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2472 , DE 23 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	145	08.244.1019.2017.0005	1019		9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					9.000,00
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	146	08.244.1019.2017.0005	1019	- 9.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 9.000,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:B2AA86C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2474 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2474 , DE 25 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	49	12.361.1002.2009.0000	1002		700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					700,00
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	52	12.361.1002.2009.0000	1002		- 700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					- 700,00

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:6C58A407

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2475 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2475 , DE 25 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	208	26.782.1016.2041.0000	1016	22.900,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				22.900,00	
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	210	26.782.1016.2041.0000	1016	- 22.900,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 22.900,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4723218F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2476 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2476 , DE 25 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	198	04.122.1002.2037.0000	1002		2.313,71
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.313,71
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	200	04.122.1002.2037.0000	1002	- 2.313,71	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 2.313,71	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:122BDDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2481 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2481 , DE 26 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	139	08.243.1019.2021.0001	1019		1.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.200,00
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	137	08.243.1019.2021.0001	1019	- 1.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 1.200,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:FED765D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2485 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2485 , DE 26 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal

para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
354	27.813.1011.2046.0002	1011		5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.000,00
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
353	27.813.1011.2046.0002	1011		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:8E0A0F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2487 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2487 , DE 15 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	52	12.361.1002.2009.0000	1002		111.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				111.000,00

DECRETO Nº 2487 , DE 15 DE outubro DE 2018

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	49	12.361.1002.2009.0000	1002		-111.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-111.000,00

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:46D23FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2490 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2490 , DE 05 DE novembro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	240	10.122.1002.2048.0001	1002	11.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				11.500,00	
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	241	10.122.1002.2048.0001	1002	-11.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-11.500,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:B850FAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DR. JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2503 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Dr. José Cardoso Rodrigues Filho".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal Dr. **JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO**, inscrito no CPF sob nº 722.682.472-87 com formação em **Médico clínico geral**, CRM-RO 2476 e matrícula nº 14887 estará respondendo pela Direção Clínica do Hospital de Pequeno Porte – HPP Osvaldo Cruz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:FC8CB7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DR. JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2503 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Dr. José Cardoso Rodrigues Filho".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal Dr. **JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO**, inscrito no CPF sob nº 722.682.472-87 com formação em **Médico clínico geral**, CRM-RO 2476 e matrícula nº 14887 estará respondendo pela Direção Clínica do Hospital de Pequeno Porte – HPP Osvaldo Cruz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:DF4F6B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP OSVALDO CRUZ

PORTARIA Nº 325 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP OSVALDO CRUZ"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 793.971.152-00, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção I, Respondendo Interinamente Pelo Cargo de Diretora Geral Do Hospital De Pequeno Porte – Hpp Osvaldo Cruz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 293/2018.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:56C083E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2504 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado que o Sr. **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 636.203.752-91, ocupante do cargo de Agente de Gestão Escolar, Mat. Funcional 1431, no município de Alto Paraíso/RO, realizará as seguintes atribuições:

I - "Fica o servidor responsável em Coordenar o serviço de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação junto à comissão de fiscalização de recebimento do serviço de transporte escolar, acompanhar a comissão de fiscalização e recebimento do serviço de transporte escolar, elaborar planilha de trajetos, mapas das rotas, itinerário, acompanhar o serviço de fiscalização junto a comissão de fiscalização, acompanhar os processo de transporte escolar verificando o cumprimento do objeto contratado, atuar junto à direção das escolas que utilizam o transporte visando a melhoria do serviço de transporte escolar, conferir a notas fiscais e folha de ponto dos motoristas atestado pela Direção Escolar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:1B44D1CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 096/IMPRES/2018

PORTARIA Nº 096/IMPRES/2018

ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBO DE 2018.

"O SUPERINTEDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE-RO ISAEL FRANCELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010."

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **PATRIC FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 00001001820/SESDC/RO e do CPF: 846.997.792-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, vinculado ao Instituto de Previdência Social dos Serv. Público Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente-IMPRES

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0D83FED0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 145/2018

DECRETO n°145/GAB-PMAO
De 14 de novembro de 2018.

DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E MOVIMANTAÇAO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe confere o VI do Art.64 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Considerando A Lei nº 590/2008, que dispõe sobre a politica municipal de promoção da criança e do adolescente e regulamenta o Fundo municipal;

Considerando o que dispõe na seção IV da execução orçamentaria, em seu art. 18 da Lei 590/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadores de Despesas e Gestão a(o) Secretaria do Fundo Municipal Promoção da Criança e do Adolescente e a(o) Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (**CMDCA**).

Parágrafo único. Os ordenadores de despesas de que trata o caput são responsáveis por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamento bem como movimentar valores bancários.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, 14 de novembro de 2.018.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:0037A9E3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1005/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/CPL/2018
PROCESSO Nº 1005/SEMED/2018
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos

da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação de **(serviços de borracharia)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 36.295,99** (trinta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 04/12/18 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 04/12/18 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 04/12/18 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1005/SEMED/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 20 de novembro de 2018.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:82F01BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL COMMA

PRORROGAÇÃO DO EDITAL/COMMA/2018.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMA

> "Dispõe sobre convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para a composição do Novo Pleito (2018/2020) do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA. "

O Município de Ariquemes, através da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal de n.º 1.329 de 14/07/2007 que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Lei nº 1556 de 2010 que tratar da alteração dos membros;

Considerando a Resolução nº 044/COMMA/2018 que cria a comissão eleitoral, conforme ata do Conselho Municipal Meio Ambiente – COMMA;

Considerando o Regimento Interno, Art 5º, o COMMA terá composição paritária, com 06 (seis) membros titulares do Poder Público e 06 (seis) membros titulares representantes de entidades da sociedade civil e respectivos suplentes em mesmo número para o poder público e de entidades da sociedade civil.

O Presidente da Comissão Eleitoral criada em 27 de Setembro de 2018, conforme ata e a Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos.

RESOLVE

Art. 1º- A Casa dos Conselhos de Ariquemes convoca as Entidades da Sociedade Civil Organizada a participarem da eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes - RO (COMMA) para o Biênio 2018/2020, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2018, às 16h30mim, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Ariquemes, na Av. Tancredo Neves nº 2464, Setor Insntitucional.
PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
Prazo de Inscrição: 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias;
Divulgação do resultado final das entidades selecionadas: 5 (cinco) dias a contar do prazo final das inscrições.
Os recursos serão analisados num prazo de 5 (cinco) dias após final das inscrições.
A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após finalização de todo o processo eleitoral dia 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Terão direito a assento e voto para esse pleito as Entidades da Sociedade Civil Organizada que estiverem em regular funcionamento e devidamente constituídas na forma da lei, dentre as seguintes:
Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
Representante da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA;
Representante de Instituições de Ensino Superior;
Representante das Organizações não Governamentais - ONGs, que desenvolvam atividades no Município de Ariquemes, com tradição na defesa do Meio Ambiente e que estejam em regular funcionamento há mais de dois anos;
Representante de clube de serviço (Lions, Maçonaria entre outros), sendo que cada um destes órgãos terá assento no conselho um após o outro em sistema de rodízio em mandatos seguidos.
Representantes da sociedade Civil – Associação de Moradores.

§ 1º - As entidades interessadas deverão enviar ofício à Casa dos Conselhos contendo o nome dos seus representantes, titular e suplente, até às 13h30mim, do dia 26 de outubro de 2018, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional (Telefone: 3536-8258) ou pelo e-mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com.
§ 2º - As pessoas indicadas pelas Entidades da Sociedade Civil Organizada deverão representá-las no dia da eleição, assim como no COMMA, caso a entidade seja eleita, participando ativamente das reuniões e estando compromissadas com os objetivos do conselho.
§ 3º - A função do conselheiro não é remunerada.

Art. 3º - O Processo de eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o COMMA será coordenado pelo Diretor Executivo da Casa dos Conselhos de Ariquemes.
§ 1º - Cada Entidade da Sociedade Civil Organizada inscrita presente, através do representante indicado, terá direito a 01 (um) voto.
§ 2º - A votação será aberta.
§ 3º - Em caso de empate, a decisão será feita em plenária (voto aberto).

Art. 4º - Da posse:
Os conselheiros serão empossados posteriormente pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução e sem remuneração.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 20 de Novembro de 2018

SILAINE GUEDES
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4235F95B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE, apresentou o Projeto e Plano de Trabalho **"MANTER PARA PROMOVER"** referente ao ano de 2018, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 11972/2018, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Pais e Amigos dos excepcionais, atenderá as pessoas com diagnósticos portadoras de deficiência intelectual e múltipla, o projeto atenderá diretamente 232 pessoas com deficiência no município de Ariquemes e municípios circunvizinhos. Sendo assim se faz necessário a aquisição de materiais permanentes e de consumo para que a APAE possa manter melhor o seu funcionamento e desenvolvimento de seus trabalhos diários, com as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, visando a higienização do ambiente e fazendo a manutenção dos veículos, que é de extrema importância, pois a instituição faz o serviço de buscar os alunos em suas casas, dando continuidade aos serviços que lhes são prestados aos usuários.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de média complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, sendo de total interesse público, a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das pessoas cadastras.
Diante disto o serviço prestado é de relevância publica e contribui com as atividades voltadas a Proteção Social Especial, conforme Lei 13.019/2014.

Ariquemes 19 de novembro de 2018.

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria N° 104/2018, 23 De Agosto De 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria N° 104/2018, 23 De Agosto De 2018.

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Portaria N° 104/2018, 23 De Agosto De 2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:4D76ED66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº14.804, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº14.804, de 8 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº148/SEMAIC/2018 de, 1º de novembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	CNH	local
AGUINALDO MARIA FERREIRA	05091571439	SEMAIC
AZUIR BENEDITO DA SILVA	02218349087	SEMAIC
ELINALDO GONZAGA DE MELO	04146303902	SEMAIC
ELIO KREUZEBERG	01066170779	SEMAIC
EVANDRO LEITE FRANCO	01689099346	SEMAIC
JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS	03742514288	SEMAIC
JOSE MUNIZ DE MELO	03335229105	SEMAIC
MARIANA GARCIA DE SOUZA	03856869984	SEMAIC
PAULO SEGOBIA	01392468778	SEMAIC
ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS	04675104548	SEMAIC
LUCAS DA SILVA	05900550280	SEMAIC
RONY VON DE JESUS SANTOS	06326567207	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº14.109 de 24 de abril de 2018.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D2113EA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº 14.789, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANDERSON WILLIAM DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
Decreto nº 14.789, de 7 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a exoneração de ANDERSON WILLIAM DIAS e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a contar de 6 de novembro de 2018, ANDERSON WILLIAM DIAS, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 7 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DD958ED2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.815, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SCARLETT IANARA AYRES MOURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.815, de 12 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de SCARLETT IANARA AYRES MOURA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 545/2018/PMA/SEMSAU de, 7 de novembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a contar de 8 de novembro de 2018, SCARLETT IANARA AYRES MOURA, no cargo de Assessora Especial II – CDS 06 a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8FF0C912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.814, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SCARLETT IANARA AYRES MOURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.814, de 12 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a exoneração de SCARLETT IANARA AYRES MOURA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 545/2018/PMA/SEMSAU de, 7 de novembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a contar de 8 de novembro de 2018, SCARLETT IANARA AYRES MOURA, do cargo de Coordenadora do Serviço de Rede de Urgência/NEP/SERVIÇOS – CDS 04 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8CB083A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº253/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE OBRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº253/2018, de 13 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Obra e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;

CONSIDERANDO o teor do Processo Sei nº **999.113.000041/2018-34**.
.
RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores André Blan Berti, Marcelo Cebalho de Belém (fiscal da obra), Milton Sebastião Alonso Soares, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX, para atuarem juntamente nos Processos:
nº 11846/2015, contrato nº 043/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de construção civil, realizando o serviço de construção de uma creche no Bairro Gerson Neco, no Município de Ariquemes.
nº 11222/2016, contrato nº004/2018cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para ser utilizado na Brinquedoteca no Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, no Município de Ariquemes.
nº 969/2016, contrato nº 413/2016cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de construção uma escola fundamental com 06 salas de aulas localizada na Av. Hugo Frey no JardimAlvorada, no Município de Ariquemes.
.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 13 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4858C573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº246/2018, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº246/2018, de 8 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Auxiliar de Inspeção Municipal e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;.
CONSIDERANDO o teor do memorando nº148/2018/PMA/SEMAIC de, 1º de novembro de 2018**.**

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor LUCAS DA SILVA, inscrito na matrícula nº1195-5 para atuar como Auxiliar de Inspeção Municipal na Fiscalização Sanitária e recebimento de bovinos e suínos nos frigoríficos permanentes registrados no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 2º Fica revogado a Portaria 135/2017 de, 31 de agosto de 2.018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AB962A8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.820, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.820, de 20 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o disposto no**art.**6º da Lei Municipal nº 2125 de, 21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n**º999.400.000038/2018-85.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional Suplementar resultante de anulação de dotação orçamentária no valor de**R$ 56.521,91 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).**
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.820/2018

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV			
TIPO	**CÓD RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0241	02.009.08.244.0010.2406-339039000000	56.521,91
06-REDUÇÃO	0727	02.009.08.122.0010.2400-449051000000	-56.521,91
Fonte: 03.15.57 Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assisten			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**56.521,91**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-56.521,91**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:458B4666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.821, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.821, de 20 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo SEI n**º999.400.000037/2018-31.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional Suplementar resultante de anulação de dotação orçamentária no valor de**R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).**
§ 1º –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º -O valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
§ 3º -O Valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) está em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.821/2018

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 09–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Projeto/Atividade: 2400 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES			
TIPO	**CÓD RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0160	02.009.08.122.0010.2400-339039000000	12.000,00
05-SUPLEM.	0161	02.009.08.122.0010.2400-339046000000	7.000,00
06-REDUÇÃO	0115	02.009.08.122.0010.2400-319011000000	-27.600,00
Fonte: 01.10.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
05-SUPLEM.	0180	02.009.08.243.0010.2403-319011000000	19.000,00
05-SUPLEM.	0691	02.009.08.243.0010.2403-339046000000	1.600,00
Fonte: 01.10.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2406-PISIO BASICO VARIAVEL SCFV			
06-REDUÇÃO	0722	02.009.08.244.0010.2406-449052000000	-12.000,00
Fonte: 01.10.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2409 -PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EQUIPE VOLANTE			
05-SUPLEM.	0270	02.009.08.244.0010.2409-319011000000	11.000,00
05-SUPLEM.	0277	02.009.08.244.0010.2409-339046000000	4.000,00
06-REDUÇÃO	0275	02.009.08.244.0010.2409-319016000000	-15.000,00
Fonte: 03.15.59 Programa de Atendimento Integral a Familia			
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF			
05-SUPLEM.	0728	02.009.08.244.0010.2410-319011000000	40.000,00
05-SUPLEM.	0730	02.009.08.244.0010.2410-319113000000	9.000,00
06-REDUÇÃO	0731	02.009.08.244.0010.2410-449052000000	-49.000,00
Fonte: 03.15.59 Programa de Atendimento Integral a Familia			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**103.600,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-103.600,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:95F3E681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº.14.816,DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ALTERA O DECRETO Nº.14.447, DE 25 DE JULHO DE 2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº.14.816,de 12 de novembro de 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº.14.447, DE 25 DE JULHO DE 2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de aprimorar o desenvolvimento do Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art.1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, especialmente para acrescentar os §§ 4º e 5º ao art. 3º, alterar a redação do § 2º do art. 4º, acrescentar os incisos VI a VIII ao art. 7º e alterar a redação do art. 8º, que passaram a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º. *(...)*
(...)
§ 4º. *As metas deverão ser estabelecidas com base nas atividades constantes do plano de trabalho e poderão ser descritas em termos de um ou mais parâmetros a seguir:*
I – número absoluto;
II – número relativo;
III – ponderação matemática;
IV – série histórica;
V – outro método matemático.

§ 5º. *As metas poderão ser alteradas pelos gestores da unidade, no interesse da Administração.*

Art. 4º. *(...)*
(...)
§ 2º. *Sem prejuízo do disposto no § 5º do art. 3º, as metas poderão sofrer revisão semestral, mediante o respectivo documento de revisão.*
Art. 7º. *(...)*
(...)
VI – *que apresente contraindicação por motivo de saúde;*
VII - *que retornou ao trabalho presencial por descumprimento dos deveres previstos no art. 10 deste decreto;*
VIII - *que esteja respondendo processo disciplinar, assim como tenha sofrido penalidade nos dois anos anteriores ao pedido de inclusão no regime de trabalho remoto.*

Art. 8º. *O limite máximo de servidores em Escritório Remoto é fixado em 40% (quarenta por cento) por Órgão.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D4267CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES através do leiloeiro MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o leilão nº 001/2018, do tipo MAIOR LANCE por lote para venda ao publico, madeiras doadas de diversas essências, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em 05 (cinco) dias do Dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h15min (nove horas e quinze minutos) horário local, no pátio da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, em Ariquemes-RO. Visitações do dia 03 a 05 de Dezembro de 2018. Das 07:30 as 13:30, a cópia do edital poderá ser adquirida na SEMA. Maiores informações com o Leiloeiro nos telefones: (69) 99229-6465/98464-9997 ou Sr. Bruno Kain pelos telefones (69) 3536-1521/99955-4663.

Ariquemes - RO, 20 de Novembro de 2018.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 024

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:11A10AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2018

Processo nº.: 7861/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.365.0006.3.019 - Parcerias com entidades creches.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 01.01.80 - Despesas custeadas com outros recursos.
Ficha: (0203)
Valor: R$ 30.000,00.
Forma de Transferência: parcela única.
Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 19 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:56ABEAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02

PROCESSO Nº 12302/2018
INTERESSADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERENCIA NOVA
ASSUNTO: Termo de Fomento de Recursos de Emenda Parlamentar direcionado ao C.T.G Querência Nova

Tratam os autos de proposta de Termo de Fomento que se pretende celebrar entre a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, e Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei n. 13.019/2014.
No caso em análise, o órgão consulente (C.T.G Querência Nova) indica a existência de emendas parlamentares direcionadas à entidade beneficiária.
Neste contexto o C.T.G Querência Nova traz a proposta de capacitar e/ou qualificar a mão de obra dando oportunidade a chefes de famílias desempregados para iniciem um novo negocio familiar com baixo investimento. Ariquemes possui territórios onde vivem famílias em situação de pobreza, sem acesso a serviços sócioassistenciais que estimulem ao desenvolvimento do protagonismo familiar, social e local.
O C.T.G Querência tem como finalidade prestar serviços permanente a sociedade sem qualquer discriminação de clientela conforme Art. 4º

i) Assistência educacional;
j) Desenvolvimento da Cultura;
l) A integração ao mercado de trabalho;

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, estabeleceram um novo marco jurídico para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho. Após a entrada em vigor da Lei n. 13.019/2014, não mais é admitida, em regra, a celebração de convênios com entidades privadas (salvo nas hipóteses mencionadas no art. 3 do inciso IV, da Lei – o que não é o caso), sendo os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação os instrumentos cabíveis para a formalização dessas parcerias.
Conforme disposto no art. 2º, inciso VIII, da Lei n. 13.019/2014, termo de fomento é o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração

pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros".
Em regra, a Lei n. 13.019/2014 exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24). No entanto, o art. 29 da Lei estabelece exceção para o caso de instrumentos decorrentes de emendas parlamentares, nos seguintes termos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

LAFAIETE R. BATISTA
Presidente da FUNCET
Decreto nº14.704/PGM/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:0723292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 166/2018

Processo nº 6806/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de **mobiliário hospitalar** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018/SEMPOG.**

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 3.109,44 (três mil cento e nove reais e quarenta e quatro centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6806/SEMSAU/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 06 de julho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:C047FC22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 1-1476/2016

Processo 1-1479/2016.
Buritis, 15 de outubro 2018.
INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração de responsabilidade e do Dano ao Erário, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com a Instrução Normativa nº 021, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, considerando que o processo de nº 1- 201/2012 apresentou indícios de danos ao erário, RESOLVE:
I - Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento;
II – Instalação da Comissão formada pelos servidores (nomes, cargos, matrículas) para realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, da Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.
III- De conhecimento da presente instalação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IV - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***RAFAEL H. MEDEIROS HIROK*I**
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D47C422D

ASSESSORIA JURÍDICA
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 1-1476/2016

Processo 1-1479/2016.
INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Marli Ferreira Rodrigues, Secretária da Comissão e Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão instaurada pelo Decreto 5290/2014 e suas alterações a qual apura os fatos relacionados possíveis Danos ao Erário relacionado a Empresa Construtora e Incorporadora KAZUMA LTDA- EPP.

Buritis, 16 de outubro 2018.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C88B9296

ASSESSORIA JURÍDICA
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 1-1476/2016

Processo 1-1479/2016.
Buritis, 14 de novembro 2018.
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM
Observando o presente Feito, constamos somente consta nos autos a publicação em mural, assim considerando que o princípio da Publicidade é o quarto princípio expresso no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e traz como enfoque os embasamentos legais para a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa em Diário Oficial e em jornais de grande circulação, determino que se faça as devidas publicações.
Constamos também, o não cumprimento do artigo 2º da Instrução Normativa 021/2007, o qual neste ato na qualidade de Corregedor Chamo o Feito à Ordem, determinando a imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em cumprimento a Instrução Normativa 021/2007
Cumpra-se.

***RAFAEL H. MEDEIROS HIROK*I**
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:03309E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/CPLMS/2018

OBJETO:"concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do poder executivo municipal, mediante credito em conta".

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

1)O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?
R: Produtos e serviços poderão ser ofertados aos servidores da municipalidade, por quaisquer instituições que manifestes interesse.

2)Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura

Municipal dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação imediata de PAB - Posto de Atendimento Bancário em metragem mínima de 20m² e PAE Posto de Atendimento Eletrônico em metragem mínima de 2m²? Em caso positivo, favor informar:
R: Conforme especificado no Termo de Referência, há disponibilidade para instalação de Caixa Eletrônico.
- Qual a metragem do local:
- Local (exemplo: Sec. de Saúde):
- Endereço:
- Quantidade de Servidores lotados no local:

FOLHA DE PAGAMENTO

3)Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:
a)Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?
R: O pagamento destes servidores é efetuado por instituto de previdência, mediante repasse efetuado pela Prefeitura.
b)Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?
R: Representante do Instituto não assina o contrato, e segundo informações obtidas junto ao Instituto, um terço dos servidores que recebem seus benefícios pelo mesmo tem opção pela vinculação de suas contas bancárias para efetivo recebimento.

CRÉDITO CONSIGNADO
4)O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?
R: Todas as Instituições conveniadas podem ofertar serviços, dentre os quais, consignados.

5)Pedimos nos informar se existe normativo especifico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
R: Não há amparo ou previsão.

6)Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
R: As operações consignadas são regulamentadas por Contrato com as Instituições interessadas.

7)Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?
R: Não.

8)Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
R: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Bradesco.

9)Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
R: A taxa é definida pela Instituição concedente e a ela cabe informar o percentual praticado. O prazo é de até 120 (cento e vinte) meses.

10)Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
R: Não é possível mensurar visto que o mesmo oscila mensalmente.

11)Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.
R: São realizadas de forma manual.

12)O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:
a) Qual Empresa responsável?
b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

13)Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
R: Será (ão) mantido (s) Contrato (s) Convênio (s) vigente (s).

14)Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?
R: Segundo informações do Setor Financeiro, até o décimo quinto dia do mês subsequente.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

15)O Órgão possui Regime Próprio de Previdência Social para os servidores (RPPS)? Em caso positivo, qual o valor total e o disponível para aplicação?
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB. Quanto ao valor disponível para aplicação, a informação não foi disponibilizada.

DEMAIS ESCLARECIMENTOS

16)Há previsão de realização de concurso público para os próximos 05 anos?
R: Sim. Há previsão.

17)Há previsão de reajuste salarial nos próximos 12 (doze) meses para Servidores? Caso seja positivo, qual o mês e índice?
R: Sim, conforme Lei 1253/2018.

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:5E99B2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018/CPLMS/PMB/RO 2º ATO.

Às treze horas do dia vinte de novembro de 2018 (20/11/2018), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° **8254/GAB/PMB/2018**, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014; para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº **006/2018/CPLMS/PMB/RO 2º ATO**, referente ao Processo nº **01-1141/2018/SEMPLAN**. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada visando a Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias urbanas do Município de Buritis/RO por meio de Convênio 004/2018/PMB/DETRAN-RO.**

Empresa participante da licitação:

Empresas	CNPJ	Representante
L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	CNPJ: 63.786.933/0001-76	JESSICA FELIX DOS SANTOS RG Nº 1161054 SESDEC - RO

Conforme a Ata de Credenciamento e Habilitação da Tomada de Preços 006/2018/CPMLS 2º Ato foi concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a empresa A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – EPP apresentar o Balanço Patrimonial do exercício anterior. A empresa A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – EPP não Apresentou o Balanço Patrimonial do exercício anterior no prazo determinado sendo declarada **INABILITADA.**

Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão e os representantes das empresas às 13h15min.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 8254/GAB/PMB/2018

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES	*BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO*
Decreto nº 8254/GAB/PMB/2018	Decreto nº 8254/GAB/PMB/2018

WESLEY PEREIRA DE SOUZA
Decreto nº 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A00077D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA

"TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARECERIA PÚBLICA ENTRE MUNICIPIO DE BURITIS E O DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ**: **01.266.038/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/RO, , neste ato representado pelo seu Diretor **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DER/RO** Geral o Senhor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador do RG Nº 230151486 SSP/SP, inscrito no CPF/MF Nº 206.893.576-72, residente domiciliado na Av. Chiquilito Erse, nº 5064 , BL 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE TRANSPORTE DE UMA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA NEW HOLLAND, MOD. E245C EVO COM 06 CILINDROS POTENCIA 147 HP, MOTOR DIESEL Nº 6157156, SÉRIE Nº HBZN245CJHAAO2458, DE PORTO VELHO AO MUNICIPIO DE BURITIS,** submetendo-se as partes à legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins de transporte de uma maquina Escavadeira Hidráulica marca New Holland, mod. E245C EVO com 06 cilindros potencia 147 hp, motor diesel nº 6157156, série nº hbzn245cjhaao2458, de Porto Velho ao Município de Buritis, através de **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO encontra amaro legal nos artigos 1º, PARÁGRAFO ÚNICO e 2º da Lei Municipal 695/2013.
CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 A quantidade estimada de Serviços a serem executados em parceria, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividades conjunta a execução do transporte de uma Maquina Escavadeira Hidráulica do Município de Porto Velho a Buritis, o equivalente em quilometragem de 320 KM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Não há remuneração dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO:

4.1 O abastecimentos de 350 litros Combustível de Óleo Diesel no Caminhão Prancha placa **OHN 8775** de propriedade do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DER/RO, o qual será feito na cidade de Ariquemes para transporte do equipamento na atividade prevista para a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**.

4.2 O pagamento de 02 (duas) diárias pagas como agente honorífico pago ao servidor do Departamento de Estrada e Rodagem DER/RO, servidor ADALTO FERREIRA DA SILVA, portador do RG Nº 72932 SSP/RO, inscrito no CPF/ MF Nº 695.690.612-00, pagos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**

COMPETE AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E ROAGENS DER/ RO:
4.3 – O transporte de uma Maquina Escavadeira Hidráulica do Município de Porto Velho a Buritis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

12.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Compete ao município a publicação dos atos no portal da Transparência bem como nos murais da Câmara de Vereadores e no mural da Prefeitura, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

15.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foto da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 19 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO

TESTEMUNHAS:

1)……

2)……

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:32E9CA55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2018/PMC
PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 058/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme

descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de Material Consumo (Medicamentos e Material penso), cujo interessado e Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento às demandas da Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi-RO, **processo administrativo n.º 1251/2018/SEMUSA** - Valor estimado R$ 63.261,56, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **22/11/2018 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **05/12/2018 as 09:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **05/12/2018 as 09:05 horas**, fim da abertura das propostas **05/12/2018 as 10:00 horas**, Início da disputa **05/12/2018 as 10:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 20 de novembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:5CE80989

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2018** adjudicado em **08 de novembro de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº1159/SEMOSP/2018,** que tem por objetivo: **Aquisição de material permanente (NOBREAK, SWITCH e COMPUTADOR) e material de consumo (HD INTERNO e FONTE) em atendimento desta Secretaria Municipal de Obras,** conforme memorando de solicitação **nº245/2018-SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME.....R$ 6.390,00 (Seis Mil trezentos e noventa Reais), valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 20 de novembro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:BB1D5C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO NOMEAÇÃO MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 183/2018 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a aprovação da Lei Municipal n° 1.017/2018.

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n° 1.017/2018, sendo composto de acordo com a seguinte representatividade:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
ELZA GUIMARÃES DA SILVA DIONIZIO - Titular
CPF: 664.472.322-53
RG: 658711 SSP/RO
MARCILENE APARECIDA DE BARROS FRANK - Suplente
CPF: 419.412.092-20
RG: 555.148 SSP/RO

Representante do Magistério Público Municipal:
DENIZE BASTIANI SBARAINI - Titular
CPF: 577.959.832-00
RG: 442176 SSP/RO
SOLANGE DO NASCIMENTO SOUZA - Suplente
CPF: 727.639.732-72
RG: 795367 SSP/RO

Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da
Rede Pública Municipal:
APARECIDA ALVES ARARUNA - Titular
CPF: 341.326.002-20
RG: 348034 SSP/RO
LINDOMAR APARECIDA KLIPEL GONÇALVES - Suplente
CPF: 831.727.932-49
RG: 00000692798 SSP/RO

Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes:
SADI MASSAROLI - Titular
CPF: 407.964.002-10
RG: 424263 SSP/RO
MÁRIO DE ANDRADE VIANA - Suplente
CPF: 349.639.602-49
RG: 392464 SSP/RO

Representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil:
CLÁUDIA MARIA DE VARGAS LENKER - Titular
CPF: 072.993.617-10
RG: 1.318.183 SSP/ES
HOSANA DE PAULA HOLANDA - Suplente
CPF: 455.394.991-15
RG: 1.101.991 SSP/DF

Representante do Conselho Tutelar do Município:
NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA - Titular
CPF: 009.031.882-01
RG: 472845238 SSP/SP
JAQUELINE MORAES LEITE - Suplente
CPF: 000.482.512-83
RG: 1055376 SESDC/RO

Representante dos Pais de alunos, ou aluno maior ou emancipado
VALQUÍRIA DE SÁ MELLO MACKOWIAK - Titular
CPF: 939.873.742-68
RG: 1206709 SSP/RO
MARILENE LUNARDI - Suplente
CPF: 607.979.322-91
RG: 1166635 SSP/RO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Div.III de Protocolo
Dec.020/2017

Cabixi-RO, 20 de novembro de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:EC479885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1280/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1280/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de 01 (um) médico para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, cujos serviços serão prestados na forma de plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas.

Favorecido: JOÃO BATISTA DE LIMA

Valor Total: R$6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso- IVque:*
"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Elemento de despesa:31.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Contrato Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 19 de novembro de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:3146C73B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 078/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALIMENTOS, LIMPEZA E ELÉTRICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÃMARA MUNICIPAL DE CACULÂNDIA.**
FORNECEDOR:INOVAÇÃO EIRELLI-ME.
CNPJ:19.634.357/0001-50.
VALOR:R$ 1.181,67 (Um Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Cacaulândia – RO, 20 de Novembro de 2018.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:FF734560

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CEDÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C- 25- ASPRORIOPARDO CNPJ 01.861.063./0001-03 **OBJETO:** Termo de cooperação - material permanente (um trator de pneu, uma grade aradora hidráulica e uma carreta agrícula), contemplado através do chamamento Público nº 002/2018/CESAJP/RO PROCESSO 408/2018 vigência de 48/4 (meses/anos).
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CANAÃ – APROVAC, LINHA C- 20- RO 140 CNPJ 03.22.839/0001-62 **OBJETO:** Termo de cooperação - material permanente (um trator de pneu, uma grade aradora hidráulica e uma carreta agrícula), contemplado através do chamamento Público nº 002/2018/CESAJP/RO PROCESSO 408/2018 vigência de 48/4 (meses/anos).
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE RIOS - APRER – LINHA C- 30- TB 40 CNPJ 01.097.919/0001-08 **OBJETO:** Termo de cooperação - material permanente (um trator de pneu, uma grade aradora hidráulica e uma carreta agrícula), contemplado através do chamamento Público nº 002/2018/CESAJP/RO PROCESSO 408/2018 vigência de 48/4 (meses/anos).
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL - APROCUM – LINHA LC- 03 TB 80 BR 364- 63.762.207/0001-13 **OBJETO:** Termo de cooperação - material permanente (um trator de pneu, uma grade aradora hidráulica e uma carreta agrícula), contemplado através do chamamento Público nº 002/2018/CESAJP/RO PROCESSO 408/2018 vigência de 48/4 (meses/anos).
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - APIONEIRA – LINHA LC- 05- CNPJ 34.482.414/0001-16 **OBJETO:** Termo de cooperação - material permanente (um trator de pneu, uma grade aradora hidráulica e uma carreta agrícula), contemplado através do chamamento Público nº 002/2018/CESAJP/RO PROCESSO 408/2018 vigência de 48/4 (meses/anos).
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 25 - ASPRUL - CNPJ 00.872.339/0001-88 **OBJETO:** Termo de cooperação - material permanente (um trator de pneu, uma grade aradora hidráulica e uma carreta agrícula), contemplado através do chamamento Público nº 002/2018/CESAJP/RO PROCESSO 408/2018 vigência de 48/4 (meses/anos)

Cacaulândia, 20 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

(*assinado em 25/10/2018 às 09h00min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F56A2D6C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 466/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação atender os servidores da Secretaria de Obra **.**
EMPRESA: E.B. COELHO ME VALOR TOTAL R$ 4.500,22 (quatro mil quinhentos reais e vinte centavos)

Cacaulândia – RO, 20 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8F2701B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 080/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 42.829,46 (quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: 03 **de dezembro de 2018 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.
OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo (materiais para construção, ferragens, pintura, material hidráulico, e material elétrico) EXECUÇÃO AO CONVÊNIO 109/18/PJ/DER - RO,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1490/2018.
Órgão Gerenciador: SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 19 de novembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:457130FE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**805/2018**
b) Licitação nº	**071/2018**
c) Modalidade	**Pregão Presencial**
D) objeto	**Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tornearia e Mecânica.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: TORNEARIA E MECÂNICA MAGNATA LTDA-ME CNPJ: 21.109.501/0001-80.

Valor Total Adjudicado: R$: 459.800,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 09 de novembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:06F5368B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PEG 75/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**63/2018**
b) Licitação nº	**75/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
D) objeto	**Contratação de Empresa Especializada em Avaliação Atuarial, para Execução do Estudo, Elaboração e Apresentação de Reavaliação Atuarial para o Exercício de 2019.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: ANDERSON DA S.R COELHO- CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME CNPJ: 09.517.901/0001-20.

Valor Total Adjudicado: R$: 4.000,00 (quatro mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 19 de novembro de 2018.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:00E72669

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.590,40 (seis mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.782.0012.2041 Man. e Recup. Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 301 – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.379,40
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.07.17.512.0016.2023 Man. dos Serviços de Abastecimento de Água Potável
Ficha: 278 – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.211,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15.452.0013.2021 Man. dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas
Ficha: 273 – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2,10
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 274 – 3.3.90.30. Material de Consumo 13,70
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

02.02.07.17.512.0016.2023 Man. dos Serviços de Abastecimento de Água Potável
Ficha: 277 - 3.3.90.30. Material de Consumo 4.211,00
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. Da Sec. De Obras e Serviços Públicos
Ficha: 281 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 63,90
Ficha: 282 - 3.1.91.13. Contribuição Patronal para o RPPS 44,60
Ficha: 285 – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.071,60
Ficha: 286 – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 280,00
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

02.02.07.26.782.0012.2041 Man. Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 300 - 3.3.90.30. Material de Consumo 903,50
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B0F4303F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 219/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Coordenadoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, Divisão de Protocolo;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* a partir desta data as férias do servidor CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA, cadastro nº. 9064, cargo efetivo de Agente Administrativo, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 3º - As férias não gozadas serão programadas para gozo no período de 01 a 15/09/2019.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 14/11/2018, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C3148218

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3724 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o servidor CELSO ROGÉRIO DE ARAÚJO, para exercer Cargo Comissionado de Coordenador de Media e Alta Complexidade - CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:13A34946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
PREGAO 11/2014 - MEDICALCENTER DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA

TERMO DE ADJUDICACAO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da CPL, juntamente com o secretario municipal de saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2014
b) Licitação Nrº :	11/2014
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Adjudicacao e Homologação :	15/05/2014
e) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICALCENTER DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.233.460/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	BALANÇA PARA ADULTO ESCALA ANTROPOMETRICA CAPACIDADE 150 KG CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2,00	R$535,00	R$1.070,00
26	ARMARIO EM AÇO COM 02 PORTAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	4,00	R$599,00	R$2.396,00
28	ARMARIO VITRINE C/ 01 PORTA ARMAÇÃO EM AÇO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	4,00	R$440,00	R$1.760,00
32	FOCO CLINICO TIPO REFLETOR PARABOLICO COM PEDESTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA	3,00	R$259,00	R$777,00
35	OTOSCOPIO	2,00	R$309,00	R$618,00
41	CADEIRA DE AÇO SIMPLES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	3,00	R$110,00	R$330,00
45	PORTA SORO FIXO- BASE E HASTE FIXA EM TUBO DE AÇO C/ 4 GANCHOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2,00	R$70,00	R$140,00
47	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO	2,00	R$247,00	R$494,00
Valor Total Homologado - R$7.585,00				

Castanheiras, 15 de maio de 2014.

ADJUDICACAO – Presidente da CPL

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro

HOMOLOGACAO – Secretario Mun. de Saude

FREDIMAR ANTONELO
Secretario de Saude

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:43C47082

CONTABILIDADE GERAL
PREGAO 11/2014 - EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP

TERMO DE ADJUDICACAO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da CPL, juntamente com o secretario municipal de saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2014
b) Licitação Nrº :	11/2014
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Adjudicacao e Homologação :	15/05/2014
e) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 04.167.190/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL P/ BEBES 15 KG CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2,00	R$558,00	R$1.116,00
30	MESA CLIUNICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	4,00	R$329,99	R$1.319,96
34	NEGATOSCOPIO CONSTRUIDO EM CHAPAS DE AÇO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2,00	R$229,00	R$458,00
36	BANCO GORATORIO INOX CONFORME TEREMO DE REFERENCIA	3,00	R$274,00	R$822,00
37	BIOMBO TRIPLO ONSTRUIDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2,00	R$288,75	R$577,50
38	MESA GINECOLOGICA COM LEITO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, DIVIDIDO EM TRÊS SEÇÕES PARTE POSTERIOR E ANTERIOR REGULAVEIS, ASSENTO FIXO , PAR DE PORTA COXAS E GAVETAS PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDO , ARMAÇÃO TUBULAR, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ FUNDO ANTI-FERRUGEM, DIMENSÕES APRXIMADO DE 1,80 X 0,55 X 0,80	1,00	R$757,00	R$757,00
40	AUTOCLAVE CAPACIDADE 30LTS	1,00	R$2.499,00	R$2.499,00
42	CADEIRA DE COLETA DE SANGUE- C/ BRAÇO ESTOFADO, REGULAVEL CONFORME TERMO DE REFERENCIA	3,00	R$462,00	R$1.386,00
43	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2,00	R$625,00	R$1.250,00
44	MESA P/ PREPARO DE MATERIAL EM AÇO INOX CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2,00	R$610,50	R$1.221,00
46	NEBULIZADOR/INALADOR HOSPITALAR	1,00	R$1.188,00	R$1.188,00
48	SUPORTE PARA SACO HAMPER, ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8 , ESMALTADO CESTO EM FORTE TECIDO RESISTENTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2,00	R$118,80	R$237,60
Valor Total Homologado - R$12.832,06				

Castanheiras, 15 de maio de 2014.

ADJUDICACAO – Presidente da CPL

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro

HOMOLOGACAO – Secretario Mun. de Saúde

FREDIMAR ANTONELO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1FF7AD1A

CONTABILIDADE GERAL
PREGAO 11/2014 - LAJA LTDA-ME

TERMO DE ADJUDICACAO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da CPL, juntamente com o secretario municipal de saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2014
b) Licitação Nrº :	11/2014
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Adjudicacao e Homologação :	15/05/2014
e) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAJA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.887.870/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LONGARINA C/ 03 ACENTOS EM TECIDOS C/ BASE DE AÇO	10,00	R$350,00	R$3.500,00
5	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	6,00	R$130,00	R$780,00
7	ARMARIO DUAS PORTAS EM AÇO	3,00	R$599,00	R$1.797,00
21	BEBEDOURO ELÉTRICO VERTICAL CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 LITROS.	1,00	R$590,00	R$590,00
23	BEBEDOURO ELETRICO MESA PARA GARRAFÃO COM CAPACIDADE DE 20LTS	1,00	R$400,00	R$400,00
24	BALDE Á PEDAL CONSTRUIDO EM TUBO DE AÇO ESCOVADO, C/ BALDE EM AÇO INOX C/ 10 LITROS , TAMPA C/ ACIONAMENTO ATRAVES DO PEDAL	11,00	R$80,00	R$880,00
27	ARMARIO/ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	4,00	R$150,00	R$600,00
33	LANTERNA CLINICA CLIP MINI - C 3000 COR PRETA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS PALITO (AAA); LANTERNA COMPACTA; ILUMINAÇÃO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALÓGENA XHL 2,5 V; TECNOLOGIA XHL; CABEÇA CROMADA.	2,00	R$9,00	R$18,00
39	MOCHO C/ REGULAGEM DE ALTURA BANCO ESTOFADO EM COURVIN C/ 5 RODIZIOS	1,00	R$210,00	R$210,00
Valor Total Homologado - R$8.775,00				

Castanheiras, 15 de maio de 2014.

ADJUDICACAO – Presidente da CPL

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro

HOMOLOGACAO – Secretario Mun. de Saúde

FREDIMAR ANTONELO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2EEDCC8B

CONTABILIDADE GERAL
PREGAO 11/2014 - PANTOJA & VANUCHI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - ME

TERMO DE ADJUDICACAO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da CPL, juntamente com o secretario municipal de saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2014
b) Licitação Nrº :	11/2014
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Adjudicacao e Homologação :	15/05/2014
e) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PANTOJA & VANUCHI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - ME
CNPJ/CPF: 13.466.757/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	COMPUTADOR COM 4GB MEMORIA RAM DDR3 1066 NHZ AGADE 500 GB PROCESSADOR I5 33 30 ,6M CAXE (TECLADO. MAISE , CAIXA DE SOM E GRAVADOR DE DVD	7,00	R$1.795,00	R$12.565,00
9	MONITOR 18,5 LED WIDESCREEN CONECTOR RGB, FONTE INTERNA COM CABO DE ENERGIA, SUPORTE DE 16 MILHOES DE CORES RESOLUÇAO 1366 X 768 @ 60 HZ TAMANHO 47CM DIAGONAL	7,00	R$445,00	R$3.115,00
10	IMPRESSORA LASER VELOCIDADE DE IMPRESSAO 35PPM, QUALIDADE 1200X1200 PPP, CICLO DE 50000 PAGINAS, MEMORIA DE 128 MB, BANDEIRA COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS ,CONECTIVIDADES USB 2.0 1 REDE GIBABIT EMBUTIDA	7,00	R$499,00	R$3.493,00
11	NOBREAK POTENCIA 1400VA 8 TOMADAS BIVOL, MICROPROCESSADOR COM CONECTOR DE ENGATE RAPIDO PARA EXTENÇAO DE BATERIAS, COM DUAS BATERIAS INTERNAS , 14 ESTAGIOS DE ESTABILAÇAO , COMUNICAÇAO INTELIGENTE USB, DETENÇAO DE SURTO	7,00	R$599,00	R$4.193,00
12	NOTEBOOK COM HD 500 GB MEMORIA DE 4GB RAM PROCESSADOR I3 TELA DE 14 POLEGADAS	2,00	R$1.950,00	R$3.900,00
13	TELEVISOR COLORIDO 32 COM CONTROLE REMOTO, SISTEMA UHF E VHF, COM TIMER, 110V, C/ SUPORTE PARA FIXAR EM PAREDE, C/ RARABOLICA E APARELHO RECEPTOR	1,00	R$1.990,00	R$1.990,00
14	DATA SHOW BRILHO LUMENS 2,500 - BRILHO LUMENS/ RESOLUÇÃO NATIVA SVGA 800X600 PIXELS/ CONTROLE REMOTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1,00	R$1.980,00	R$1.980,00
15	CAMARA FOTOGRAFICA DIGITAL 14.1 MPIXELS COM CARTÃO DE 4 G	1,00	R$560,00	R$560,00
16	REFRIGERADOR CAPACIDADE 280 LTS	2,00	R$1.100,00	R$2.200,00
17	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	1,00	R$1.299,00	R$1.299,00
18	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO INTEIRO C/ 03 PORTAS SUPERIORES E INFERIORES 03 GAVETAS AO MEIO C/ PRATELEIRAS INTERNAS	1,00	R$300,00	R$300,00
19	LAVADOURA DE ROUPA EM FIBRA COM CAPACIDADE DE 4,5 KG	1,00	R$595,00	R$595,00
22	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT INSTALADO/ 110VOLTS, 220VOLTS	6,00	R$1.500,00	R$9.000,00
Valor Total Homologado				**R$45.190,00**

Castanheiras, 15 de maio de 2014.

Adjudicacao
Presidente da CPL
Pregoeiro
WAINE BATISTA DE MORAES

Homologacao
Secretario Mun. de Saúde
FREDIMAR ANTONELO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AD3951F9

CONTABILIDADE GERAL
PREGAO 11/2014 - SAVANA INFORMÁTICA LTDA-ME

TERMO DE ADJUDICACAO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da CPL, juntamente com o secretario municipal de saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2014
b) Licitação Nrº :	11/2014
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Adjudicacao e Homologação :	15/05/2014
e) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAVANA INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 17.160.074/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MESA PARA ESCRITORIO TAMANHO 1,20 X 0,68 X 0,75 COM DUAS GAVETAS COM CHAVE	7,00	R$230,00	R$1.610,00
3	CADEIRA SECRETARIA FIXA ALMOFADADA	22,00	R$89,00	R$1.958,00
4	ARQUIVO EM AÇO COM CHAVE E 05 GAVETAS	3,00	R$580,00	R$1.740,00
6	ARQUIVO EM AÇO COM CHAVE E 04 GAVETAS	7,00	R$400,00	R$2.800,00
Valor Total Homologado - R$8.108,00				

Castanheiras, 15 de maio de 2014.

Adjudicacao
Presidente da CPL
Pregoeiro
WAINE BATISTA DE MORAES

Homologacao
Secretario Mun. de Saúde
FREDIMAR ANTONELO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C9B547F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Uniformes e Coturno para atender as necessidades da Guarda Mirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios; Aquisição de Uniformes para a COMTECER e Fanfarra e Materiais de Reposição para Instrumentos de Fanfarra, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Próprios; Aquisição de Crachá e Uniformes para atender os servidores da atenção básica através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos Convênio com o Ministério da Saúde repasse Fundo a fundo**. **Valor estimado em R$ 48.219.66 (quarenta e oito mil e duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Processos Administrativos nº. 2739/3084 e 3184/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/12/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Novembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E73BBF31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para confecção de uniformes, bolsas e troféus para atender o Projeto BOM DE BOLA, através do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº **1488/2018**. Valor total de R$: 20.785,43. (vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de novembro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2018**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2018.** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2018.** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de novembro de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:11879F34

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-AZERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.252/18.

DO PRAZO: 20 (vinte) dias, contados do termino da Ordem de Serviço.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 252/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.812/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de novembro de 2018.

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F371918A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 E ANEXOS

O Município de Colorado do Oeste inscrito no CNPJ sob o n.º 04.391512/0001-87, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 269 de 18 Setembro de 2018, localizado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, Centro, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo nº 1445/2018, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, para atender as Unidades

Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/12/2018 às 8h local , na sala de Reuniões do Departamento de Licitações na Av. Paulo de Assis ribeiro nº 4132, Centro, Colorado do Oeste – RO, Fone: (69) 3341-3421 fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", na forma direta, com obediência ao disposto nos termos da Lei nº. 10.520/02, 123/06 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 alterado pelo decreto 72/2017 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada, e por este edital e seus anexos. **OBJETO: Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes, Graxa e outros**, maiores informações no horário de expediente de segunda feira a quinta feira das 07h às 11h e nas sextas feira das 07h ás 13 h ou pelo **Webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br e Home Page: www.coloradodooeste.ro.gov.br**

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:435C5106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2018 E ANEXOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2018
O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE inscrito no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, localizado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento , Meio Ambiente e desenvolvimento Urbano e Agropecuário, Sr. Flávio Araújo Teixeira, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1479/2018, pela Presidente da CPLM designada pela Portaria nº 270 de 18 setembro de 2018, torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Comprovação de Maior oferta de emprego local, na forma indireta, em obediência ao disposto nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada e 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014 e por este Edital e seus Anexos. Objeto: A presente licitação tem como objeto: ***"permissão de uso de espaço de bem público à iniciativa privada, para implantação de empresa no imóvel denominado "farinheira", no lote rural nº 36-A na zona rural do município de Colorado do Oeste"*** em conformidade com a Lei Municipal nº 2.101 de 24 de outubro de 2018**,** em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, conforme condições previstas no Projeto Básico anexo do Edital. Sessão Pública: **07*/01/2019***. Hora: 9h00. LOCAL: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à quinta feira, em horário de expediente das 7h00 às 11h00 e das 13h00 ás 17h00 às sextas feiras das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br . Maiores informações, através Tel.: Cel.: (69) 99951 4070 ou webmail:cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:ED47969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 442/2018

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 442/2018, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084,435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por **ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 442/2018**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, de 16/10/2018 a 15/03/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI***
Aditante	Aditado

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B0025B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº 120/CMCM/2018

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO por meio da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 120/2018, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 05/2018**, tipo **menor preço global**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de execução do projeto da praça legislativa, para atender as necessidades desta casa de leis em conformidade com o Memorando n°120 da Diretoria Geral**, conforme descrito no Edital. O valor estimado é de 80.855,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 03/12/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1386 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail cplcmcm2018@hotmail.com,ou na Câmara Municipal de Costa

Marques, Sala da CPL, na Av. Chianca, 1386, Centro, das 7h30 às 13h30min.

Costa Marques/RO, 20 de novembro de 2018.

SARA TOMICHA LOBO
Presidente/CPL

Publicado por:
Sara Tomicha Lobo
Código Identificador:A7421292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Convite nº 001/CPL/2018
Processo nº 712/2018.
Objeto: CONCLUSÃO DE REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIÍO DE CUJUBIM, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta de Preços.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 20 de Novembro de 2018, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de proposta de preços, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os § 5º e 6º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 20 de Novembro de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5EEC7830

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CONVITE Nº 001/CPL/2018

OBJETO CONCLUSÃO DE REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIÍO DE CUJUBIM, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 316 de 30 de Julho de 2018 torna Público aos interessados, o resultado final do **Convite nº 001/CPL/2018** cujo certame se deu as 09h00min do dia 01 de Novembro de 2018 e abertura das propostas no dia 07 de Novembro de 2018, após Parecer de Engenharia, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 15.875.636/0001-54, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 94.074,83 (Noventa e Quatro Mil Setenta e Quatro Reais Oitenta e Três Centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 20 de Novembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9CF0B35F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

CELEBRAÇÃO: 08/11/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CENTRAL IMAGEM DE RADIOLOGIA LTDA

OBJETO: Aditar o PRAZO e o VALOR estabelecidos no contrato **nº 52/2017**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-75/2017 (13 volumes)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:95F5C187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/GP/2018-REORDENAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N°.020/GP/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/GP/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N°.020/GP/2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA EM FAVOR DO GABINETE DA PREFEITA-SEGAP".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal n°.8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.
RESOLVE
REORDENAR comissão de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita -SEGAP, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA- RG n°.1022020 SSP/RO, CPF n°. 982.112502.68, servidora Municipal do Gabinete da Prefeita, cadastro 1583, para atuar como **Gestora** dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita-SEGAP.

VALDELICE MARIANO DA SILVA- RG n°.14.792.56 SSP/RO, CPF n°. 047.578.302-62, Secretaria de Apoio Jurídico, cargo comissionado lotada Gabinete da Prefeita, cadastro 2090, para atuar

como **Fiscal dos contratos de aquisição de material de consumo e serviços** celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita-SEGAP.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA- RG n°.820.173 SSP/RO, CPF n°. 792.628.802-00, Secretário Organizacional Administrativo, cargo comissionado lotado no Gabinete da Prefeita, cadastro 2038, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pelo Gabinete da Prefeita-SEGAP.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (14) quatorze dias do mês de Novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4A13A43A

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º180/GP/2018 - MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO

CONTRATO N.º180/GP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 631-1/GP/2018
ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.
A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.159.675/0001-03, com sede à Av. Canãa, n°.2604, setor 01, cidade de Ariquemes, estado Rondônia, celebrado entre as partes, através do **Contrato n.º 180/GP/2018**, de acordo com a licitação na **Modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2018** a dar início a prestação de serviços, para desenvolvimento e manutenção de sistemas, Processo Eletrônico, Aplicações Web, Portal Da Transparência e serviços online que atendam as legislações 9.755/99, 131/2009, 12.527/2011 e recomendações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO), e Ministério Público Estadual (MP-RO), para atender a Secretaria Municipal de Gabinete e derivados discriminados na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º 023/2018, Processo nº: 631-1/GABINETE/2018, junto a Secretaria de Obras – SEMOSP.

Município de Governador Jorge Teixeira – RO., 14 de novembro de 2018

FRANCINETE B. MEDEIROS
Prefeito de Gov. Jorge Teixeira – RO

Ciente em:...../...../2018

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME,
CNPJ Sob o nº. 02.159.675/0001-03

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DF4212FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.088 /GAB/PREF/18

LEI Nº 2.088 /GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, com recursos da SEMED. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018 no valor de **R$ 1.830.000,00** (Hum milhão oitocentos e trinta mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0009.0029.0000		**Gestão e Manut. a serviço da MDE Educ. Básica Municipal 25%**		
3.3.90.14	0100	Diárias Civil	067	R$ 30.000,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	068	R$ 100.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e material permanente	074	R$ 450.000,00
12.361.0010.0034.0000		**Remun. de Pessoal e enc. Social Fundamental 40%**		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e vant. Fixas Pessoal Civil	101	R$ 1.150.000,00
3.1.91.13	0100	Obrigações Patronais	104	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$1.830.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de **R$ R$ 1.830.000,00** (Hum milhão oitocentos e trinta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR				
02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0009.0032.0000		**Remun. de pessoal e enc. Social Fundamental 25%**		
3.1.91.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil	081	R$ 580.000,00
12.361.0010.0136.0000		**Reestruturação do plano de cargos e salários dos servidores**		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil	123	R$ 1.250.000,00
TOTAL				**R$ 1.830.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 057/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 078-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:46771E6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2089/GAB/PREF/18

LEI Nº 2089/GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018. "

PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender com a contrapartida do convênio nº 305/PGE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CO		
02.08	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CO		
04.121.0006.0018.0000	Contrapartida de Convênios		
3.3.90.30	0100	Material de Consumo F/C	70.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**70.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018 **conforme** indicada, no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CO		
02.08	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CO		
04.121.0006.0018.0000	Contra Partida de Convênios		
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica F-**147**	70.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**70.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2018.
.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 050/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 075-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:120A05EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.749–GAB.PREF/2018

DECRETO Nº 11.749–GAB.PREF/2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2039-GAB.PREF/2017, Artigo 9º parágrafo 1º e Lei nº 2040-GAB.PREF/2017.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, para atender as necessidades da SEMSAU, CHEFIA DE GABINETE e IPREGUAM, em favor das unidades no valor de 358.287,78 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
2	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMSOP**			
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMSOP**			
04.122.0011.0067.0000	**Manutenção E Conservação da Limpeza Publica**			
3.3.90.39	100	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídicas	153	195.770,38
Total Geral				195.770,38
2	Coordenadoria Geral Municipal de Administração – **COMAD**			
02.06	Coordenadoria Geral Municipal de Administração – **COMAD**			
04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.94.00	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	053	127.517,40
04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD			
3.3.90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	061	20.000,00
Total Geral				147.517,40
2	Apoio Administrativo do IPREGUAM			
02.16	Apoio Administrativo do IPREGUAM			
09.122.0019.0133.0000	**Apoio Administrativo do IPREGUAM**			
3.3.90.14	100	Diárias – Civil	349	15.000,00
Total Geral				**15.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO				
2	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMSOP**			
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMSOP**			
04.122.0011.0071.0000	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**			
3.3.90.33	100	Material de Consumo	155	195.770,38
Total Geral				**195.770,38**
2	Coordenadoria Geral Municipal de Administração – **COMAD**			
02.06	Coordenadoria Geral Municipal de Administração – **COMAD**			
04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD			
3.3.90.30	100	Material de Consumo	057	84.977,42
4.4.90.51	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	062	42.539,98
3.3.90.92	100	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	060	20.000,00
Total Geral				**147.517,40**
2	Apoio Administrativo do IPREGUAM			
02.16	Apoio Administrativo do IPREGUAM			
09.122.0019.0133.0000	**Apoio Administrativo do IPREGUAM**			
3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros –Pessoas Jurídica	352	15.000,00
Total Geral				**15.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de outubro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2627CB9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.760 /GAB/PREF/18

DECRETO Nº 11.760 /GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, com recursos da SEMED. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2088 de 07 de novembro de 2018, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018 no valor de **R$ 1.830.000,00** (Hum milhão oitocentos e trinta mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0009.0029.0000		**Gestão e Manut. a serviço da MDE Educ. Básica Municipal 25%**		
3.3.90.14	0100	Diárias Civil	067	R$ 30.000,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	068	R$ 100.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e material permanente	074	R$ 450.000,00
12.361.0010.0034.0000		**Remun. de Pessoal e enc. Social Fundamental 40%**		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e vant. Fixas Pessoal Civil	101	R$ 1.150.000,00
3.1.91.13	0100	Obrigações Patronais	104	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$1.830.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de **R$ R$ 1.830.000,00** (Hum milhão oitocentos e trinta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR				
02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0009.0032.0000		**Remun. de pessoal e enc. Social Fundamental 25%**		
3.1.91.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil	081	R$ 580.000,00
12.361.0010.0136.0000		**Reestruturação do plano de cargos e salários dos servidores**		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil	123	R$ 1.250.000,00
TOTAL				**R$ 1.830.000,00**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 057/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 078-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:4D370FDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.761/GAB/PREF/18

DECRETO Nº 11.761/GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2018.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2089 de 07 de novembro de 2018, baixa o seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender com a contrapartida do convênio nº 305/PGE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA			
02		COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CO	
02.08		COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CO	
04.121.0006.0018.0000		Contrapartida de Convênios	
3.3.90.30	0100	Material de Consumo F/C	70.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**70.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018 **conforme** indicada, no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO			
02		COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CO	
02.08		COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CO	
04.121.0006.0018.0000		Contra Partida de Convênios	
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica F-**147**	70.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**70.000,00**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2018..

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 050/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 075-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:B2CC4428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.756/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 700. GAB. PREF/99 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o que estabelece a nossa Constituição Federal, em seu artigo 227, caput e § 7º e no artigo 204;

Considerando as mudanças introduzidas na Lei Federal nº 8069, de 13 de novembro de 1990- Estatutos da Criança e do Adolescente, em razão da promulgação da Lei Federal nº 12594, de 18 de janeiro de 2012, notadamente, no tocante aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais;

Considerando a Instrução Normativa da RFB nº 1131, de 20 de fevereiro de 2011, nº 1143, de 01 de abril de 2012, nº 1307, de 27 de dezembro de 2012 e suas respectivas alterações;

Considerando a Portaria nº 184, de 5 de setembro de 2017 da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua alteração (Resolução nº 157, de 27 de março de 2013);

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que cabe ao Poder Executivo, em acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciar a regulamentação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando o seu funcionamento, em conformidade com a legislação vigente e em atenção aos parâmetros propostos na referida Resolução;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guajará-mirim (RO), criado pelo artigo 1º, da Lei n.700-GAB/PREF/1999, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ao desenvolvimento de ações voltadas para a promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se**,** prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

§ 5º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 6º - deverá ser aberta, em estabelecimento oficial de crédito, conta corrente específica destinada à movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal e esta deverá estar vinculada ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo Fundo.

§ 7º - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), com registro de matriz e natureza jurídica de fundo público, nos termos das Instruções Normativas/RFB nº 1143, de 1º de abril de 2011, e nº 1634, de 6 de maio de 2016.

§ 8º - O Gestor Municipal do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente será o mesmo responsável pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Seção II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Artigo 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069, de 1990.

Seção III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

Seção IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 5º — São atribuições do Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativo mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a)mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b)semenstralmente, inventário de bens materiais;
e)anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

XIIV- fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação.

XIIIV- encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, utilizando-se o programa Receitanet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário imediatamente anterior;

XIX- comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado

XX – apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão.
XXI – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

XXII- observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

XXIII- cadastrar junto ao Ministério dos Direitos Humanos –MDH o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ em situação regular, para fins de seu encaminhamento, até 31 de outubro de cada ano, à Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB.

§ 1º- para os fins deste decreto entende-se como CNPJ em situação regular aquele com registro de matriz e natureza jurídica de fundo público, código 120-1, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1143, de 1º de abril de 2011, e cujo nome empresarial ou título do estabelecimento mencione a temática dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º**–** Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção V

DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO

Artigo 6º - São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 8º - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

Seção VI

DA CONTABILIDADE DO FMDCA

Artigo 7 º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 8º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social realizará os procedimentos de movimentação contábil, respeitando-se as disposições legais contidas nas Leis nº 4320/64, Lei nº 8666/90 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8069/1990

Artigo 10º- A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) será exercida pelo mesmo agente responsável pela contabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que terá como atribuições:

I- Emitir documentos contendo a identificação do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) no cabeçalho, nos empenhos, liquidações e ordens de pagamentos, conciliações bancarias e outros;

II-Elaborar os Balancetes de verificação mensais na forma que dispõe a Instrução Normativa nº 013/TCE.RO/2004 e envia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão aplicado ao Setor Público), para o TCE.RO e de forma manual para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA),

III- Elaborar a Prestação de Contas Anual na forma que dispõe a Instrução Normativa nº 013/TCE.RO/2004, e enviar para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

IV-Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União

V- Registrar recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

VI-Manter o controle escritura das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções municipal do Conselho de Direitos da criança e adolescente;

VII-Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos da criança e adolescente;

VIII-Registrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo a resolução do Conselho de Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA);

Seção VII

DO ORÇAMENTO DO FUNDO

Artigo 11º - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(FMDCA) integrará o orçamento do Município de Guajará-mirim (RO) em obediência a Lei 4320/64
§ 1º A proposta orçamentária do F.M.D.C.A, constará das políticas dos programas anuais e plurianuais do Governo Municipal e será submetida à aprovação do C.M.D.C.A

Artigo 12º - Deverá ser criado uma unidade orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro da estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Artigo 13º - A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo, nos limites dos correspondestes créditos orçamentários, será exercida pelo Gestor Municipal da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso

Artigo 14º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Artigo 15º - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único — É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Artigo 16º - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

Seção VIII

DAS CONDIÇOES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 17º. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 18º. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência.

Artigo 19º. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Artigo 20º. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Artigo 21º- a destinação (ou alocação) dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas;

Artigo 22º. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Seção IX

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 23º – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de sua gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Artigo 24º - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Artigo 25º- A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subseqüente aos recebimentos.

Artigo 26º - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Artigo 27º- A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

Seção X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º- O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 29º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:37265172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.753/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – A servidora constante no quadro abaixo tem renovada a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019 para exercer suas funções públicas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.984	MÁRCIA COELHO DE MELO	AUXILIAR OP. DE SERVI. DIVERSOS	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º. – A cedência da referida servidora é com ônus financeiro integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A cedência poderá ser renovada por igual período a pedido da ALE-RO e dentro de condições julgadas convenientes para a administração municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E4503644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.718/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a ***COMISSÃO DA 2ª ETAPA DE ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL 2018,*** com finalidade da incorporação de bens ao patrimônio, transferência de bens entre órgãos, atualização de valores e vida útil e providências quanto aos bens porventura não encontrados, composta pelos seguintes membros:

CÓDIGO	NOME	CARGO	FUNÇÃO
3729	Domiciano Cavalcante de Araújo	Administrador da COMAD	Presidente
4030	Yvenizen Pereira Sanches	Agente Administrativo	Membro
6039	Fábio Bernardo Parada Melgar Franco	Coordenador do Sae	Membro
3813	Martins Firmo Filho	Contador da COMAD	Membro
5472	Raniere Melo da Silva	Secretaria da PROGEM	Membro
5575	Roger Ghalwan Tavares de Souza	Diretor da Divisão de Cadastro	Membro

Paragrafo único - Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. – 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:20F08F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.690/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o quadro de Membros do **Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guajará- Mirim/RO** nos termos do Decreto nº 4.504/GAB-PREF/2008 de 13 de maio de 2008, sendo eles:

.

Secretaria	Nome	Cargo
Coordenadoria Municpal de Admnistração	Sharleston Cavalcante de Oliveira	Presidente
Fazenda Municipal	Dayan Roberto dos Santos Filho	Vice Presidente
Fazenda Municipal	Kairina Lobo Gomes Lima	Secretaria
Fazenda Municipal	Francisca de Oliveira Brito	Titular
Fazenda Municipal	Alcimar Gonçalves da Costa	Titular
Fazenda Municipal	Roosevelt de Oliveira Cavalcante	Titular
Associação Comercial	Delny Cavalcante Júnior	Titular
Associação Comercial	Márcio de Souza Badra	Suplente
Sindicato Rural	Miguel Nunes Neto	Titular
Sindicato Rural	Mario Pivaro Filho	Suplente
Cons. De Contabilidade	Daniel Mendes Simão	Titular
Cons. De Contabilidade	Elias Jesus Penha	Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura**,**revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DFAFE18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.746/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE OUTUBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o servidor **RUDSON PONTES SIMÃO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMNISTRATIVA** da SEMSAU.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de Outubro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C487E3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.747/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia interinamente a senhora **EDICLEUMA PIMENTEL DE LIRA** no cargo em Comissão da Administração Municipal de **SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNESBY** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único – A servidora ocupará o cargo interinamente em substituição a titular do cargo, no período de 08/11/2018 a 21/12/2018, visto que a titular estará entrando em gozo de Férias.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:85C5E226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.751/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Guajará- Mirim e dá outras providências."

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
III – Conselho Municipal de Educação – CME;
IV – Fórum Municipal de Educação – FME;
Art. 2º. Compete ainda as instâncias referidas no caput deste artigo indicar via ofício 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de monitorar, acompanhar, avaliar e promover as articulações necessárias.
Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, indicar dentre os membros dessa comissão, o Coordenador da Comissão Organizadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim para um mandato de 02 (dois) anos.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 02 de Abril de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DE7B5254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1320 -/GAB/SEMSAU/18 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1320 -/GAB/SEMSAU/18 Em, 01 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: AUDEMIR PAES DE AZEVEDO **e**, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 06 e ½ (seis e meia) no valor unitário de R$: 76,00(setenta e seis reais), perfazendo no valor total de R$494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), ao servidor, **AUDEMIR PAES DE AZEVEDO,** na função de GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para que o mesmo, a fim de combater a Malária na Aldeia Indígena Lage Velho localizada nas áreas deste Município, realizando serviços de Borrifação Intradomiciliar, Fumacê, tratamento e eliminação de Focos e tal serviço será realizado em conjunto com a CASAI de Guajará-Mirim, nos dias 15,16,17,18,19,20 e 21 de outubro de 2018.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:2D108820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1319 -/GAB/SEMSAU/18 EM, 15 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1319 -/GAB/SEMSAU/18 Em, 15 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: Marcos Ferreira de Lima e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) no valor unitário de R$: 200,00(duzentos reais), perfazendo no valor total de R$200,00 (duzentos reais), ao servidor, **Marcos Ferreira de Lima,** na função de MOTORISTA.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para que o mesmo, deslocar-se ao Município de Porto Velho, no dia 16/10/2018 conduzir pacientes do Programa com Infectologista no SAE na POLICLINICA OSVALDO CRUZ para realizar consultas. Diária a ser paga de acordo com os recursos Hepatites Virais 233.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de outubro de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:7EEB33E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1318 -/GAB/SEMSAU/18 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1318 -/GAB/SEMSAU/18 Em, 17 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Elizeth Morais Ferreira e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) no valor unitário de R$: 200,00(duzentos reais), perfazendo no valor total de R$200,00 (duzentos reais), a servidora, **Elizeth Morais Ferreira,** na função de AUX.ADMINISTRATIVO.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para que a mesma, deslocar-se ao Município de Porto Velho, com finalidade de acompanhar os pacientes do CAPS. L.D.P.R. e A.N.M. com consultas com Psiquiatra em Porto Velho. No período de 23/10/2018.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:99C01721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1316 -/GAB/SEMSAU/18 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1316 -/GAB/SEMSAU/18 Em, 17 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: Everaldo Pereira Rodrigues e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) no valor unitário de R$: 200,00(duzentos reais), perfazendo no valor total de R$200,00 (duzentos reais), ao servidor, **Everaldo Pereira Rodrigues,** na função de MOTORISTA.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para que o mesmo, deslocar-se ao Município de Porto Velho, a fim de conduzir a servidora do CAPS para a mesma acompanhar os pacientes com consultas agendadas com Psiquiatra em Porto Velho, no dia 23 de outubro de 2018. Diária a ser paga de acordo com Recursos da ficha 213 do CAPS.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:DF190750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1315 -/GAB/SEMSAU/18 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1315 -/GAB/SEMSAU/18 Em, 01 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: Cristiano de Castro Souza e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 06 e ½ (seis e meia) no valor unitário de R$: 76,00(setenta e seis reais), perfazendo no valor total de R$494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), ao servidor, **Cristiano de Castro Souza,** na função de GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para que o mesmo, a fim de combater a Malária na Aldeia Indígena Lage Velho localizada nas áreas deste Município, realizando serviços de Borrifação Intradomiciliar, Fumacê, tratamento e eliminação de Focos e tal serviço será realizado em conjunto com a CASAI de Guajará-Mirim, nos dias 15,16,17,18,19,20 e 21 de outubro de 2018.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C991F795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1314 -/GAB/SEMSAU/18 EM, 05 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1314 -/GAB/SEMSAU/18 Em, 05 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELAINE RAMOS DA CRUZ e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) no valor unitário de R$: 250,00(duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$500,00 (quinhentos reais), a servidora, **Elaine Ramos da Cruz,** na função de CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para que a mesma, a fim do seminário de Sifilis em Gestante e Congênita em Porto-Velho nos dias 22 e 23 outubro de 2018.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:157217BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1313 -/GAB/SEMSAU/18 EM, 22 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1313 -/GAB/SEMSAU/18 Em, 22 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Lilien Siero Creach e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 ½ (uma e meia) no valor unitário de R$: 300,00(trezentos reais), perfazendo no valor total de R$450,00 (quatrocentos reais), a servidora, **Lilien Siero Creach,** na função de MÉDICA DO PROGRAMA MAIS MÉDICO.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para que a mesma, participar do encontro presencial previsto na resolução CNE/CES nº1, de 8 de junho de 2007, que acontecerá no dia 26/10/2018. Tal diária srá paga com RECURSO PAB FIXO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de outubro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:E441E468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1309 -/GAB/SEMSAU/18 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1309 -/GAB/SEMSAU/18 Em, 17 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Maria Isabel Araújo Silva e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$: 200,00(duzentos reais), perfazendo no valor total de R$200,00 (duzentos reais), a servidora, **Maria Isabel Araújo Silva,** na função de PSICÓLOGA, do Programa ITS/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para que a mesma, se deslocar-se ao Município de Porto- Velho, com a finalidade participar do Seminário integrado na prevenção e controle da Sifilios congênita em Rondônia-“ uma bordagem interdisciplinar para diagnóstico e tratamento da Sifilis em gestante e Sifilis Gestacional”, que acontecerá da 22 e 23 de outubro de 2018. Diária a ser paga de acordo com os recursos Hepatites Virais. Ficha 233.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:8C6DB8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1308 -/GAB/SEMSAU/18 EM, 05 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1308 -/GAB/SEMSAU/18 Em, 05 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: WINSTON OJOPE CUELLAR e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$: 300,00(trezentos reais), perfazendo no valor total de R$300,00 (trezentos reais), ao servidor, **Winston Ojope Cuellar** na função de **DIRETOR DO NUVEPA**.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para o mesmo, a fim de realizar serviços Administrativos do NUVEPA/SEMSAU em Porto Velho, como: AGEVISA-Vig. (Ambiental/Administração setor do patrimônio), ministério da Saúde, Funasa, Almoxarifados, Dengue, Malária, Lacem, no dia 08 de outubro de 2018, nos Municípios de Porto Velho.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/1

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:E249D8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1306-/GAB/SEMSAU/18 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1306-/GAB/SEMSAU/18 Em, 11 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Wanilza Felix Ribeiro e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 03 ½ (**meia**) diárias, no valor unitário de R$: 38,00(trinta e oito reais), perfazendo no valor total de R$**114,00** (cento e quatorze s, **reais**), a servidora, **Wanilza Felix Ribeiro,** na função de **ENFERMEIRA.**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma, se deslocar-se até a comunidade de COMARA e CACHOEIRINHA, nos períodos de 12,19 na (comara) e 28 no (cachoeirinha) em junho de 2018. Diárias a serem pagas com Recursos do PAB FIXO.Ficha 277.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de outubro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:DB8609C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1305-/GAB/SEMSAU/18 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1305-/GAB/SEMSAU/18 Em, 11 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Wanilza Felix Ribeiro e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de **½ (meia**) diárias, no valor unitário de R$: 38,00(trinta e oito reais), perfazendo no valor total de R$**38,00** (trinta e oito reais, **reais**), a servidora, **Wanilza Felix Ribeiro,** na função de **ENFERMEIRA.**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma, se deslocar-se até a comunidade de COMARA e CACHOEIRINHA, no período 25 (cachoeirinha) em julho de 2018. Diárias a serem pagas com Recursos do PAB FIXO.Ficha 277.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de outubro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:7B89232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1304-/GAB/SEMSAU/18 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1304-/GAB/SEMSAU/18 Em, 11 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Wanilza Felix Ribeiro e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de **03 ½ (meias**) diárias, no valor unitário de R$: 38,00(trinta e oito reais), perfazendo no valor total de R$**114,00** (**cento e quatorze reais**), a servidora, **Wanilza Felix Ribeiro,** na função de **ENFERMEIRA.**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma, se deslocar-se até a comunidade de CACHOEIRINHA e POMPEU (RIO OURO PRETO), no período do dia 10(POMPEU) e 04,13 no (cachoeirinha) em setembro de 2018. Diárias a serem pagas com Recursos do PAB FIXO.Ficha 277.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de outubro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:D0DBA3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1303-/GAB/SEMSAU/18 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1303-/GAB/SEMSAU/18 Em, 11 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Wanilza Felix Ribeiro e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de **06 ½ (meias**) diárias, no valor unitário de R$: 38,00(trinta e oito reais), perfazendo no valor total de R$**228,00** (**duzentos e vinte e oito reais**), a servidora, **Wanilza Felix Ribeiro,** na função de **ENFERMEIRA.**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma, se deslocar-se até a comunidade de COMARA e KM 14, nos períodos de 06 e 20 no (km 14) 07 ,13,21 e 27 na (comara) em março de 2018. Diárias a serem pagas com Recursos do PAB FIXO.Ficha 277.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de outubro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:47693952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1302 -/GAB/SEMSAU/18 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1302 -/GAB/SEMSAU/18 Em, 11 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Wanilza Felix Ribeiro e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de **04 ½ (meias**) diárias, no valor unitário de R$: 38,00(trinta e oito reais), perfazendo no valor total de R$**152,00** (**cento e cinquenta e dois reais**), a servidora, **Wanilza Felix Ribeiro,** na função de **ENFERMEIRA.**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma, se deslocar-se até a comunidade de COMARA e KM 14, nos períodos de 06 e 20 no (km 14) 07 e 27 na (comara) em fevereiro de 2018. Diárias a serem pagas com Recursos do PAB FIXO.Ficha 277.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de outubro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:F850C043

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2018

Resolução n°13/CMAS/2018 Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 19 de novembro de 2018, Ata 56ª da mesma data, no uso da competência conferida pela lei n° 1621/12 em seu art. VI do CMAS e pelo Art. 18 da lei 8742/1993 – LOAS.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao Demonstrativo Sintético da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2018.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Min.
Assistência Social G.Mirim
Dec. N° 10.749/Gab-Pref/17

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:612661C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
7º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2018, REGISTRO DE PREÇOS 006/2018.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 20 de Novembro de 2018, referente ao Pregão Eletrônico No **006/2018**, Processo Nº **181-03/2018**, Registro de Preços **006/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da SEMECE; SEMSAU; SEMOSP; SEMAGRI; SEMTAS e SEMFAZ.

Atendendo o Memorando 090/SEMAP/2018, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **W. A. DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,24**
Valor praticado atualmente: **R$: 5,00**
Valor do reajuste/redução: **R$: - 0,10**
Valor reajustado: **R$: 4,90**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,35**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,97**
Valor do reajuste/redução: **R$: - 0,07**
Valor reajustado: **R$: 3,90**

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Novembro de 2018.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Membro da Comissão de Pregão
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

DANIEL ADINAN RABEL
Membro da Comissão de Pregão
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7F48CD00

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 002/2018, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **28(vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 9h15min (nove horas e quinze minutos)** horário local, no pátio da Secretaria de Obras, localizada na Rua Ovalo Pires com Castelo Branco. Visitações dias 26 a 28/11/2018. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Guilherme. Maiores informações: (69) 3231-2483 ou 3231-2754 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A850F820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de som (MESA DE SOM DIGITAL), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência", COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MEs / EPPs / MEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA EM ANEXO. C**om valor estimado de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) – Valor Total.** Proc. Administrativo. Nº 208/2018, que será realizada no dia **05/12/2018**, às 10h30min horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço, forma de apuração: Por Item**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **15/2018** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 20 de novembro de 2018 às 08h: 48min.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EE02BDD9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/CMJ/2018
SRP

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o objeto desta Licitação às empresas: **"C.C.R COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME 22.596.685/0001-13" Lote 02 no valor de R$ 9.550,00e "W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI - ME 22.957.250/0001-57" Lotes 01 e 03 no valor de 2.548,00,** Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA "Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL, por meio do sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru", COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MEs / EPPs / MEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA EM ANEXO"** , totalizando em valor vencido **– R$ 12.098,00 (doze mil e noventa e oito reais).** Proc. Administrativo. Nº 192/2018. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 20 de novembro de 2018 às 13h21min.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:AFD294EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-4364/2018**.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 PASSAGEIROS.**

Valor estimado *de* **R$ 488.035,64 (quatrocentos e oitenta e oito mil e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: 21/11/2018, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 04/12/2018. Início da Sessão Pública: **04 de dezembro de 2018, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 20 de novembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:9305E3C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4294/2018**.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 PASSAGEIROS.**

Valor estimado *de* **R$ 302.498,35 (trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 21/11/2018, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 05/12/2018. Início da Sessão Pública: **05 de dezembro de 2018, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 20 de novembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:C1A1E5CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 0140/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
Processo nº **1-4059/PMJ/2018**.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual ***Aquisição de Combustível****, Sendo (****Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10****).*
Valor estimado de ***R$ 4.324.391,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e um reais).***

Data para cadastro de propostas: 21/11/2018, a partir das 10h00min, finalizando às 14h59min do dia 04/12/2018. Início da Sessão Pública: **04 de dezembro de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br**."

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 20 de novembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:7C2A4C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-4075/PMJ/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N º005/PMJ/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0053/GP/2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **005/PMJ/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 10 de dezembro de 2018, Horário: **09h00min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0006.1131.0000 –CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA – CONVÊNIO 135/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA -509
VALOR DE **R$ 410.053,99 (quatrocentos e dez mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).**

Jaru/RO, 20 de novembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n° 0053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:84A691FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.360/GP/2018

"DENOMINA O ESPAÇO LOCALIZADO NA AVENIDA DOM PEDRO I, ENTRE A AVENIDA BRASIL E A RUA JOÃO DE ALBUQUERQUE COMO PRAÇA DA BÍBLIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominado de **"PRAÇA DA BÍBLIA",** o espaço público localizado na Avenida Dom Pedro I, entre a Avenida Brasil e Rua João de Albuquerque.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei, podendo, inclusive, realizar os investimentos necessários para revitalização do espaço.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B95D6DDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.363/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.14.37, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

15.451.0024.1128 – Iluminação LED
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.14.37, - Convênio nº 138/PGE/2018, no valor de R$ 100.000,00, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo, tendo como objeto Iluminação Pública (aquisição de luminária de Led).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.14.37	0,00	300.000,00	R$ 300.000,00

Fonte: CONVÊNIO Nº 138/PGE/2018 – Iluminação Pública (luminária de LED)

Jaru/RO, 19 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CCC953C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.362/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.07, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 78.420,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.1035 – AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE TARILANDIA
4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 78.420,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.07, Proposta SISMOB nº 20.665.2590001/18-014, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, memória de cálculo, anexa, tendo como objeto a Ampliação do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizado no Distrito de Tarilândia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Tendência Arrecadação
01.07	0,00	0,00	R$ 78.420,00

Fonte: Proposta SISMOB nº 20.665.2590001/18-014 – Ampliação do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade

Jaru/RO, 19 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:73F881C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.361/GP/2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAM DE EVENTOS ESPORTIVOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Auxílio Financeiro a atletas e equipes amadores e profissionais que representem o Município de Jaru - RO em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

§1º O auxílio financeiro poderá ser concedido individualmente ou coletivamente de acordo com o cronograma do evento e de acordo com a disponibilidade financeira do município.

§2º A ajuda de custo poderá ser concedida parcialmente, para custear despesas de alimentação, hospedagem, passagens ou combustível e outras derivadas da participação no evento.

§3º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta Lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

§4º Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

§5º A ajuda de custo poderá ser concedida nos seguintes valores:

I - Quando a participação for individual, será concedido auxílio financeiro no valor máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) quando o evento por realizado dentro do Estado de Rondônia, R$ 1.000,00 (mil reais) quando o evento for realizado em outro Estado da Federação e R$ 2.000,00 (dois mil) quando o evento for realizado no exterior (em outro país). O benefício será concedido por atleta e por evento;

II - Quando em participação de equipes (coletiva) será concedido o valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) quando a realização do

evento for dentro do Estado de Rondônia, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) quando o evento for realizado em outro Estado da Federação e R$ 10.000,00 (dez mil reais) quando o evento for realizado no exterior (em outro país). O benefício será concedido por equipe e por evento.

§6º O requerimento do auxílio financeiro constará necessariamente, as seguintes informações:

I – dispositivo legal em que se baseia;
II – identificação da espécie da despesa mencionando o item do §3º do artigo 1º no qual ele se classifica;
III – nome completo, modalidade que representa e responsável pelo auxílio financeiro;
IV – comprovação da participação no evento (inscrição, convite e outros).

Art. 2º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio de que trata esta Lei, os atletas e/ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido à SEMECEL (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e endereço) e/ou do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional, comprovação de endereço de residência do Município de Jaru/RO há mais de um ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 06(seis) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Jaru/RO, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - a relação dos gastos e os dados da conta corrente para depósito do auxílio financeiro, em nome do beneficiário ou tutor legal.
§1º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta Lei deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.

§2º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu responsável legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e a comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida.

§3º As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiarias nos termos desta Lei, ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Jaru, em todos os uniformes usados em competições, e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 4º O beneficiário desta Lei deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta Lei à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

§1º O recurso recebido não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela para o qual foi autorizado.

§2º A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada ou cupom fiscal.

§3º As notas fiscais e os comprovantes de despesas deverão sempre ser emitidos em nome do beneficiário ou do tutor/responsável legal.

§4º Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do *"caput"* deste artigo.

Art. 5º Competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta Lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 6º Compõe a presente Lei os anexos I e II.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO AUXÍLIO FINANCEIRO

Modalidade de esporte que Pratica:_____
Nome do Requerente_____
Idade:_____ Data de Nascimento:_____
RG:_____CPF:_____
Nome do tutor (quando menor):_____
DADOS BANCÁRIOS
Banco:_____AG:_____Conta:_____
Titular da Conta Bancária:_____
ENDEREÇO
Rua/Av:_____
Bairro:_____
Cidade:_____UF:_____
CEP:_____Fone ( )_____ Cel. ( )_____
E-mail:_____

Jaru,_____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura do requerente ou responsável legal (quando o beneficiário for menor)

Jaru/RO, 19 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
RELAÇÃO DE DESPESAS

Secretaria:_____
Nome do Beneficiário:_____
Solicito auxílio financeiro no valor de R$_____(_____)___
para pagamento de_____

Jaru,_____ de_____ de 20___.
_____
Nome do requerente ou responsável legal (quando menor)

Jaru/RO, 19 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9FE8A09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/CG/2018

19 de novembro de 2018
A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos apontados pela Promotoria de Justiça de Jaru/RO, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:36037FF5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2018-CME/JARU-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/JARU-RO
CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Fixa data base para inserção do estudante da Educação Infantil Pré – Escolar e Primeiro Ano do Ensino Fundamental através da matrícula nas Instituições de Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino local e operacionaliza diretrizes de ascensão a chamada pública escolar através de recenseamento.

O Conselho Municipal de Educação – CME/JARU, no uso de suas atribuições legais, preconizando os dispostos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/96 e Parecer CNE/CEB Nº 2/2018, homologado aos 08/10/2018 através da Portaria Nº 1.035 de 05/10/2018, ainda sobre observâncias à Base Nacional Comum Curricular de 2017, e a liberação do Conselho Pleno na Sessão Plenária realizada aos 05 de novembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Cumprir e fazer cumprir o direito ao acesso à educação pública e de qualidade como direito cidadão, através do recenseamento, oferta de vagas e matrícula nas escolas da rede municipal que compõem o Sistema Municipal de Ensino local - zona urbana e rural.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino – SME, viabilizará formas de organização para oferta de matrículas e enturmação:

I- Educação Infantil – fase I e II, compreendendo:

a) Creche:

-berçário (de 0 a 1 ano de idade completo ou a completar até 31 de março);

-maternal I (de 1 a 2 anos de idade completo ou a completar até 31 de março);

-maternal II (de 2 a 3 anos de idade completo ou a completar até 31 de março).

b) Pré – Escolar:

-pré I (de 4 anos de idade completo ou a completar até 31 de março);

-pré II (de 5 anos de idade completo ou a completar até 31 de março).

II- Ensino Fundamental I "primeiro ao quinto ano" em Modalidade Regular e Seriado Semestral para aqueles que não tiveram oportunidade de acesso ou prosseguimento de estudos em idade própria.

III- Ensino Fundamental II "sexto ao nono ano".

Parágrafo Único: Para atendimento ao inciso II do artigo 2º o SME ater-se-á a oferta preferencialmente à Educação de Jovens e Adultos na Zona Urbana e a Escolas da Zona Rural em modalidade regular, atentando-se ao Regime de Colaboração entre Estado e Município sob a organização de reordenamento.

Art. 3º A matrícula é a forma legal de inserção do estudante à Educação Básica, sendo obrigatória entre os 4 aos 17 anos de idade do estudante.

Parágrafo Único: A matrícula tratada no caput é obrigatória e deverá ser efetivada pelos pais ou pelos responsáveis legais.

Art. 4º Para matrículas novas referentes a organização explicitada no artigo 2º desta Resolução - inciso I (fase II – Pré-escolar) e inciso II (excepcionalmente primeiro ano do ensino fundamental em modalidade regular) - O SME local adotará como data base/ data corte o dia 31 de março.

§ 1º A adesão a data corte referenciada no caput se integrará obrigatoriamente aos sistemas de matrículas de todas as Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino à partir de 2019.

§ 2º Excepcionalmente, as crianças que até a data de publicação desta Resolução estiverem matriculadas e frequentando instituições educacionais de educação infantil: Creche ou Pré-Escola, devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo quando sua data de nascimento for posterior a data base explicitada no caput.

Art. 5º Serão preservados os direitos a integralidade dos percursos educacionais da criança e a garantia dos direitos adquiridos – prosseguimento de estudos a aqueles já matriculados até o ano de 2018.

§ 1º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou eventual mudança de escola.

§ 2º A garantia dos direitos adquiridos mensurada no caput, aplica-se ainda à crianças em situação de itinerância.

Art. 6º A frequência do estudante na educação infantil fase II, não pode ser considerado pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 7º A Secretaria de Educação responsabilizar-se-á pela organização e execução do recenseamento de pessoas em idade escolar periodicamente e tornará público os seus resultados e disponibilidade de vagas a ser ofertada para o atendimento a demanda.

Art. 8º O atendimento a demanda de necessidade em oferta de vagas resultante do recenseamento é de inteira responsabilidade do Gestor Municipal através da Secretaria de Educação.

§ 1º Para cumprimento do caput o Sistema disporá de calendário de matrícula e quantidade de vagas disponíveis por escola em cada uma de suas organizações "ano/série".

§ 2º Em hipótese alguma o Sistema obriga-se a oferta de vagas nas proximidades de residência do estudante.

Art. 9º A matrícula dos estudantes se dará ao início do ano letivo, ou em data específica apresentada, podendo ser estendida enquanto houver vagas.

§ 1º Para os casos de requerimento de vaga para alunos oriundos de outras escolas, adota-se os mesmos padrões e procedimentos enquanto houver vagas.

§ 2º Serão exigidos no ato da matrícula, minimamente cópia dos documentos básicos:

1) matrícula nova:

a)certidão de nascimento;

b)cadastro de pessoa física – CPF;

c)comprovante de residência;

d)cartão do SUS;

e)cartão de vacinação para educação infantil e primeiro e segundo ano do ensino fundamental;

f)cartão de benefícios "bolsa família" para beneficiários;

g)cadastro de pessoa física – CPF dos pais ou responsáveis;

h)documento de comprovação da guarda ou tutela de menor quando for o caso;

i)transferências – em caso de alunos oriundo de outras instituições;

j)ficha de acompanhamento do desenvolvimento da criança – em caso de passagem do aluno da educação infantil para o ensino fundamental;

k)foto 3 x 4.

2) rematrícula: em casos de rematrícula não se fará necessário os itens em apontamento nas alíneas anteriores a; b; d; g; h. Ficando a solicitação da alínea K, a critério da escola em situação de rematrícula.

§ 3º Na hipótese da escola solicitar o disposto na alínea k do parágrafo anterior ela deverá ter caráter exclusivo de atualização de documentos de identificação do estudante, quando observado pela equipe que a fotografia anterior já perdeu características a esse fim.

Art. 10 A transferência é um ato formal utilizado para desvinculação do estudante a escola, habilitando-o, para prosseguimento de sua jornada estudantil em outra instituição de ensino.

§ 1º A emissão de transferência deve ser requerida pelos pais e/ou responsável legal pela criança de menor idade.

§ 2º Para garantia dos direitos educacionais da criança, a escola reserva-se o dever de solicitar do requerente à matrícula; um atestado de vaga da escola de destino, quando esta ocorrer dentro da comarca de Jaru.

§ 3º Ao emitir um atestado de vaga, a escola pertencente ao Sistema Municipal de Ensino tem o dever de aguardar o retorno do responsável para efetivação da nova matrícula pelo prazo mínimo de 5(cinco) dias letivo.

§ 4º Sendo a emissão de transferência um ato de desvinculação do estudante a escola de origem, esta não possui o dever de recebê-lo novamente no mesmo ano, exceto, quando houver disponibilidade de vagas.

Art. 11 É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Instituição, matrículas dolosas.

§ 1º Considera-se dolosa, matrículas feitas com a utilização de documentos falsos, adulterados, inautênticos ou irregulares.

§ 2º Tornam-se os pais e/ou responsáveis legal pelo estudante passível de arcar com quaisquer danos ou consequências advindas da efetivação de matrículas dolosas, estando ainda passíveis de punições e sanções que a lei determinar.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando qualquer dispositivo contrário.

Parágrafo Único: Responderá pela ação o gestor de instituições de ensino pertencente ao Sistema de Ensino local que não atentar-se as regras desta Resolução.

Jaru, 05 de Novembro de 2018.

NEIDE MARILZA RIBEIRO DOS SANTOS CABRAL
Presidente (CME)
Decreto nº 1058/GP/2018

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
Vice-Presidente (CME)
Decreto nº 1058/GP/2018
Presidente da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação

EUNICE LEANDRA FABIANA
Conselheira
Decreto nº 1058/GP/2018
Presidente da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil

JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA
Conselheira
Decreto nº 1058/GP/2018

SILVANE APARECIDO NASCIMENTO
Conselheira
Decreto nº 1058/GP/2018

ROSÂNIA BARBOSA DE SOUZA PAULA
Conselheira
Decreto nº 1058/GP/2018
Presidente da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental

GERCI ALMEIDA DA CRUZ
Conselheira
Decreto nº 1058/GP/2018

ROZANIA MARIA DA SILVA GRAÇA
Conselheira
Decreto nº 1058/GP/2018

SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 1058/GP/2018

Homologada aos: ____/_____/2018.

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:9348D70B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11261/GP/2018

Aprova o Fluxograma Nº 009/CGM/2018 da Controladoria Geral do Município de Jaru

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art 1º - Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, o Fluxograma de Nº 009/CGM/2018, que dispõe sobre **procedimento para apuração de infrações contratuais e licitatórios** da

Controladoria Geral do Município de Jaru, respectivamente, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:2C536A3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11256/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ADEMILSON MOREIRA CANGUSSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° **–** Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **ADEMILSON MOREIRA CANGUSSU**, matrícula nº 1810-1, cargo de Braçais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 31/03/2017, pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 03/12/2018,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° **–** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:63C7EE87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 00236/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS-SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ROSILÉIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1148031 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.878.552-64, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 19 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:FF30DD44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11254/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINA VEIGA PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° **–** Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **MARINA VEIGA PEREIRA,** matrícula nº 659, cargo de Braçais, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 à 11/07/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 17/12/2018,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° **–** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de dezembro de 2018.

Jaru/RO, em 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:EDB96B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11269/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MANOEL PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° **–** Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 377-1, cargo de Aux. Op. Serv. Diversos, referente aos períodos aquisitivos de 08/03/1996 à 07/03/2001 e 08/03/2001 à 07/03/2006, pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 02/01/2019,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° **–** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 02 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:06806A85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11267/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MERQUIZEDKS MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° **–** Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **MERQUIZEDKS MOREIRA,** matrícula nº 225, cargo de

Advogado 20H, referente ao período aquisitivo de 07/05/2010 a 06/05/2015, pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 24/12/2018,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 24 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:092AC127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 059/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-971/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 059/GP/2017 por mais **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços, tendo como prazo inicial o dia **14 de novembro de 2018 e prazo final o dia 14 de março de 2018.**
DO VALOR: O valor total da presente prorrogação é de **R$ 166.400,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais),** todavia o valor empenhado para o exercício de 2018 é de **R$ 65.173,33** (Sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos). O valor restante correrá por conta da dotação orçamentária a ser consignada no orçamento de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 3611 – Ficha 136
02. Poder Executivo
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.2037.0000. Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.39.79 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 65.173,33 (Sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Jaru – RO, 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:EF888A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ CMMDO/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Pregão Presencial nº 002/2018**, Processo nº 026/2018, do tipo "Menor Preço por Item" cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, v**alor estimado R$ 43.137,35 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às **09:00hs do dia 03/12/2018**, na Sala da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, no endereço: Av. Diomero Moraes Borba, 2420 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, em dias úteis de segunda a sexta feira das 7:00 às 13:00 horas. Informações através do e mail: cpl.cmmdo@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 3581-2407.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/11/2018.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:0E9BB7A6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 44/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLCHOES E CAPAS HOSPITALARES** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2178/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: G. H. PROCHNOW MOURAO ME,** CNPJ nº 22.057.891/0001-55, no valor total de R$ 18.586,50 (Dezoito mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 20/11/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:CCFD3072

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/SEMUSA/2018 - DESERTO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 45/SEMUSA/2018, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA E DOIS CAPACETES**. Valor Previsto R$ 13.057,51 (Treze mil cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), Processo Administrativo n° 2035/2018 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com abertura prevista para as 16:00hrs (horário de Brasília) do dia 20/11/2018 foi declarado como **PREGÃO DESERTO,** a data para realização do novo certame será divulgada posteriormente. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/11/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:77041B33

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/GAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 17/GAB/2018** na

forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, através do Processo Administrativo n° 2353/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. Valor Previsto R$ 572.652,22 (Quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:HRS** do dia **03/12/2018**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/11/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:2F20A20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AUTO INFLAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº. 005/2018 FISCALICAÇÃO URBANA

Considerando as atribuições do poder executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do código de posturas do Município de Machadinho D'Oeste, Lei Municipal nº. 517/2001 ficam intimadas, por não serem encontradas ou encontrar em lugar incerto e não sabido, da lavratura de auto de inflação aplicada por esta Entidade, em decorrência da inflação ao artigo 135 da Lei Municipal 517/2001.
Nos termos do § 2º do artigo 457 da Lei Municipal 517/2001, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias a partir da publicação do presente edital.
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Eduardo A. de A. Júnior	**71085173291**	**14**	**013**	**016**	**2529/18**
Paulo C. de Oliveira	**16493931134**	**14**	**002**	**004**	**2522/18**
Gilson Filipi	**57865248253**	**14**	**001**	**0028**	**2514/18**
Giovanni B. Ribeiro	**28798228234**	**14**	**002**	**0017**	**2521/18**
Terezinha A. Siconi	**43820409220**	**14**	**001**	**002**	**2512/18**
Eduardo A. de A. Júnior	**71085173291**	**14**	**013**	**013**	**2518/18**
Ana L. A. n. dos Santos	**29023882253**	**14**	**001**	**0024**	**2520/18**
Maria A. de Medeiros	**55534830425**	**14**	**001**	**006**	**2519/18**
Terezinha A. Siconi	**43820409220**	**14**	**001**	**001**	**2511/18**

Machadinho D'Oeste - RO, 19/11/2018.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
Fiscal Urbano
Fiscal Urbano
Matric. 5360

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:46CDE4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº.006/2018 FISCALICAÇÃO URBANA

Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis, pois se verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o Artigo 135 do Código de Postura do Município de Machadinho D'Oeste RO, Lei 517/2001. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Machadinho D'Oeste, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder à publicação de notificação. Com base legal no § 3º do artigo 135 da Lei Municipal 517/2001, **Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal deverá intimá-lo a tomar providências devidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade**.**

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Luiz C. B. Bermudes	408.078.414-53	03	012	003	2976/2018
Alexandre Caetano	126.436.308-74	14	006	004	2978/2018
Andreia Fernandes Ono	310.693.908-79	14	011	041	2975/2018
Alexandre Caetano	126.436.308-74	03	006	003	2976/2018

Machadinho D'Oeste - RO, 19/11/2018.

GEMILSON DO C. SANTANA
Fiscal Urbano
Matricula 4512-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:09FDB38F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
29 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

29 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015, **CONVOCA** o candidato classificado no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar do dia 22 de novembro de 2018 a 21 de dezembro de 2.018, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.231/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 20 de novembro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:
PROFISSIONAL TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – 40 h semanais

WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR;
ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 22 de novembro de 2018 a 21 de dezembro de 2.018**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).
24. Declaração de Parentesco.

25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:66DA5CA0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.330/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.330/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO - SERVIDORA SHEILA DAIANA BELMOND BRITES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **SHEILA DAIANA BELMOND BRITES**, brasileira, matrícula n.1414, do cargo de Técnica em Agropecuária, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 01 de novembro de 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de novembro de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 20 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D85BDB01

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.331/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.331/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO - SERVIDORA ELIETE HENKERT DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **ELIETE HENKERT DIAS**, brasileira, matrícula n.1347, do cargo de Cozinheira, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 01 de novembro de 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de novembro de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 20 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3B55D073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 892/2018

de 19 de Novembro de 2018

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, proveniente do Repasse de Recurso Financeiro por via de doação SAE, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.03.00 SEAMFP, Programação **04.122.0006.2.008, ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil no valor de R$ 31.433,37 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Unidade Orçamentária 02.06.00 SEMOSP, Programação **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 SEMSAU, programação **10.122.0016.2.033**, **MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, no valor de R$ 52.616,50 (cinquenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 15.541,10 (quinze mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 3.091,14 (três mil noventa e um reais e quatorze centavos), cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e restituições no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Programação **10.301.0018.2.037, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA RECURSO PRÓPRIO** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Programação **10.302.0022.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 257.474,53 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centav0s), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 26.643,16 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos),

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 19 de Novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 892/2018

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.03.00 SEAMFP, Programação **04.122.0006.2.008, ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil no valor de R$ 31.433,37 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Unidade Orçamentária 02.06.00 SEMOSP, Programação **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 SEMSAU, programação **10.122.0016.2.033**, **MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, no valor de R$ 52.616,50 (cinquenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 15.541,10 (quinze mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 3.091,14 (três mil noventa e um reais e quatorze centavos), cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e restituições no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Programação **10.301.0018.2.037, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA RECURSO PRÓPRIO** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Programação **10.302.0022.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 257.474,53 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 26.643,16 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos),

§2º - Os recursos financeiros para dar cobertura aos créditos acima abertos serão provenientes de repasses de Recursos Financeiros por via de doação SAE, conforme Plano de Trabalho e extrato bancário anexo no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Mirante da Serra – RO, 19 de Novembro de 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6768C8E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 893/2018

de 19 de novembro de 2018

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Transposição e Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de transposição no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a **Programação 12.361.0007.2.012 – Manutenção e Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 96.238,29 (noventa e seis mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 no valor de R$ 22.196,00 (vinte e dois mil cento e noventa e seis reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), **Programação 12.361.0007.2.013- Manutenção e Atividade do Ensino Fundamental / Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação **Programação 12.361.0012.2.022 – Manutenção e Atividades de Magistério – FUNDEB 60%**, Elemento de Despesa Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), **Programação 12.361.0012.2.071 Manutenção Atividade do FUNDEB/Infantil 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da **Programação 12.361.0009.2.019 – Merenda Escolar – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 36.441,38 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), **Programação 13.392.000102.020 - Manutenção e Atividades da Difusão Cultural**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 no valor de R$ 6.820,44 (seis mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 2.960,36 (dois mil novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.51 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), **Programação 27.812.0011.2.021 Manutenção e Atividades do Desporto Comunitário e Lazer**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 45.015,56 (quarenta e cinco mil quinze reais e cinquenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 no valor de R$ 12.266,44 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), Elemento de despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 6.231,00 (seis mil duzentos e trinta e um reais), Elemento de Despesa 3.3.50.43 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 no valor de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 no valor de R$ 5.141,92 (cinco mil cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 371,72 (trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.51 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 no valor de R$ 725,47 (setecentos e vinte cinco reais e quarenta e sete centavos), **Programação 12.361.0012.2.023 – Manutenção e Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**, elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a **Programação 12.361.0007.2.012 – Manutenção e Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 59.999,71 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), é utilizado para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Programação 15.451.0013.2.025 – Manutenção das Atividades da SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 59.999,71 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 19 de Novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 893/2018

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Créditos especial por Transposição Orçamentária, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de transposição no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a **Programação 12.361.0007.2.012 – Manutenção e Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 96.238,29 (noventa e seis mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 no valor de R$ 22.196,00 (vinte e dois mil cento e noventa e seis reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), **Programação 12.361.0007.2.013- Manutenção e Atividade do Ensino Fundamental / Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação **Programação 12.361.0012.2.022 – Manutenção e Atividades de Magistério – FUNDEB 60%**, Elemento de Despesa Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), **Programação 12.361.0012.2.071 Manutenção Atividade do FUNDEB/Infantil 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor

de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),Elemento de Despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação de saldo orçamentário da **Programação 12.361.0009.2.019 – Merenda Escolar – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 36.441,38 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), **Programação 13.392.000102.020 - Manutenção e Atividades da Difusão Cultural**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 no valor de R$ 6.820,44 (seis mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 2.960,36 (dois mil novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.51 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), **Programação 27.812.0011.2.021 Manutenção e Atividades do Desporto Comunitário e Lazer**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 45.015,56 (quarenta e cinco mil quinze reais e cinquenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 no valor de R$ 12.266,44 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), Elemento de despesa 3.1.91.13 no valor de R$ 6.231,00 (seis mil duzentos e trinta e um reais), Elemento de Despesa 3.3.50.43 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 no valor de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.31 no valor de R$ 5.141,92 (cinco mil cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 371,72 (trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.51 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 no valor de R$ 725,47 (setecentos e vinte cinco reais e quarenta e sete centavos), **Programação 12.361.0012.2.023 – Manutenção e Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**, elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Fica aberto Créditos especial por Remanejamento Orçamentário, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a **Programação 12.361.0007.2.012 – Manutenção e Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Recurso Próprio**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 59.999,71 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação de saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Programação 15.451.0013.2.025 – Manutenção das Atividades da SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 no valor de R$ 59.999,71 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

Mirante da Serra – RO, 19 de novembro de 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ADE01C72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2344/2018

2018 de 09 de novembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 146/SEMUG/2018

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	GOVERNO CIDADÃO	
3.3.90.30 - 16	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	GOVERNO CIDADÃO	
3.3.90.39 - 19	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**5.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO* DE ANDRADE**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:04407C27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2345/2018

de 19 de Novembro de 2018.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, do último quadrimestre, financeira e patrimonial, a inscrição e baixa de restos a pagar e ao levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

CAPÍTULO 1

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei de

Responsabilidade Fiscal n.° 101/2000, além das demais regras fixadas neste Decreto

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção 1
Da emissão de notas de empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 07 de dezembro de 2018, ressalvados os casos abaixo:
I - Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;
II - Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de divida interna;
III - Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: lnfraestrutura, Estradas e Ações e Serviço de Saúde, Educação e Assistência Social.
IV - Despesas oriundas de programas e de recursos provenientes de convênios, bem como dos Fundos Municipais,

Art. 3º As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, senão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2019, conforme Artigo 42 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: O ordenador deverá encaminhar fluxo de caixa conforme trata o caput junto com o encaminhamento da solicitação de empenho comprovando a existência de saldo.

Seção II
Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos Globais e Estimativos não realizados

Art. 4º As Secretarias Municipais responsáveis pelos Empenhos (Ordinário, Estimativo e Global) relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento solicitação de anulação dos mesmos até 07 de dezembro de 2018.

Art. 5º. Poderão ser mantidos obedecendo ao princípio da competência, quando se comprove a disponibilidade financeira para o exercício de 2019, conforme Artigo 42 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal os empenhos relativos a:
I - Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;
II - Materiais e equipamentos que estão em processo de liquidação ou que tenham sido emitidas ordem de fornecimento;
III - Obras e/ou serviços de Engenharia em andamento;
IV - Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;
V - Despesas de Pessoal/Encargos já ocorridas e devidamente especificadas.
VI - Despesas de caráter continuado (água, luz, telefone, aluguéis, e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública);

Seção III
Do Pagamento

Art. 6º. Os processos para liquidação e pagamento das despesas ocorridas no corrente exercício, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento até o dia 10 de dezembro de 2018, encerrando-se o prazo em 14 de dezembro de 2018 a data para pagamento, ressalvados os casos:
I - Excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal;
II - Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de divida interna;
III - Despesas com água, luz, telefone e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração publica.
Parágrafo Único: Os processos de despesas realizadas nos dois, últimos quadrimestres que forem liquidados e não pagos até a data prevista no *caput,* deverão possuir disponibilidade financeira suficiente para seu pagamento no exercício seguinte, conforme art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IV
Dos Registros e Cancelamentos do Passivo:
Inscrições e Cancelamentos de Restos a Pagar e Valores de Terceiros

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas no exercício de 2018 e não pagas e que seja comprovado à disponibilidade financeira para o exercício de 2019, serão objetos de:
I - Inscrição em Restos a Pagar Processados: As despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou os serviços e obras que tenham sido realizados.
II - Inscrição em Restos a Pagar Não processados:
a) Despesas empenhadas e não liquidadas, consideradas aquelas em que os materiais não tiverem sido entregues ou serviços e obras não tiverem sido prestados, quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente;
b) Despesas em que serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.
§ 1º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.
§ 2º. As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados até o Exercício de 2013 deverão ser canceladas em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto n°. 20910/32 que regula a prescrição qüinqüenal, no artigo 2º do Decreto Lei n°. 4597/42 e parágrafo 5º, artigo 206 do Código Civil.
§ 3º. As despesas inscritas em Restos a Pagar não processados e não liquidados até a presente data, deverão ser canceladas.
§ 4º Os Valores de Terceiros (Consignados) inscritos até o Exercício de 2017 poderão ser cancelados após comprovado o registro incorreto ou que foram objeto de parcelamento, implicando em inconsistência dos Demonstrativos Contábeis em conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei. 4.320/64.
§ 5º. O valor que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos neste Decreto, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação (art. 371 . Da Lei 4.320/64).

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pela Contabilidade Geral, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção
Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 10 de dezembro de 2018 para as realizações das despesas.
§ 1º Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o caput, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e sua respectiva prestação de conta até o dia 20 de dezembro de 2018.
§ 2° Fica suspensa a concessão de novas diárias e adiantamentos a partir de 01 de dezembro de 2018 até 10 de janeiro de 2019, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Seção VI
Da Receita Tributária

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, junto às agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:
I - 30 de dezembro de 2018, os arrecadados até 28 de dezembro de 2018;
II - 05 de janeiro de 2019, os arrecadados no período de 29 de dezembro de 2018
.
Art. 12. O Departamento de Receitas e Lançamentos Diversos (DRLD), encarregado da inscrição dos créditos públicos em Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, deverá encaminhar à Contabilidade Geral em até o dia 30 de janeiro de 2019, processo relativo à movimentação dos créditos inscritos à conta de Divida Ativa do exercício.

Seção VII
Dos Inventários Patrimoniais

Art. 13. Os órgãos da administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis para o setor de Patrimônio, a fim que este possa elaborar o inventário geral do município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.
I - Cabe ao Setor de Patrimônio elaborar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis Consolidado do Município;
II - É também responsabilidade do Setor de Patrimônio elaborar os Termos de Baixa, Transferência, Reavaliação e Depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;
III - Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano individual e consolidados, para registro contábil e conferência do Balanço Geral.
IV - Deverão ser considerados os valores inscritos no Balanço Geral de 2018, as aquisições, as baixas, as doações, as reavaliações, as depreciações para acompanhamento da evolução patrimonial pela Contabilidade Geral.

Art. 14. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá encaminhar até o dia 30 de janeiro de 2019 para a Contabilidade Geral do município uma via do inventario patrimonial consolidado, para fins de análise e consolidação do balanço geral do exercício.
Seção VIII
Dos Bens em Estoque

Art. 15. Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados até o dia 30 de janeiro de 2019 para a Contabilidade Geral.

I - Cabe a cada órgão da Administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os fundos municipais a elaboração do inventário geral dos bens em almoxarifado sob sua guarda;
II - Deverão ser considerados os saldos do Exercício de 2017, as entradas de 2018, as saídas de 2018 e os saldos finais de cada produto em 31 de dezembro de 2018.

Seção IX
Dos contratos e Convênios Concedidos

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento deverá manter atualizados os registros contábeis dos contratos e convênios que ultrapassarem sua vigência para o exercício de 2019.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem corno do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento poderá editar normas complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste decreto.

Art. 19. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F6BA295C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2346/2018

2018 de 19 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no exercício vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da Lei 892/2018 de 19 de novembro de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei 892 de 19 de novembro de 2018, considerando o que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elementos de Despesas no valor de ***R$ 358.566,43 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.1.90.11 - 150	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.616,50
3.1.90.13 - 151	Obrigações Patronais	15.541,10
3.1.91.13 - 153	Obrigações Patronais	3.091,14
3.3.90.93 - xxx	Indenizações e Restituições	1.200,00
10.301.0018.2.037	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PROGRAMA FARMACÊUTICA BÁSICA – RECURSO PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - 173	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
10.302.0022.2.045	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - 200	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	257.474,53
3.1.91.13 - 202	Obrigações Patronais	26.643,16
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**358.566,43**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados repasse de recursos financeiro por via de doação SAE, no valor de R$ 358.566,43 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:96D46AA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2347/2018

De 19 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no exercício vigente, nos moldes da Lei 892/2018 de 19 de novembro de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei 892 de 19 de novembro de 2018, considerando o que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 141.433,57 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.1.90.11 - 38	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.433,57
02.06.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.30 - 122	Material de Consumo	110.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**141.433,57**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo
anterior, serão utilizados repasse de recursos financeiro por via de doação SAE, no valor de R$ 141.433,57 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7CD7715E

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA CIVIL JOSELI FERNANDES DA SILVA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 240.542	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Porto Velho, a fim de participar da capacitação do selo UNICEF que será voltada aos secretários municipais de educação, saúde e assistência social, uma vez que o conteúdo do encontro envolverá as três pastas, no encontro será discutida a iniciativa da busca ativa escolar, uma metodologia social e ferramenta tecnológica gratuita, que permite ao poder publico local identificar crianças e adolescentes fora da escola e, por meio de um trabalho intersetorial, garantir o seu retorno a sala de aula e que tenham sucesso escolar, esta ação faz parte de um dos resultados sistemáticos obrigatórios do selo UNICEF, o comparecimento dos representantes dos municípios é fundamental para que possa dar andamento a todas as etapas do selo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/11/2018**	Chegada em	**22/11/2017**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
HILUX PLACA NDO 9783	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**276,90**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

20/11/2018

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:6B98B408

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL JOSELI FERNANDES DA SILVA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 240.542	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Porto Velho, a fim de participar da capacitação do selo UNICEF que será voltada aos secretários municipais de educação, saúde e assistência social, uma vez que o conteúdo do encontro envolverá as três pastas, no encontro será discutida a iniciativa da busca ativa escolar, uma metodologia social e ferramenta tecnológica gratuita, que permite ao poder publico local identificar crianças e adolescentes fora da escola e, por meio de um trabalho intersetorial, garantir o seu retorno a sala de aula e que tenham

sucesso escolar, esta ação faz parte de um dos resultados sistemáticos obrigatórios do selo UNICEF, o comparecimento dos representantes dos municípios é fundamental para que possa dar andamento a todas as etapas do selo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/11/2018**	Chegada em	**22/11/2017**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA HILUX PLACA NDO 9783	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**276,90**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

20/11/2018

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2F4D7384

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA CIVIL EM FAVOR DE JOÃO FERNANDES DA SILVA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego	Articulador selo unicef mat: 1086		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 26025893	Expedida por:	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento à Porto Velho, a fim de participar d o 3º Ciclo de Capacitações do Selo Unicef em Rondônia, por ser o articulador do Selo Unicef no âmbito Municipal. O evento acontecerá no dia 22 de novembro de 2018 no Salão Nobre do 11º andar, do Edifício Pacaás Novos, Palácio Rio Madeira.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/11/2018**	Chegada em	**22/11/2017**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA HILUX PLACA NDO 9783	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

20/11/2018

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:632A6111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 47/2018

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 47/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS CORRETIVOS EM APARELHO DE RAIO X TIPO MODELO RAEX 300, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE .A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 4.372,00(quatro mil, trezentos e setenta e dois reais)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1937/2018, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 22 de novembro de 2018 às 09:01 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 20 de novembro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:14BFF578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 031-CMNM/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 031-CMNM/2018 Nova Mamoré, 19 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Sessão Solene no dia 29 de novembro de 2018 na Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA Câmara Municipal de NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem no artigo 88 em seu inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de uma sessão solene em data diferente da sessão ordinária, devido o tempo permitido de cada sessão em 3 horas, conforme o artigo 89 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. A Sessão Solene é para a entrega das Moções de Aplausos às seguintes pessoas: **Professores João Francisco Clímaco** e **Luiza Maria dos Santos Carvalho**, ambos da Escola Casimiro de Abreu; **Escola Estadual Casimiro de Abreu**; **Centro Educacional Paulo Freire**; **Escola Municipal Cel Jorge Teixeira de Oliveira** e as **Professoras Creuza Borges da Costa** e **Sebastiana Mendes Teixeira**, ambas da Escola Jorge Teixeira, no Plenário desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no dia 29 de novembro de 2018, às 19 horas.
Art. 2º. A organização do evento ficará a cargo da Chefia de Gabinete e Assessoria Parlamentar, com apoio dos demais servidores desta Casa de Leis.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 19 de novembro de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:7B7F7319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVOMUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS	**VEREADOR PRESIDENTE**		**420.232.892-20**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**28/11/2018**	**29/11/2018**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 53,27**	**R$ 426,16**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO AO AUDITÓRIODO TCE-RO, PARTICIPANDO DO SEMINÁRIOREGIONAL DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, REALIZADO PELOCFC/CGU.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 20/11/2018.	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***PEDRO VIANA SIQUEIRA***		
	Vereador Vice-Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:06F33DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
BRUNO ARAUJO LENK	**SECRETÁRIO GERAL**		**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**28/11/2018**	**29/11/2018**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 53,27**	**R$ 426,16**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO AO AUDITORIO DO TCE-RO, PARTICIPANDO DO SEMINARIO REGIONAL DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, REALIZADO PELO CFC/CGU.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 20/11/2018.	***Bruno Araújo Lenk***		
	Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:14EF6C65

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 21/11/2018 **Chegada**: 21/11/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
		V. Unitário	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 12/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FA74EB59

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21.11.2018	CHEGADA: 23.11.2018	Nº DE DIARIAS	02 (duas) 100%	
			V. UNITARIO	R$	319,62
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V. TOTAL	R$	639,24
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: Renan Leite Pereira **CARGO**: Secretário Municipal**LOTAÇÃO**: SEMAS **CPF**: 994.906.412-00**RG:** 1007276 SSP/RO **ENDEREÇO**: Loteamento Boa Esperança**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 981297173 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17987-6					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo Irá se deslocar até Porto Velho para participar da 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF, que acontecerá no dia 22 de Novembro de 2018. Conforme oficio em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 639,24 (Seiscentos e trinta e nove reais e vinte quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20.11.2018 _____ Renan Leite Pereira RG 100.7276 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 20.11.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete Ordenador
Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9738A133

P M N U - RO
PORTARIA Nº 262, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Sheila Silva Teixeira Secretária Municipal de Saúde.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Sheila Silva Teixeira, brasileira, maior, portadora do CPF nº 947.870.772-87, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FEBA4FE9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 21/11/2018	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. UNITARIO**	R$	R$ 87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 87,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Eduardo Perez Correa** CARGO/FUNÇÃO: **Médico – do Programa Mais Médico** LOTAÇÃO: **SEMSAU-UBS** CPF: **093.102.561-33** RNE: **G445932-5** ENDEREÇO: **Rua Princesa Isabel nº 548** BAIRRO: **Liberdade** CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste - RO** TELEFONE: **3466-1124** BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 61.983-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O Servidor supra com o cargo de Médico da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar-se deste município no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. _____ **Eduardo Perez Correa** Médico – PSF RG: G445932-5 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:86E3D8FF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 21/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Eliane de Almeida Faria Santos** Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU** CPF nº: **725.943.302-72** RG: **770.986 SSP/RO** Endereço**: Assent. Magarida Aves gl 05 Lote 05** Bairro: **Zona Rural** Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **981511655** Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **14.164-X**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 07/11/2018 _____ : **Eliane de Almeida Faria Santos** Agente de Comunitário de Saúde 770.986 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 07/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8A055822

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Elizabete Rosa Cantão Vidal**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **022.993.927-93** RG:**101065563 SSP/RJ**
Endereço**: Linha 81 km 28 gl 20E Lote 54** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **981299075**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540396-0**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, onde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08/11/2018

Elizabete Rosa Cantão Vidal
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 101065563 SSP/RJ

Nova União – RO

Autorizado em: 08/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:90D389C0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Goreti Maria Bender Chaves**
Cargo/Função: **Agente Limpeza e Conservação** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **586.652.932-72** RG: **559.687SSP/RO**
Endereço**: Rua Belo Horizonte nº 1468** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92520726**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta**: 11.895-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente de Limpeza e Conservação, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 07/11/2018

Goreti Maria Bender Chaves
Agente de Limpeza e Conservação
RG:559.687 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 07/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:49AC4651

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Inês Aparecida Maia de Souza**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **599.705.702-00** RG: **503.570 SSP/RO**
Endereço**: Assent. Magarida Aves gl 03 Lote 28** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **93838139**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **15.532-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 11 de novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 07/11/2018

Inês Aparecida Maia de Souza
Agente de Comunitário de Saúde
503.570 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 07/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F2D96EC1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Maria Ivone Rodrigues dos Santos**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **070.402.828-01** RG: **22.298.548-3 SSP/SP**
Endereço**: Assent. Palmares gl 09 Lote 05** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **99171862**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **13.371-X**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove

centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04/10/2018

Maria Ivone Rodrigues dos Santos
Agente de Comunitário de Saúde
22.298.548-3 SSP/SP

Nova União – RO

Autorizado em: 12/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C9EAD8DB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/1/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Maria José de Oliveira Silva dos Santos**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **689.197.192-68** RG: **636608 SSP/RO**
Endereço**: Assentamento Palmares gleba 04 lote 12** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **93733404**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **13.838-X**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 14/11/2018

Maria José de Oliveira Silva dos Santos
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 636.608 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 14/11/2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:ED5D14C2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Maria Aparecida dos Santos Oliveira**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **649.425.702-04** RG: **636.454 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 km 44 gl 20I Lote38** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **93835694**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540335-9**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 07/11/2018

Maria Aparecida dos Santos Oliveira
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 636.454 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 07/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1E2C078F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jaru/RO	**V. Total**	**R$**	**87,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Servidora supra com o cargo de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária ira deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino a cidade de Jaru-RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 12/11/2018

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 12/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:374ADCD3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 21/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome:**Sonia Maura Evangelista Lopes**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº**: 730.007.282-87** RG: **901.852 SSP/RO**
Endereço**: Assent. Palmares gl 03 Lote10** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **981390544**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **13.839-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 12/11/2018

Sonia Maura Evangelista Lopes
Agente de Comunitário de Saúde
901.852 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 12/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E29CC602

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 21.11.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 21.11.2018	V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Ângela Donbroski Becavelo**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **530.769.822-49** RG: **820.431 SSP/RO**
ENDEREÇO: **LH 81 km 24** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69)** *****
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA:**1404-4** CONTA: **23.950-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 11 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ângela Donbroski Becavelo
Agente de Saúde
RG: 820.431 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1BBE0D32

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 21.11.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 21.11.2018	V. UNITARIO	R$	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**R$ 87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Dulcineia Barbosa de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **499.006.922-68** RG: **144.914 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Boa Esperança nº1546** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **92246404** BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0**
CONTA: **0540382-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Dulcineia Barbosa de Oliveira
Agente de Saúde
RG: 144.914 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07.11.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:30CE5BC1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de afastamento	**Saída**: 21/11/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Ivelen Juan da Costa Francisco**
Cargo/Função: **Odontologo** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **515.379.402-44** RG: **554.750 SSPRO**
Endereço: **Rua Ji Paraná nº 1578** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92357627**
Banco: **Brasil** Agência: **22.90-X** Conta: **29.263-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ivelen Juan da Costa Francisco
Dentista
RG: 554.750 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 12/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:51F47D75

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 21.11.2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 21.11.2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **João Batista Pereira**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **272.511.792-53** RG: **287.082 SSPRO**
Endereço: **Linha 81 km 28 GL 16F LT 05** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **981398763**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **14.421-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

João Batista Pereira Reis
Agente Comunitário de Saúde
RG: 287.082.668 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 13/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C7E2BAA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 21.11.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 21.11.2018	V. UNITARIO	R$	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**R$ 87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Luciana Silas Quirino**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **892.798.162-68** RG: **940.563 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Olavo Bilac nº 1074** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 93671347** BANCO:**Brasil** AGÊNCIA:**4001-0**
CONTA: **14.739-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Luciana Silas Quirino
Agente de Saúde
RG: 940.563 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07.11.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F6AF6DC9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 21/11/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 21/11/2018	**V. UNITARIO**	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Chefe do Setor de Epidemiologia, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:95B35E03

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 21/11/2018 **Chegada**: 21/11/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
		V. Unitário	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Mauro dos Reis Custódio**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **190.595.662-20** RG: **223.349 SSPRO**
Endereço: **Linha 81 km 28 GL 20f LT 19** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **9990-6291**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **054.02.81-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Mauro dos Reis Custódio
Agente Comunitário de Saúde
RG: 223.349 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 12/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:227381ED

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 21.11.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 21.11.2018	V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Ronilda Celestino Barbosa**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **607.052.802-68** RG: **606.509 SSP/RO**
ENDEREÇO: **LH 3 – Lote 21 Gleba 01** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69)** *****
BANCO: **Caixa** AGÊNCIA: **3114-001** CONTA: 20540-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ronilda Celestino Barbosa
Agente de Saúde
RG: **606.509** SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14.11.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:453E8FD8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 21/11/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Silço Batista Martins**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **237.997.492-68** RG: **253.553 SSPRO**
Endereço: **Linha 81 km 24 GL 20d LT 58** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992783692**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **10826-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Silço Batista Martins
Agente Comunitário de Saúde
RG: 253.553.668 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E8C44596

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 21/11/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Valteir Batista da Silva**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **690.384.222-53** RG: **703.668 SSPRO**
Endereço: **Linha 81 km 32 GL 20F LT 50** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **999812585**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **10701-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Valteir Batista da Silva
RG: 703.668 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 12/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AC53AFBC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07.12.2018	CHEGADA: 14.12.2018	Nº DE DIARIAS	04 (QUATRO)	
			V. UNITARIO	R$	292,98
CIDADE/UF:	Brasília/DF		V. TOTAL	R$	1.171,92
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: GislaineBarreto Siqueira de Sousa **Cargo**: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS **CPF**: 821.734.602-00**RG:** 872973 SSP/RO **Endereço**: Assentamento Margarida Alves**Bairro**: zona rural**Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco**Agência:** 734-0**Conta:** 0511102-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá para participar do 7º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, a ser realizado nos dias 09 a 12 de Dezembro de 2018, em Brasília-DF ou cidade do entorno do Distrito Federal. Conforme convocatória em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.171,92 (Um mil cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20.11.2018 **Gislaine Barreto Siqueira de Sousa** RG nº 872973SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 20.11.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete ordenador
Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F71C091E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 801/2018 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.° Torna sem efeito a Portaria Municipal n.º 790/2018 de 06 de Novembro de 2018, que nomeou o senhor DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 318.496 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 270.081.931-49, residente e domiciliado na Chácara Marta Regina s/nº, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Benefícios Eventuais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:15E2283C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 022 – 01 MÉDICO 40 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0003841	OZIEL SOARES CAETANO	1º Colocado	10.02.1988

Este Edital foi autorizado no processo Nº 6743/2018, em razão do pedido de dispensa da servidora FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA OLIVEIRA, em 30.10.2018.

Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pimenta Bueno
Termo de Posse nº 13/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F2BCBC72

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 19 de Novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4883

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
1506	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1507	FRANCISCA GUILHERMINA MIGUEL
1508	FRANCISCA GUILHERMINA MIGUEL
1509	FRANCISCA GUILHERMINA MIGUEL
1695	NEUZA TRASPADINI PRATTI
1830	VALDOMIRO SILVA DOS SANTOS
1901	CLAITON CABRAL BOTELHO
1911	SHIRLEY FAUSTINO DE SOUZA
10550	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES
10560	VIVIANE GUNCHOROWSKI
10588	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES
11620	ADRIANO MANN
11695	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11697	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11701	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11703	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11745	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA

11749	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11752	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11753	LUCIANA SANCHES DE SANTANA
11757	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11761	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11762	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11763	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11764	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11765	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11792	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11794	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11795	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11796	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11803	GILBERTO CARDOSO DE ARAUJO
11804	WELINGTON ROBSON
11805	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
11807	WALDECK GOUVEIA
11814	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12059	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12078	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12152	ADRIANA APARECIDA MARQUES
12157	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12162	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12165	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12170	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12188	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12192	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12209	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12211	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12212	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12213	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12214	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12215	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12216	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12217	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12219	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12221	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12222	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12223	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12224	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12225	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12226	ALBERTINA BITTENCOURT
12306	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12363	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12392	ALTAMIR FERREIRA DOS SANTOS
12401	MAILZA RIBEIRO DA SILVA
12522	GILNEY QUEIROZ
12657	ALESSANDRA COMAR
12663	MARCOS ANTONIO NUNES
12667	ANDRESSA COMAR NUNES
12724	TELEMACO CERIOLLI
12728	ELVONETE MARIA
12803	JEUZA PEREIRA
12803	DAMIAO CORDEIRO GOMES
12811	ADEMIR LISCH
13023	CARLOS BATISTA BORGES
13024	TELEMACO CERIOLLI
13030	TELEMACO CERIOLLI
13034	TELEMACO CERIOLLI
13047	TELEMACO CERIOLLI
13048	TELEMACO CERIOLLI
13054	TELEMACO CERIOLLI
13058	TELEMACO CERIOLLI
13089	TELEMACO CERIOLLI
13092	TELEMACO CERIOLLI
13093	TELEMACO CERIOLLI
13138	ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS
13489	GLEIS DE FRETIAS
2876	CLEUZA ANITA GALLI
4310	MARIANO FERREIRA DA LUZ
4655	KEILA VELENTE
5971	MARLENE MARTINE
6430	PEDRO FERREIRA DE SOUZA
6507	VALDIVIO DOS SANTOS
6521	CRENILDA JUSTINO DA SILVA
7328	MARCOS DOS SANTOS
7524	MARIA ORACIO DE LIMA
7948	SILVANA LOPES SFALCINI
8008	AILTON DOS SANTOS
8199	CLEUSI APARECIDA CONCEIÇÃO
9580	JONE SILVA DIAS
TOTAL 100	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8486B04B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 19 de Novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4883

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
16510	JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO
500387	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIDER LTDA
501509	EVILAZARO SILVA PEREIRA
502805	SEBASTIAO CANDIDO NETO
503038	REPRESENTAÇOES MILOMES LTDA. - ME
503729	P. S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
504041	EVANDRO BATISTA DA SILVA
504499	TEREZINHA DE FATIMA AGUIAR DO NASCIMENTO
504823	EDNEI RODRIGUES DIAS
504854	CLEDSON COSTA DE ALMEIDA
505869	FRANCILENE ANTONIA GOMES DE LIMA
505931	VANILDO TRIBUTINO DA SILVA
506400	NIZA & FLORES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
506425	SANTOS, NASCIMENTO & PEDROZO COM. E REPRESENTAÇAO
506455	KLEBER FREITAS PEDROSA ALCANTARA
506479	CAMILA C. C. KRIIGER
506495	ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA-ME
572246	ODAIR CALISTO - MELSA
572295	AMERICO PEREIRA DE SOUZA
Tipo 09	
13060	NELSON VIEIRA DA ROCHA JUNIOR
30057	AMILTON LUIZ DE PAIVA
31418	ANA PAULA GOMES DA SILVA LIMA
43907	CONCILEIDE ALVES DE SOUZA
44214	SONIA MARIA ANTONIA DE ALMEIDA NEGRI
45523	MILTON LUIZ MAGALHÃES
70446	KLEYTON SANTOS SILVA
70680	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14 A. REGIÃO
44209	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
TOTAL 29	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3657EF87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 805/2018 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.810/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, para o período de novembro e dezembro de 2018 no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o total de R$-600,00 (seiscentos reais) para o servidor* ***LUIS DO CARMO DE JESUS – GUARDA DE ENDEMIAS****, inscrito no CPF sob o nº 292.813.182-53, haja vista, que o mesmo irá levar amostras de agua para analise no LACEM em Porto Velho - RO.*

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/RO à Porto-Velho/RO será de acordo com o cronograma do LACEM no veiculo que estiver disponível, e o retorno dar-se-á após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:04383FBC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº021 /CMS/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2018, na sala de reunião do CMS, Município de Pimenta Bueno (RO) deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

Considerando o repasse do Governo Federal para o MAC (Media e Alta complexidade) é de R$ 138.075,00 mês, sendo que o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta tem um gasto em media de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) mês,
Considerando que este repasse atuais e insuficiente para manter as necessidades básicas e manutenção da Média e Alta Complexidade, pois esta se gastando mais do que recebe, conforme relatório de Faturamento 2018.
Considerando o aumento significativo na informação de Produção Ambulatorial (SIASUS) e (AIH)
Autorização de Internação Hospitalar) ultrapassando o teto de repasse em media mês o valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais) Conforme planilha Processo 6955/2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art 1º - Aprovar a proposta acima apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme documento apresentados que originou Processo Administrativo nº. 6955/2018,

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO,de 19 de Novembro de 2018.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A0F04F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.° 804/2018 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2.018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fundamento na Legislação, e

Considerando o Processo n° 6.779/2018 e

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l"

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder afastamento remunerado a partir de 07 de Novembro de 2018, ao servidor ELIAS LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, vigia, matricula 102413, funcionário público municipal, inscrito no CPF nº 277.262.742-04, portador da carteira de identidade RG n.º 290.022 SSP/RO, para concorrer as eleições suplementares municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 09 de Dezembro de 2018.

Art. 2.º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2.018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:581DEEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 803/2018 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor FABIO PACHECO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 888.067 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 734.771.922-49, funcionário público municipal, admitido em 09.06.2008, na função de motorista, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros nº 2.418, nesta cidade, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2.018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:99507281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 802/2018 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor ELIAS NOVAIS DE LIMA, brasileiro, casado, vigia, 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. 781.048 SSP/RO, inscrito no CPF nº 087.546.878-02, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 1.124, Bairro Bela Vista, nesta cidade, que se encontra lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BCBE1764

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP/070/2018

Onde se lê:Objeto: "no valor de R$ 584.377,78 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)", Publicado no Jornal DOM; no dia: 09/11/2018. Edição 2.331.

Leia-se: Objeto: "no valor de R$ 580.564,45 (Quinhentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)".

Pimenta Bueno-Ro, 20 de Novembro de 2018.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7E9D481C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 046/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316

CONTRATADO: GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ N.º 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO**:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 006/2018 – PGM, celebrado em 09.05.2018, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da clausula primeira do aludido contrato e o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 160/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 16 de Novembro de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:18C8F28D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5082/2018 DE 20/11/2O18

Exercício: 2018

Decreto nº 5082/2018 de 20/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
14 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
11 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/11/2018.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:49C562F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.078/2018 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de instituir a escala de plantões do serviço funerário do município;
Considerando o serviço funerário como de interesse público;

Considerando o Código de Ética e Auto Regulamentação do Setor Funerário da Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários – ABREDIF;

Considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 1.224 de 24 de março de 2.003 sobre a proibição do agenciamento de serviços funerários nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde e das unidades médico-legais,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica estabelecida a escala de plantões das funerárias do Município de Pimenta Bueno - RO, conforme tabela anexa.

Art. 2.º A escala de plantões em sistema de rodízio, será prestada pelas funerárias devidamente autorizadas, mediante alvará de funcionamento, e em situação regular de instalação e funcionamento.

Art. 3.º As empresas do ramo de serviço funerário, em situação regular de funcionamento, para efeito de atendimento, deverá observar a escala de
plantões e o horário do óbito registrado pela Unidade Hospitalar pública ou privada e demais órgãos públicos.

Parágrafo único. O descumprimento da escala de plantões sujeitará o culpado às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4.º A escala de plantões deverá observar e respeitar o exercício do direito de escolha da família enlutada, quando manifestada pela mesma.

Art. 5.º A Unidade Hospitalar Municipal exercerá o poder de policia, quanto ao cumprimento da escala de plantões.

Art. 6.º Adota-se o Código de Ética e auto regulamentação do setor funerário da ABREDIF – Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerário, como norma suplementar aplicável à espécie.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revoga-se em especial os Decretos Municipais 3.764/2014 e 3.785/2014.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

ANEXO

TABELA DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE PIMENTA BUENO

1) FUNERÁRIA BOM PASTOR – Av. Turíbio Odilon Ribeiro nº 758, Bairro Apediá.
PROPRIETÁRIO: Gerferson Acaz Góis da Silva
CNPJ nº 24.019.398/0001-76
Plantão: 10/ 11 / 2018 a 17 / 11 / 2018 – Plantão 24 horas com início às 8:00 horas do dia 10/ 11 / 2018

2) FUNERÁRIA PAX - Av. JK nº 144, Bairro Alvorada,
PROPRIETÁRIO: Natalia Caroline de Brito Santos Bueno (fone 3451-2318/9 9983-7708)
CNPJ nº 19.916.698/0001-18
Plantão: 17 / 11 / 2018 a 24 / 11 / 2018 Plantão 24 horas com início às 8:00 horas do dia 17/11/2018.

3) FUNERÁRIA BOM SAMARITANO - Av. Castelo Branco nº 317, Bairro dos Pioneiros, **PROPRIETÁRIO: Renato de Souza Alves**
CNPJ nº 19.972.044/0001-01
Plantão: 24 / 11 / 2018 a 01 / 12 / 2018 – Plantão 24 horas com inicio às 8:00 horas do dia 24/11/2018.

Assim, sucessivamente, sempre com início às 8:00 horas de sábado de uma semana e término às 8:00 horas de sábado da semana seguinte.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2.018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4829CB86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.083/2018 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de pendências comunicadas pelos diversos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.385/2007; o disposto no art. 93, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.386/07; o disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.380/07;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do Município de Pimenta Bueno, incumbida de apurar faltas funcionais dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração – Lei Municipal n. 1.385/2007, Lei Municipal n. 1.386/2007, e Lei Municipal nº 1.380/2007 e alterações, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais leis subsidiárias.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 06 (seis) servidores efetivos, conforme abaixo:
I - FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103486;
II - EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103478;
III - ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA - ocupante do cargo de efetivo de Agente Administrativo, matrícula 102532;
IV - ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – matricula 103517;
V - IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010;
VI - ADELHANNA BASTOS SPANHOLI - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103906.

Paragrafo único. A formalização das comissões, composta por 03 (três) servidores integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será de responsabilidade da autoridade instauradora, na forma do art. 94, "caput", da Lei Municipal n.º 1.385/2007, do art. 99, "caput" da Lei Municipal n.º 1.386/2007, do art. 108, caput da Lei Municipal n.º 1.380/2007.

Art. 3º. Serão destituídos da CPAD, os membros efetivos ou suplentes que:

I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada;

II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;
III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 4.º Os membros efetivos da CPAD terão direito a gratificação prevista no art. 37, parágrafo 4º, f, da Lei Municipal 1.385/2007 e alterações, e Decreto Regulamentar nº 291/2018 e alterações.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal n.º 4.951/2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7E5844E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 22/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 22/2018

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
20/11/2018	UNIAO	647048-6	URBANIZAÇAO J DAS OLIVEIRA	14.068,83
TOTAL DOS RECURSOS				14.068,83

Pimenta Bueno - RO, 20 de Novembro 2018.

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BCDD9B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2460/2018 DE 19/11/2018

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 - 451-2593
LEI n. 2.460/GP/2018 .

Em, 19 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e a Inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 218 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 185.258,70(cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**			
06.008	**Fundo Municipal de Agricultura**			
06.008.20.608.2117.2.231	**Apoiar o Produtor Rural**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$	37.500,00	01.17.99-Recursos Destinados a Fundos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	126.000,00	01.17.99-Recursos Destinados a Fundos
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00	01.17.99-Recursos Destinados a Fundos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	18.758,70	01.17.99-Recursos Destinados a Fundos
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**185.258,70**	

Art. 2º Ficam designados como abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, conforme descrito no projeto:

RECEITA:

1.6.0.0.45.00.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	R$	185.258,70	01.17.99-Recursos Destinados a Fundos

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial no valor de R$185.258,70(cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), só poderá ser lançado mediante apresentação do comprovante de saldo financeiro na conta corrente nº 46521-6 - Agencia 1181-9 - Banco do Brasil.
Art. 4º - Fica Autorizado a Alteração no PPA, LDO e LOA e inserido nestas peças as respectivas programações para o exercício de 2.018.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO., 19 de Novembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2D0E98F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5080/2018 DE 20/11/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5080/2018 de 20/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
187 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
186 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/11/2018.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:682A2484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
DECRETO CMPO - 07/2018 - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/CMPO/2018

DECRETO CMPO - 07/2018

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/CMPO/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, Jesus Reginaldo da Cunha, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e conforme parágrafo XXVIII, Artigo 37 do Regimento Interno e Teste Seletivo nº 001/CMPO/2018.
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/CMPO/2018, autorizado pela Resolução 002/2018.
Considerando o disposto no Edital nº 001/CMPO/2018 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
Resolve:
Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018**,** realizado em 21 de Outubro para contratação temporária nos Cargos de Contador e Controlador Interno na Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste.
§ 1º O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.leg.br.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste - RO, 26 de Outubro de 2018.

JESUS REGINALDO DA CUNHA
Presidente - CMPO
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:AA1D6E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 074/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº074/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°907/2018

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
TOTAL: R$: 2.177,72
A.P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ:34.739.557/0001-60
TOTAL: R$:2.638,44

TOTAL GERAL R$: 4.816,16

Pimenteiras do Oeste, 20 de novembro de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6AC1CF43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 496/CMPV-2018

DECRETO Nº 496/CMPV-2018 De 14 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-04, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador MARCIO GOMES DE MIRANDA, retroagindo a 1° de novembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AA1529E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 498/CMPV-2018

DECRETO Nº 498/CMPV-2018 De 14 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **ISLLA JAINE LOPES CARACARÁ**, no Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 04, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MARCIO GOMES DE MIRANDA, retroagindo a 1° de novembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1946FB1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
REPUBLICAR O DECRETO Nº 510/CMPV-2018

REPUBLICAR O DECRETO Nº 510/CMPV-2018 De 19 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **JONATHAN ANDREY DE ALMEIDA TORRES**, no cargo de Assessor Parlamentar APC - 27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, retroagindo a 12 novembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95F15E82

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, por meio de seu Presidente Antonio Ocampo Fernandes, após conferencia do procedimento do anexo IV da Instrução Normativa n° 002/CGM/2015, bem como conforme determinação do Decreto n° 14.707 de 23 de Agosto de 2017, **RESOLVE aprovar e homologar** a prestação de contas de suprimento de fundo em nome do Servidor Godofredo Gonçalves Neto, Processo Administrativo n° 02.21.00142-000/2018. na oportunidade solicitamos que a baixa que os autos sejam encaminhado a Divisão de Contabilidade desta Fundação para posterior baixa de responsabilidade.

Porto Velho 23 de outubro de 2018

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D10C1CFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 446/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00222-00/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADORA: HOTEL NATIVO EIRELI ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 006/PGM/2018, a locação de 01 (um) prédio comercial, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1424, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho, contendo sala comercial no piso inferior medindo 56m², dois banheiros, galpão medindo 176m², cozinha contendo 56m², área de acesso à cozinha, sala superior medindo 90m². Para funcionar como sede da Central de Atendimento Bolsa Família.

Constitui objeto do Presente Termo, a Renovação do contrato n° 006//PGM/2018 por 12 (doze) meses, a contar da data de 16.01.2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais);

As despesas decorrentes da presente renovação serão custeadas pela SEMASF e alocadas quando da abertura do exercício financeiro de 2019, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/01/2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de Renovação. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

Porto Velho, 19 novembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0355804F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 04.0085/CD/SPPD/PGM/2018 – ANEXO PROCESSO Nº 09.00380-000-2018
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO
SERVIDORA: SIMONE LEITE DE OLIVEIRA.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 030/SPPD/CD/PGM/2018

A Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 237/CD/SPPD/PGM/2018, datada de 24 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 2301, datado de 26 de setembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, Parágrafo único, da Lei nº. 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a citação de **SIMONE LEITE DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 37186, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED - pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, para comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada Av. Sete de Setembro, nº. 1044 - Centro, sala 306, 3º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de **revelia**, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

LEDA SANTOS COSTA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D88C50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 026/CD/PGM/2018.

A Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 027/CD/PGM/2018, de 13 de junho de 2018, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e os arts.193, parágrafo único e 202, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, **CITA** o **Sra. MARLENE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, servidora público do Município de Porto Velho, cargo de professora, cadastro nº 542590, portador do CPF nº 285.901.472-15, filha de MARIA RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Tamareira, nº 4787, bairro Conceição, Porto Velho/RO, para tomar conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0018/CD/PGM/2018, que apura suposta prática de transgressão disciplinar por acúmulo ilegal de cargos público, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 302, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

GECILENE ANTUNES FAUSTINO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F92AE7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.598 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"*Altera dispositivos do Decreto n° 15.402, de 22 de agosto de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho, dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1° Dá redação a dispositivos do Decreto 15.402, de 22 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26.** ……

§ 3° As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(NR)**

§ 4° O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(NR)**

Art. 38. ……

§ 2° Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do órgão gerenciador, a Revisão dos Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município – D.O.M, para fins de validade do novo preço registrado.

§ 3° No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o órgão gerenciador liberar o Detentor da Ata de compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

§ 4º Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o órgão gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:50AFFF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1182/2018 VACÂNCIA

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1182 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **10 de Outubro de 2018**, do cargo de Agente de Combate as Endemias, ocupado por **DORIVAN DOS SANTOS LIMA**, Cadastro nº 235871, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2018 4 00114 242 0059537 60, do 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 10/10/2018, conforme processo nº 07.04001.000/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:473B9835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1183/2018 VACÂNCIA

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1183 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **14 de Outubro de 2018**, do cargo de Agente de Limpeza Escolar, ocupado por **ELINA MOTA DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 192112, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2018 4 00114 259 0059554 17, do 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 14/10/2018, conforme processo nº 07.04105.000/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26CE7AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1184/2018 EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1184 – EXONERAR, a pedido, o servidor **PEDRO FELIPE PINTO,** cadastro nº 105537, ocupante do cargo de Médico/Clinico

Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **25/10/2018,** conforme processo nº 07.03985.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:451AAC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1186/2018 EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1186 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JACSON FERREIRA LUCAS,** cadastro nº 195398, ocupante do cargo de Gari, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** a partir de **07/11/2018,** conforme processo nº 07.04113.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E27D1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1187/2018 VACÂNCIA

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 1187 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado por **GENECI FELIX VIANA DA CRUZ**, Cadastro nº 216037, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de 28/09/2018 a 26/09/2021, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse nº 024, de 28/09/2018, constantes nas fls 04, do processo nº 07.03946.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B1E9581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1188/2018 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 15, inciso IV, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592 de 09.09.2009, resolve:

Nº 1188 - CONCEDER a pedido, a Redução de Carga Horária de 40 para 25 horas semanais, ao servidor **ELSON ROGÉRIO FERREIRA NUNES**, Cadastro nº 805781, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/11/2018,** conforme processo nº 07.03883.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E6EC911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1189/2018 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1189 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JULIANA LOPES MARTINI,** Cadastro nº 97280, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **02/12/2018,** considerando o Parecer da Junta Médica de 15/10/2018 , constantes nas fls 10, do processo nº 07.03745.000/2018.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2269D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1190/2018 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1190 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à

servidora **MARIA GRACIETE DE MAGALHÃES ARAÚJO,** Cadastro nº 212077, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **20/11/2018,** considerando o Parecer da Junta Médica de 19/10/2018, constantes nas fls 55, do processo nº 07.00852.000/2015.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D94EBD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1191/2018 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1191 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **NILSON MORAIS DE LIMA,** Cadastro nº 224410, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Interno do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Municipio/CGM, a partir de 19/11/2018,**conforme Parecer da Junta Médica de 11/10/2018, constantes nas fls 11, do processo nº 07.03378.000/2018.
Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D54E9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1192/2018 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "n" do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, e conforme ainda o processo nº 09.1021/2010.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1192- Art. 1º INTERROMPER A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, da servidora **LAIS MARY LISBOA DE LIMA**, Cadastro nº 54693, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST**, a partir de **03/12/2018,** conforme Processo nº 07.05162.000/2016
Art. 2º REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC/SEMI,** a partir de **03/12/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CECAA2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1193/2018 LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 1193 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA,** Cadastro nº 52936, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, no período de **23/10/2018 a 11/11/2018,** conforme requerimento de 25/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:952614FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1194/2018 LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 1194- CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 15 (quinze) dias, ao servidor **ANDRÉ DE JESUS DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 306367, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Apoio de Unidade CC - 6 , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **15/10/2018 a 03/11/2018,** conforme Ofício nº 2223/2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 15/10/2018, requerimento de 15/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5939DF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1195/2018 LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 1195 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **STENIO RICARDO CAMPOS KRIIGER,** Cadastro nº 191388, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **29/10/2018 a 17/11/2018,** conforme requerimento de 05/11/2018.
.
ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1EC13A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1196/2018 TORNAR SEM EFEITO

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1196 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1028 de 05/10/2018, publicada no D.O.M.E nº 2315, a qual concedeu a cedência ao servidor **JOSÉ MARIA PENEDO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 242868, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**,** para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER do **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/11/2018 a 31/12/2018,** conforme Ofício nº 1747/2018/ASTEC/SGG, de 01/11/2018, Ofício nº 037/GAB/DER/RO, de 30/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABCA4DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1197/2018 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1197 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **06/11/2018,** concedida a servidora **ANALU OLIVEIRA DE FREITAS,** Cadastro nº 240276, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0873 de 20/08/2018, publicada no D.O.M.E nº 2278 de 23/08/2018, conforme processo nº 07.04085.000/2018.

Art. 2º REMOVER a servidora **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **06/11/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABA5467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1198/2018 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1198– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 236556, ocupante do cargo efetivo de Artífice Especializado, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** concedida pela Portaria nº 0958 de 11/09/2018, publicada no D.O.M.E nº 2292 de 13/09/2018, a partir de **01/12/2018,** conforme o Requerimento de 06/11/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27CF967E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1199/2018 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1199– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **AMBRÓSIO REIS DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 206393, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Interno, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Controladoria Geral do Municipio/CGM,** concedida pela Portaria nº 1068 de 19/10/2018, publicada no D.O.M.E nº 2321 de 25/10/2018, a partir de **29/10/2018,** conforme o Ofício nº 069/GVEN/CMPV, de 26/10/2018 e requerimento de 26/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:864D0490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1200/2018 CANCELAR LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1200 - CANCELAR, por motivo de Licença Médica, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **NILZETE BARROS AQUINO LEITE**, Cadastro nº 117450, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 722 de 12/07/2018, publicada no D.O.M.E nº 2251, de 17/07/2018, no período de **01/10/2018 a 30/10/2018,** conforme avaliação médica encaminhada por meio do Ofício nº 2869/PERICIA MÉDICA/IPAM/PRESIDENCIA, de 29/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEB0E260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1201/2018 CANCELAR LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1201 - CANCELAR, por motivo de Licença Médica, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSANA RAMALHO FEITOSA**, Cadastro nº 107442, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1037 de 09/10/2018, publicada no D.O.M.E nº 2315, de 17/10/2018, no período de **01/11/2018 a 30/11/2018,** conforme avaliação médica encaminhada por meio do Ofício nº 2869/PERICIA MÉDICA/IPAM/PRESIDENCIA, de 29/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE79C3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1202/2018 CANCELAR LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1202 - CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ELIAS PAULINO DA SILVA**, Cadastro nº 181793, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0015 de 11/01/2017, publicada no D.O.M. nº 5376, de 19/01/2017, no período de **06/02/2017 a 06/05/2017,** conforme Ofício nº 3.876-2018/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 03/09/2018, Decreto nº 802/I, de 06/02/2017, publicado no D.O.M nº 5387 de 06/02/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAA4BCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1146/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA ADOTANTE

PORTARIAS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais e conforme Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 110, incisos I, II, III, §§1 e 2º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art 104, inciso I, II e Parágrafo Único do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871 de 1º de novembro de 2010, resolve:

Nº 1146 - CONCEDER LICENÇA ADOTANTE por 120 (cento e vinte) dias, a servidora **SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS,** Cadastro nº 241927, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotada na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, no período de **26/09/2018 a 23/01/2019,** conforme requerimento de **19/10/2018,** anexo Termo de Guarda, exarado nos autos nº 7038606-59.2018.8.22.0001.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40065EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1185/2018 EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1185 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JEFERSON LEAL MAIA,** cadastro nº 241787, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI,** a partir de **30/10/2018,** conforme processo nº 07.04009.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:419C2C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 187 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre a Composição da Comissão de Análise e Preenchimento do CENSO SUAS/ 2018."*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011 e deliberação deste colegiado na Reunião Ordinária do dia 04 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam indicados (as) para compor a Comissão de Preenchimento do **CENSO SUAS/ 2018** os seguintes conselheiros (as):

•Waldemarina Galvão Lopes – Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão- SEMPOG;

•Jaqueline Castelo Pereira – Centro Social Madre Mazzarello – CESMAZZA;

•Massimo Araújo Mesquita – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;

•Alessandra Cristina Costa Santos – Secretaria Municipal de Esportes – SEMES.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A654B8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 178/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.178/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00304-000/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 06 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados, para Desenvolver atividades do Plano de Ação 2018, conforme preconiza o ECA. Com destino ao Baixo Madeira, Distrito de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Izabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação e Vila de Maicy. No período de 19 a 25 de novembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
IZARINA ARANHA BASTOS	276510	Conselheira Tutelar	06 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
ORISVALDO PEREIRA DA SILVA	276528	Conselheiro Tutelar	06 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
DORI EDSON CARVALHO PIRES	263174	Artífice Especializado/Piloto de Voadeira	06 e ½	R$ 75,02	R$ 487,63
Total					**R$ 1.537,25**

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 3.270/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C196EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 174/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 174/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00300-000/2018.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados para o atendimento de demandas judiciais. Com destino

ao Distrito de União Bandeirantes. No período de 26 de novembro a 01 de dezembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MARINES SOARES DE ANDRADE	97445	Assistente Social	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
FÁBIO ROBERTO DA SILVA	306771	Chefe de Apoio	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	246100	Psicólogo	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
Total					**R$ 1.713,36**

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 3.270/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C084980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 175/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 175/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00301-000/2018.**
RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados para o atendimento de demandas judiciais. Com destino ao Distrito de Rio Pardo. No período de 17 a 22 de dezembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MARINES SOARES DE ANDRADE	97445	Assistente Social	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
FÁBIO ROBERTO DA SILVA	306771	Chefe de Apoio	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO	100420	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	246100	Psicólogo	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
Total					**R$ 1.713,36**

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 3.270/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D16E1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

I ERRATA DO EDITAL Nº. 002/CGFP/2018

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, PUBLICA I Errata junto ao Edital nº. 002/CGFP/2018, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei Municipal nº. 2.284, de 04 de abril de 2016, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas, de **03 de dezembro de 2018 a 21 de janeiro de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais em cursos de graduação de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, em Instituições de Ensino Superior Privadas (IES).

LEIA-SE:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei Municipal nº. 2.284, de 04 de abril de 2016, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas, de **03 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais em cursos de graduação de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, em Instituições de Ensino Superior Privadas (IES).

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2018.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE21122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 314/GAB/SEMED

Portaria nº. 314/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão fiscalizadora do contrato nº 039/CJSE/PGM/2015, Processo nº 09.00133-00/2014, cujo objeto é Prestação de Serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com tratamento químico e físico da Piscina do Parque Aquático Vinicius Dannin.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Gustavo Cunha Margonar	Presidente	49900
Paulo Roberto dos Santos	Membro	70260
Renata Alves Brasil	Membro	48191

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V - promover os registros pertinentes à fiscalização do contrato, em livro de ocorrência próprio;
VI – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a

dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VII - rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
VIII - comunicar à Comissão Gestora, instituída pela Portaria nº 127/2018-ASTEC/GAB/SEMED, de 14/05/2018, publicada no D.O.M nº 5.700, de 22/05/2018, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
IX - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
X - apresentar Relatório Mensal de Fiscalização à Comissão Gestora do Contrato sobre o andamento dos trabalhos realizados, indicando necessidades de solução de problemas detectados e sugerindo formas de aperfeiçoamento, quando necessário, por ser indispensável para o desempenho dos seus trabalhos.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.103/I, de 11/06/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C6AE0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
	Projeto atividade: 06.32.04.122.0032.1.907
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
	Fonte de Recursos 1.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	serv	**Curso de "COMO FISCALIZAR COM EFICIÊNCIA AS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL"**, conforme programação: **PARTE 1**: PROCEDIMENTOS DO SIMPLES NACIONAL AFETOS AO ISS: Sublimite obrigatório para o ISS e alíquotas aplicáveis nos recolhimentos via guia das e nas retenções na fonte; Exclusão do Simples Nacional; Procedimentos de fiscalização; PARTE 2: MODUS OPERANDI DO SISTEMA ELETRÔNICO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO – SEFISC: Unidades de fiscalização; Prazos de Contestação; Ação Fiscal; Funcionalidades do AINF; Contencioso do SEFISC. O curso será ministrado pelo instrutor **FRANCISCO RAMOS MANGIERI**	R$ 12.000,00
TOTAL			R$ 12.000,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como o objetivo de proporcionar aos servidores melhor conforto e condições de trabalho, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade aos contribuintes e servidores, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. Sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e arrecadação, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento da secretaria.
Considerando a grande demanda de auditores fiscais em empresas do Simples Nacional que estão chegando a este Grupo de Trabalho do Simples Nacional e do Microempreendedor Individual – MEI, e tais procedimentos só podem ser realizados dentro do ***MODUS OPERANDI DO SISTEMA ELETRÔNICO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO – SEFISC,*** cujo manuseio do mesmo fora transmitido aos auditores e em sua maior parte teoricamente houve inovações na Legislação do Simples Nacional já sofreram inovações na Legislação do Simples Nacional trazidas pela Lei Complementar nº 155/2016 e Resolução CGSN nº 140/2018.
Diante disso, em análise ao Memorando nº 108/SUREM/GAB/SEMFAZ, fl.03, solicita a autorização para contratação de curso de ISSQN, e tal solicitação justifica-se em razão da necessidade da Secretaria municipal de Fazenda de capacitar se corpo de Auditores Ficais para que possam operar de forma correta o SEFISC visando a realização de AUDITORIA FISCAL, observando a legislação pertinentes quais sejam: Lei Complementar nº 155/2016 e Resolução CGSN nº 140/2018. Considerando a necessidade de fomentar os processos de fiscalização junto as empresas já OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL junto ao sistema SEFISC da Receita Federal do Brasil. Diante o exposto foi realizada a abertura do presente autos visando a contratação de empresa para ministrar o curso com tema **"Como Fiscalizar com eficiência as empresas do SIMPLES NACIONAL".**
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista pratico, pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS.

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante das dificuldades enfrentadas pelos municípios em relação à fiscalização das empresas do Simples Nacional, especialmente quanto à inteligência fiscal a ser implementada e os procedimentos fiscais que devem ser adotados, o presente treinamento, que oferecerá aos participantes um roteiro bem claro e objetivo do passo-a-passo a ser

executado pela fiscalização municipal para abordar, apurar e cobrar o ISS das empresas optantes pelo regime do Simples Nacional. O curso é atualizado, com base na última Lei Complementar nº 155/2016 e Resolução CGSN nº 140/2018. Será abordando os procedimentos fiscais dentro e fora do programa SEFISC, incluindo toda a parte operacional deste, tela a tela, desde o início da ação fiscal, passando pela autuação, até o registro das ocorrências no módulo do contencioso, tudo de acordo com a última versão do referido sistema. A nova rotina da fiscalização orientadora, inaugurada pela LC nº 155/2016 e regulamentada pela Resolução CGSN nº 140/2018, será também apresentada e debatida durante o evento. Aliás, trata-se de uma conduta bastante recomendada ao Fisco Municipal. Fará parte ainda do treinamento a indicação pontual de malhas fiscais a serem implementadas no campo do Simples Nacional, visando uma apuração automática de inconsistências a partir do cruzamento de informações, o que é imprescindível para o direcionamento certeiro das ações fiscais.

Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

A programação capacitará os servidores em diversos assuntos, como: **PARTE 1**: PROCEDIMENTOS DO SIMPLES NACIONAL AFETOS AO ISS: Sublimite obrigatório para o ISS e alíquotas aplicáveis nos recolhimentos via guia das e nas retenções na fonte; Exclusão do Simples Nacional; Procedimentos de fiscalização;

PARTE 2: MODUS OPERANDI DO SISTEMA ELETRÔNICO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO – SEFISC: Unidades de fiscalização; Prazos de Contestação; Ação Fiscal; Funcionalidades do AINF; Contencioso do SEFISC.

Ademais, o referido evento, contará com a participação do seguinte instrutor: **FRANCISCO RAMOS MANGIERI** - Advogado; Consultor e Professor de Direito Tributário; Pós-graduado em Direito Tributário; Auditor Fiscal na Prefeitura Municipal de Bauru/SP; Ex Presidente e Julgador do Conselho de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Bauru; Diretor do Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Bauru/SP; Conteudista do Curso de Pós-graduação em Direito Tributário Municipal da Uniara; Escritor de livros e artigos jurídicos.

Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização de seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo deste termo de referência.

Portanto, faz-se necessário que os Auditores do Tesouro Municipal do quadro da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, sejam capacitados nesta área para, desenvolverem suas atividades com maior eficiência e eficácia.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA ME
CNPJ: **14.744.004/0001-99**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 633/SPACC/PGM/2018
DATA: 13/11/2018 Fls. 77 a 80 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2018.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D28A94A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 061/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 061/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALBINO E FARIAS LTDA , com endereço à RUA MARILUZ, Nº 6115 – BAIRRO CUNIÃ, PORTO VELHO – RO.**
	CPF: 84.628.098/0001-16
	Inscrição Imobiliária: 01.15.028.0226.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00225**, lavrado em 19.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **22/10/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78F08B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 057/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 057/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**V. J. DE SOUZA IMPORTAÇÃO EXP. COM. E SERVIÇOS, com endereço à RUA BENTIVI, QD 541, LT 422 – CONDOMINIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 02.351.975/0001-90 **Inscrição Imobiliária:** 01.29.541.0422.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000825**, lavrado em 18.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **22/10/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

MANOEL NAZARÉ FREITAS DA SILVA
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0BF9286

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 61/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 61/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALBINO E FARIAS LTDA ,** com endereço à RUA MARILUZ, Nº 6115 – BAIRRO CUNIÃ, PORTO VELHO – RO. **CPF**: 84.628.098/0001-16 **Inscrição Imobiliária:** 01.15.028.0226.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 001393**, lavrada em 19.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Lei Complementar 560/2014. 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 22**/10/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0929440

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
04	vagas	*Inscrição (XXX Curso de Tomada de Contas Especial – Teoria pratica – No curso já está incluso no programa o Sistema e-TCE, instituído para uso obrigatório por todas entidades e órgãos federais a partir de 01 de julho de 2018, conforme Portaria TCU nº 122, de 20 de abril de 2018). Objetivos do Curso: Organizado pela a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP devidamente inscrita n CNPJ nº 00398099/0001- 21, para atender as necessidades da SEMESC.*	R$ 8.360,00
TOTAL			R$ 8.360,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.

"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I - viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II - gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III - monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV - acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.

Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessorar de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de Tomada de Contas Especial , convênios, contratos e consultas jurídicas no Município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da

metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'.

Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.

Diante desse contexto, a presente Capacitação e Atualização em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP
CNPJ: 00.398.099/0001-21

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº _625/SPACC/PGM/2018_
DATA: 13/11/2018 Fls. 103/108 FUNDAMENTO LEGAL:

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 19, de NOVEMBRO de 2018.

Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E12CEC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 383/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 383/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00466-00/2018**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA**, cadastro: 125791, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, estatutário, localizada na Divisão de Urgência e Emergência da Maternidade Municipal Mãe Esperança - SEMUSA, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.30 - Material de Consumo: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19D0FF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 384/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 384/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00489-00/2018**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **FREDSON SALES DE OLIVEIRA**, cadastro: 124628, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, localizado na Divisão de Urgência e Emergência da Policlínica Hamilton Raulino Gondim - SEMUSA, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamento, a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E20D7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 385/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 385/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00494-00/2018**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **FRANCISCO LURDEVANHE DA SILVA RODRIGUES**, cadastro: 66490, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, estatutário, localizado na Divisão de Saúde da Comunidade Centro de Saúde Ronaldo Aragão - SEMUSA, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:886E1E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 386/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 386/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00496-00/2018**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **LUCENILDO SILVA DA COSTA**, cadastro: 40840, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, estatutário, localizado na Divisão de Saúde da Comunidade U.S. Família Mariana - SEMUSA, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC99837B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 387/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 387/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00511-00/2018**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **VILMALIR FERREIRA MORAIS**, cadastro: 238990, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, estatutário, localizado na Divisão de Saúde da Comunidade Centro de Saúde Caladinho - SEMUSA, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95FEC456

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°388/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 388/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00518-00/2018**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **LUIZ CARLOS DE MATOS LIMA**, cadastro: 302505, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Unidade de Saúde da Família, comissionado, localizado na Divisão de Saúde da Comunidade Centro de Saúde Renato Medeiros - SEMUSA, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07977250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 389/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 389/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00457-00/2018**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **THIAGO CESAR GALINDO MARTINHO**, cadastro:271734, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Veterinários, estatutário, localizado no Departamento de Controle de Zoonoses - SEMUSA, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.30 - Material de Consumo: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D098EF83

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 351

PORTARIA N° 351/2018 Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

O Sub Secretário Municipal de Agricultura e |Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017, seção I, artigo 26 inciso III e Decreto nº 1441/I de 29 de março de 2017.

R E S O L V E:

1º Nomear os servidores abaixo relacionado para compor a **Comissão de seleção de chamamento público 04/2018, para o ACORDO DE COOPERAÇÃO,** da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – **SEMAGRIC/SEMI.**

2º Objeto do chamamento público.

•01 Trator agrícola de pneu.

•01 Perfurador de solo.

•01 Grade aradora.

•01 Distribuidor de calcário.

3º Compete a **Comissão de seleção**,, processar e julgar o presente edital, analisar a documentação da OSCs, prestar esclarecimentos e orientações acerca do edital, realizar diligências documentais para verificação de autenticidades documentais, organizar e acompanhar o cronograma do edital, analisar pedidos de impugnação e recursos.

Servidores

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Helber Litelto Araújo	Assistente administrativo	102187
Flavio Moraes Nogueira Júnior	Assessor Técnico	59297
Regenilson Oliveira Gomes	Aux. Administrativos	40105

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Sub Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25CB447F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 352

PORTARIA N° 352 /2018 Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

O Sub Secretário Municipal de Agricultura e |Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017, seção I, artigo 26 inciso III e Decreto nº 1441/I de 29 de março de 2017.

R E S O L V E:

1º Nomear os servidores abaixo relacionado para compor a **Comissão de monitoramento e avaliação de chamamento público 04/2018, para o ACORDO DE COOPERAÇÃO,** da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – **SEMAGRIC/SEMI.**

2º Objeto do chamamento público.

• 01 Trator agrícola de pneu.

• 01 Perfurador de solo.

• 01 Grade aradora.

• 01 Distribuidor de calcário.

3º A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Servidores

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Isac Cavalcante de Menezes Júnior	Diretor de Departamento	300723
Luís Cláudio Tamborim Júnior	Engenheiro Agrônomo	50104
Regenilson Oliveira Gomes	Aux. Administrativos	40105

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Sub Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6E9CD18

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE ADESÃO Nº 0003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMISB.**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto/Atividade: 10.01.15.122.007.2.001 Operação Especial: 3.3.90.30 Fonte:03.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Item	Quant.	**Descrição**	**Valor**
01	7.530	Refeição tipo **MARMITEX**, com o peso mínimo de 630g , acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanhada de uma colher plástica descartável. contendo acompanhamento: 01(uma) porção de arroz, 01(uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01(uma) porção de (batata, legumes, cremes, verduras cozidas ou massa), prato principal:01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado,cozido, refogado ou frito), sobremesa: 01 (uma) porção de (fruta), 01(um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml.	R$ 122.889,60
TOTAL			R$ 122.889,60

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Aquisição pretendida visa atender o **Departamento de Obras Rodoviárias/SUOP/SEMISB** junto aos 30(trinta) REEDUCANDOS, conforme o Termo de acordo e Cooperação nº 008/PGE/2016 e seus Temos Aditivos, que entre si celebram o FUNDO PENITENCIÁRIO DOS ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE PORTO VELHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, como também em atendimento ao que se preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/2002. De acordo com o Processo de nº 10.00099.000/2018 e Termo de Referência nº 0043/2018.
Considerando as atividades rotineiras e jornada de trabalho, que exige-se a permanência dos reeducando no local de trabalho, se faz necessário aquisição de **7.530** (sete mil quinhentos e trinta) unidades de refeições tipo marmitex, para alimentação dos colaboradores para dar continuidade e agilidade nos serviços.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PUBLICOS-SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFICIO Nº908/DGNA/SGP/SGG**. Fls** . 069
ATA: 023/2018 **VALIDADE:** 23/05/2018 A 23/05/2019.
PREGÃO: 033/2018 **PUBLICAÇÃO**: Diário Oficial, DOM. nº5.701, 23/05/2018

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTICIA EIRELI.
CNPJ: 08.812.310/0001-12
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: documento datado em 23 de Julho de 2018. **Fls**. nº 072

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 617/SPACC/PGM/2018
DATA: 09 de Novembro de 2018 **Fls.** nº 125 á **136 FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 15 da Lei Federal 8666/1993 e Decreto Federal 3931/2001.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 20 de Novembro de 2018.

LEIDE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
Mat.-310880 - Responsável Pela Elaboradora

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - Interino
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98519811

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 149/SGG DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário Geral de Governo, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE,** lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 306432, RG nº. 1079751 – SSP/RO e CPF nº. 005.662.512-05 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 1.000,00 (um mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:551DDEC7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 14.02906/2017, cujo objeto é o **Aquisição de cartuchos de toner para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº **086/2018/SML,** Licitação cadastrada no Licitações-e sob n. **729503**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 613**/SPACC/PGM/2018, fls. 873 a 877**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº

8.666/93 e que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado, a licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **086/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ:	11.757.232/0001-05
Lotes:	01,02,03,04 e 05
Valor Total:	R$ 10.318,91
Valor por extenso:	DEZ MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS
Empresa:	MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ:	26.962.292/0001-37
Lotes:	06 e 09
Valor Total:	R$ 3.899,00
Valor por extenso	TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS
Empresa:	PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – EPP
CNPJ:	14.724.203/0001-35
Lotes:	07 e 10
Valor Total:	R$ 6.508,80
Valor por extenso	SEIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS
Empresa:	VANIA BARBIERI BARBOSA – ME
CNPJ:	20.044.711/0001-75
Lote:	08
Valor Total:	R$ 2.528,00
Valor por extenso	DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS
Empresa:	LEXBEMARK COMERCIO LTDA
CNPJ:	03.328.413/0001-98
Lotes:	11,12,14 e 20
Valor Total:	R$ 4.560,00
Valor por extenso	QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS
Empresa:	UNISUPRI OFFICER – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.630.001/0001-69
Lote:	13,17 e 18
Valor Total:	R$ 5.233,28
Valor por extenso	CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
Empresa:	F3 COMERCIAL LTDA
CNPJ:	84.620.889/0001-08
Lote:	19
Valor Total:	R$ 3.280,00
Valor por extenso	TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C02EC11

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **02.00215.2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA, (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA DE PET, ANCINHO)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,) visando atender as necessidades da Secretaria-Geral de Governo – SGG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 104/2018/SML, licitação **734925**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 61/SPACC/PGM/2018, fls. 891 a 894, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. 104/2018/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lote:	01,03,06,07,08,09,11,12,14,15,22,24,25,31,32,40,45,48,5 e 63.
Valor Total:	R$ 218.155,17
Valor por extenso:	(Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dezessete Centavo).
Empresa:	**COMERCIAL BEL IMP. E EXP.LTDA – EPP,**
CNPJ:	01.664.219/0001-96
Lote:	10,17,19,21,23,30,38,39,42,44,46,47,49,50,51,53,54,55,56,58,59,60,61,62,6465,66 e 67.
Valor Total:	R$ 69.748,80
Valor por extenso;	(Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Empresa:	**UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,**
CNPJ:	18.759.625/0001-05
Lote:	02,04,05,16,20,27,35,41, e 43.
Valor Total:	R$ 137.429,48
Valor por extenso;	(Cento e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Empresa:	**BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,**
CNPJ:	05.662861/0001-59
Lote:	26 e 34.
Valor Total:	R$ 176.490,44
Valor por extenso;	(Cento e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta e quatro Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66AD62BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativon. 09.000170/2018,cujo objetoresumido é o**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLA DE MÚSICA " SOM NA LESTE",**visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme disposições do Edital e seus anexos.Licitação:**739462**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 615/SPACC/PGM/2018,fls. 250 a 253, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR,em favor dos fornecedores abaixo identificados a Licitação de que trata o**Pregão Eletrônico n. 115/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lotes:	01 e 02
Valor Total:	R$ 18.730,00
Valor por extenso:	DEZOITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2646A55

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrado no processo administrativo n. **10.02.00033/2017**, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Obra Remanescente do Complexo Poliesportivo no bairro Cuniã, Porto Velho-RO, visando atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP.
Considerando o **Parecer Jurídico n. 395/SPACC/PGM/2018,** fls. 4.646/4.649, no qual o entendimento de que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a Licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
EMPRESA: CONSTRURIO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; CNPJ: 13.080.232/0001-49; VALOR TOTAL R$ 3.325.040,78 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quarenta reais e setenta e oito centavos.)
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D24CD76

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrado no processo administrativo n. **10.02.00038/2017**, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Obra Remanescente de Reforma e Revitalização da Vila Candelária, visando atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP.
Considerando o **Parecer Jurídico n. 415/SPACC/PGM/2018,** fls. 795/798, no qual o entendimento de que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a Licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
EMPRESA: COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP; CNPJ: 16.791.650/0001-32; VALOR TOTAL R$ 385.210,92 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C7D7DCF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrado no processo administrativo n. **10.02.00039/2017**, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra remanescente de infraestrutura de ruas da Zona Leste – Projeto Veredas**,** visando atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP.
Considerando o **Parecer Jurídico n. 477/SPACC/PGM/2018**, fls. 1439/1443, no qual o entendimento de que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a Licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
EMPRESA: J.C.M. NETO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.384.280/0001-56; VALOR TOTAL R$ 1.538.242,66 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52824868

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrado no processo administrativo n. **05.00006/2018**, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma de Adequação interna e externa do imóvel se da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.
Considerando o **Parecer Jurídico n. 491/SPACC/PGM/2018,** fls. 588/590, no qual o entendimento de que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a Licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
EMPRESA W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA: CNPJ: 01.530.472/0001-19; VALOR TOTAL R$ 132.315,55 (cento e trinta dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0D7E6E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1647/GP/2018

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares da Comissão de Transporte Escolar do Município de Primavera de Rondônia e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art.1° Fica Constituída a Comissão do Transporte Escolar de Primavera de Rondônia, com finalidade fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar público no âmbito Municipal, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias com seguintes representantes:

Representantes das Escolas Estaduais

Alunos:

01 – Beatriz Miranda
02 – Hevillen da Silva Costa

Professores:

01 - Tuany Cristina Lovo Xavier
02 - Graciele Moreira

Representantes das Escolas Municipais

Professores:
01 – Luiz Antonio Filipini
02 – Rosa Maria Vicente

Pais de Alunos:
01 – Dijalma Crispino dos Santos
02 – Cristovao Lourenço
Poder Executivo Municipal
01 – Diego Lourenço
02 – Vander Barbosa Meireles

Secretaria Municipal de Educação

01 – Gilcleia Aparecida Miss
02 – Vanderlino Manuel de Lima

Artigo 2º - Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar:

I – Fiscalizar e acompanhar o planejamento da contratação de empresa para atendimento do Transporte Escolar quando necessário, contemplando as situações de substituição dos veículos, em períodos de curto e longo prazo;

II – Fiscalizar quadrimestralmente a manutenção da frota do Transporte Escolar no que tange a manutenção dos equipamentos dos veículos (pneu, bancos, motores, entre outros equipamentos de segurança);

III – Realizará anualmente o estudo para contratação ou não de empresa para atendimento das demandas de itinerários do Transporte Escolar;

IV – Os membros da comissão que trabalham diretamente nas escolas apresentaram mensalmente relatório de acompanhamento e fiscalização da execução diária dos quilômetros executados por rota/itinerário;

V- A comissão realizará semestralmente pesquisa de satisfação entre os usuários com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar e identificar oportunidade de melhorias;

VI – Fica definida a idade de 16 anos dos veículos de atendimento do transporte escolar;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia-RO, em 19 de novembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BA594622

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, representada pelo seu presidente que esta assina, vem respeitosamente **NOTIFICAR a S. Rodrigues & Cia LTDA-ME**, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.288.306/0001-71, situada na rua do Tarol, nº 1651, bairro Cidade dos Funcionários, em Porto Velho/RO – CEP 76807-776, para que se **MANIFESTE** sobre o teor do **Relatório do membro-relator (doc. anexo)** no prazo de 10 (dez) dias úteis, no **Processo nº 396-1/2018 – GP, que apura eventuais irregularidades no contrato nº 006/2014, originado do processo de nº 982/2015 – SEMSAU.**

Primavera de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2018

WILSON NOGUEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Assistente Jurídico – Matrícula 1.238

Recebido por (nome completo) _____

data ___/_____/_

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B6B17D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1382/2018-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº1382/2018-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, com ônus para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRÂN-RO**, a servidora **MARIA MERCEDES GAVIOLI**, Agente Administrativo 40 horas, matricula nº 11, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3C0044E0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2930, DE 12 DE JULHO DE 2018

Conforme publicado no dia 13/07/2018 Edição 2249 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 2930/2018-GAB-PREF.
DE 12 DE JULHO DE 2018.

LÊA-SE:

PORTARIA Nº 2930/2018-GAB-PREF.
DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Rio Crespo - RO, 20 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Vieira de Souza
Código Identificador:09443AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1384/2018-GAB-PREF. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº1384/2018-GAB-PREF. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 28, inciso II, do Estatuto dos servidores públicos do município de Rio Crespo/RO, Lei Municipal 023/1993;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 616/2018, e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA, por Posse em Outro Cargo Público Incalculável – POC, à servidora **IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA**, Matricula nº 1073, do cargo de Médica Clinica Geral 40 horas, conforme processo de nº 616/2018, a partir 20 de novembro de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:82BD7100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2018

CONTRATO Nº 055/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5548/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: ELETRO J. M. S/A
OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de mesa, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Governo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 10 (dez) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2581/2018; unidade orçamentária 02.009 (SEMGOV); programa de trabalho 2.198; elemento despesa 4.4.9.0.52, no valor de R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais), com data de 12/11/2018;

Rolim de Moura/RO, 19/11/2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EC23F302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2018

CONTRATO Nº 56/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1562/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: VMI TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal Amélio João da Silva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de forma indireta. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem previa justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1506/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMU-SA); programa de trabalho 1.128; elemento despesa 4.4.90.52, no valor total de R$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais), com data de 15/10/2018;

Rolim de Moura/RO, 19/11/2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3ECA01C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas** englobando: desinsetização; desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate à mosquitos e lavras nas dependências do **Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, de forma continua, por um período de 12 (doze) meses. No valor estimado de R$ 10.517,85 (dez mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). Advindo do processo 402/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 04/12/2018 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Novembro de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FDC09166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 737/2018 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Lei Municipal n.º 737/2018 de, 13 de **novembro** de 2018.

SÚMULA: "Dispõe e autoriza a abertura de crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de R$ 37.205,17 (trinta e sete mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos) e dá outras providências."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados à receita oriunda do FNDE conforme MP 815/2017 Apoio Financeiro aos municípios que recebem FPM no valor de R$ 37.205,17 (trinta e sete mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão- 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade- 04.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1223 – Medida Provisória 815/2017 – Apoio Financeiro R$ 37.205,17
33903000 – Material de Consumo R$ 34.205,17
33903900 – Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A39A7F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 738/2018 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Lei Municipal n.º 738/2018 de, 13 de **novembro** de 2018.

SÚMULA: "Dispõe e autoriza a abertura de crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providências."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados à receita oriunda de transferência de instituição privada – Santo Antonio Energia - SAE no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão- 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade- 03.001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.1224 – Transf. de Inst. Privada – Santo Antonio Energia - SAE R$ 500.000,00
33901100 – Venc. E Vantagens Fixas R$ 205.000,00
33901300 – Obrigações Patronais R$ 45.000,00
33903000 – Material de Consumo R$ 250.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BEDDC4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICENÇA INSTALAÇÃO ORLINDO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 146051		**VENCIMENTO:10/04/2019**	
SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP			
A secretaria do Estado de Desenvolvimento Amvbiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**		PROCESSO: **1801/01434/2018**	
Estadual n° 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**			
MUNICÍPIO: **São Felipe D'Oeste**	CEP: **76.977-000**	CNPJ/CPF: **84.745.389/0001-94**	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: **Rua Theodoro R. da Silva, nº 667, Bairro Centro.**			

ATIVIDADE:
DETERMINANTES:
1-O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;
3-O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4-Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo venha a ser erodido e carreado para os igarapés e rios;
5-A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar essa licença, mediante decisão motivada, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; - superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;
6-Esta Licença não autoriza a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente (APP), quando for o caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deverá ser emitida pelo órgão competente;
7-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
8-Recomenda-se que os resíduos de construção civil não sejam armazenados em local inadequado, que sejam reaproveitados de acordo com as normas e legislação ambiental;
9-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n° 3166/COLMAM/SEDAM, de 09 de outubro de 2018;
10- Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
Reforma da Escola EMEIEF Orlindo Goonçalves da Rocha, localizada na Rua 05 esquina com Av. 01, nº 5015, Distrito de Novo Horizonte, no município de São Felipe do Oeste - RO.
ENDEREÇO: **Porto Velho, 16/10/2018 11:52:26**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria **N° 108/GAB/SEDAM**, CERTIFICA que o empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**, CNPJ/CPF **84.745.389/0001-94,** encontra-se REGULAR quanto a emissão da Licença **N° 146051**. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site **www.sedam.ro.gov.br**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C992E122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 148/GAP/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 148/GAP/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Exonera o Ger. Ger. Mun. do Gabinete Inter Secretarias, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **ANDERSON RODRIGUES TELLES**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1009839 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 885.161.302-82 no cargo de Ger. Ger. Mun. do Gabinete Inter Secretarias, vinculado Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19/11/2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/11/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1F62FA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.149/GAP/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.149/GAP/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia Administrador(a) Distrital-Novo Paraíso, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como edital001/2014 - PMSFO;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **ANDERSON RODRIGUES TELLES**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1009839 SSP /RO e CPF/MF nº. 885.161.302-82 no cargo de Administrador(a) Distrital-Novo Paraíso, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da

Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/11/2018.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/11/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4A4AA479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/SEMSAU

O Munícipio de São Miguel do Guaporé/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.018.304/0001-62, por seu Prefeito, Sr. Cornélio Duarte de Carvalho, visando à contração de Profissionais Especializados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para não interromper as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o art. 37, IX, da Constituição Federal e com autorização legislativa mediante a Lei Municipal nº 1.867, de 29 de outubro de 2018, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, com a abertura de inscrição aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Municipal e estabelece normas que regem a seleção de profissionais para as funções de Técnicos em Laboratórios, Enfermeiros, Bioquímico Especialista em Hematologia e Banco de Sangue, Pediatra, Cardiologista, Clínicos Gerais e Ortopedista, de acordo com o previstas no **Anexo I**.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO com auxílio da Comissão Examinadora, composta por 03 (três) membros, designados através do Decreto nº 537/2018.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão atendidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.
1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial da AROM (WWW.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de publicações da Publicações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada na Avenida São Paulo nº. 1490, bairro Cristo Rei, e também no mural da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Capitão Silvio, nº.1446, bairro Cristo Rei.
1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação/publicação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades inerentes aos cargos e respectivas jornadas de trabalhos constantes no Anexo I, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II.
2.2 A participação no Processo Seletivo Simplificado implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício exclusivo da função no(s) turno (s) de trabalho especificado no quadro do Anexo I deste Edital.
2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento inerente á função correspondente.
2.4 A realização do referido Teste Seletivo Simplificado, quanto á contratação de cada profissional, será conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. INSCRIÇÕES:
3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Valdemar Coelho, nº. 2340, Centro, no período compreendido entre os horários das 07h30min até 13h00min no período **21/11/2018 à 22/11/2018**.
3.2 No período mencionado, também estará disponível aos interessados um *link on-line,* no portal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, onde o interessado poderá solicitar a ficha de inscrição.
3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via eletrônica ou por correio.
3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.5 Para se inscrever o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e preencher os requisitos mínimos para ingresso na função.
3.6 O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição, mesmo que seja para cargos distintos.
3.7 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
4.1 Para inscrever – se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo apresentado, em ambos os casos, os seguintes documentos de habilitação (a,b,c,d,e,f) e classificação (g, h no que couber):
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III, que será fornecida gratuitamente no local de inscrição;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de Identificação com foto;
c) Fotocópia do CPF.
d) Fotocópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
e) Fotocópia de comprovante de endereço;
f) Fotocópia **autenticada** de comprovante de escolaridade exigido para a função que está concorrendo;
d) Fotocópia **autenticada** dos comprovantes de Títulos para pontuação conforme item 5.5 deste Edital.

5. AVALIAÇÃO
5.1 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função será objeto de pontuação.
5.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendem os critérios definidos neste Edital.
5.3 Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.
5.4 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos.
5.5 Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela a seguir:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
01	Diploma na área específica em que estiver concorrendo.	40 (quarenta) pontos
02	Certificado de conclusão de pós – graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre. Serão computados no máximo 02 (dois) certificados.	10 (dez) pontos
03	Certificado de conclusão de mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre.	10 (dez) pontos
04	Certificado de conclusão de doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre.	10 (dez) pontos
05	Certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo com carga horária de no mínimo 80 (Oitenta) horas. Serão computados no máximo 02 (dois) certificados.	05 (cinco) pontos
06	Comprovação de experiência profissional na área específica à que estiver concorrendo. Serão computados no máximo 24 (vinte e quatro) meses.	05 (cinco) pontos para cada 12 (doze) meses.
Total máximo de pontos a serem pontuados		100 (cem) pontos

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

6.1 Encerradas as inscrições, a Comissão Examinadora procederá à análise das inscrições no prazo de 02 (dois) dias úteis.
6.2 Após análise da documentação será publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada na Avenida São Paulo nº. 1490, bairro Cristo Rei, e também no mural da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Capitão Silvio, nº. 1446, bairro Cristo Rei.
6.3 A partir da publicação, abre – se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS:
7.1 O prazo de impugnação dos termos deste Edital será de 01 (um) dia útil após sua publicação e deverá ser protocolado até as 13h00min do dia **29/11/2018** diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, ou encaminhado para o *e-mail*: saudesaomiguel@hotmail.com.
7.2 Do resultado preliminar são cabível recurso endereçado à Comissão Examinadora, uma única vez, o qual deverá ser protocolado até as 13h00min do dia **29/11/2018** na Secretaria Municipal de Saúde
7.2.1 Os recursos ou a impugnação deverá conter a identificação do impugnante/recorrente e as razões do pedido recursal.
7.2.2 Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital, a partir da análise da Comissão Examinadora.
7.2.2.1 Em caso de recurso acolhido, o resultado final será publicado nos termos do item 9.2 deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
8.1 Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para o cargo a que concorrem.
8.2 Verificando – se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
8.2.1 Tiver obtido a maior nota no item 06 da tabela de pontuação descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional.
8.2.2 Tiver maior idade.
8.2.3 Por sorteio.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, será encaminhado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.
9.2 O resultado final será publicado no dia **30/11/2018** no site oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de publicações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada na Avenida São Paulo nº. 1490, bairro Cristo Rei, e também no mural da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Capitão Silvio, nº. 1446, bairro Cristo Rei.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, **conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** e observada à ordem classificatória.
10.2 Ressalvado o disposto no item 11.4 deste Edital, a contratação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, será no dia 03/12/2018.
10.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses** a contar da data da contratação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal 1.867**/2018.**
10.4 Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seres endereços.
11.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Examinadora em conjunto com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.
11.4 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de São Miguel do Guaporé/RO, nem gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos Órgãos da Administração, sendo a Admissão ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê–lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.
11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até **12 (Meses)** meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais **12 (Doze) meses**.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Nvembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS PÚBLICADOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANT	CH	SAL.BASE
Técnicos em Laboratórios	Ensino Médio/Técnico em Análises Clínicas e Registro no Órgão de classe.	02	40	R$ 1.383,31
Enfermeiros UBS	Ensino superior/Enfermagem e registro no Órgão de classe.	02	40	R$ 2.771,33
Bioquímico	Ensino Superior em Bioquímico com especialização em Hematologia e Banco de Sangue e Registro no Órgão de classe.	01	40	R$ 2.771,33
Medico Pediatra	Ensino Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no Órgão de classe.	01	40	R$ 8.250,00
Medico Cardiologista	Ensino Superior em Medicina com especialização em Cardiologia e Registro no Órgão de classe.	01	40	R$ 8.250,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina e Registro no Órgão	05	40	R$ 7.500,00
Medico Ortopedista	Ensino Superior em Medicina com especialização em Ortopedia e Registro no Órgão de classe.	01	20	R$ 4.125,00

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Inscrição e entrega de títulos e documentações autenticados.	**21/11/2018 à 22/11/2018 07h00 as 13h00**
Divulgação da Homologação das inscrições.	**27/11/2018**
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos.	**28/11/2018**
Entrega dos Recursos	**29/11/2018**
Respostas aos Recursos e Homologação do Resultado Final.	**30/11/2018**
Convocação para assinatura do Contrato.	**03/12/2018**

ANEXO III – FORMULARIO PARA ENTREGA DE TITULOS E DOCUMENTAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSCRIÇÃO			
Nº_____			
NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA):			
_____			
DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____. IDADE: _____´			
CPF: _____			
RG: _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____			
EMPREGO (ESPECIALIDADE): _____			
E-MAIL:			CEP
MUNICÍPIO	BAIRRO	UF	TELEFONE
GRAU ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR CURSO		

ITENS DE AVALIAÇÃO

ESPECIFICAR OS TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
DIPLOMA DO CURSO NA ÁREA ESPECIFICA QUE TIVER CONCORRENDO		
CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO		
CERTIFICADO DE MESTRADO		
CERTIFICADO DE DOUTORADO		
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (MÍNIMO 80 HORAS)		
COMPROVANTE EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
TOTAL DE PONTOS		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	_____	_____

_____ / _____ / 2018	ASSINATURA DO CANDIDATO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO COMPLETO (LETRA DE FORMA)		
INSCRIÇÃO Nº		
EMPREGO		
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUE		
OBSERVAÇÕES (ESPAÇO RESERVADO AS ANOTAÇÕES DA COMISSÃO)		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO _____ / _____ / 2018	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FDF7B5DE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 540-2018

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a solicitação conforme Ofício nº. 250/2018-SEMADF/PROC, e Processo Administrativo nº 1564/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades apresentadas no **Processo Administrativo nº 1564/2018**, que tramita nesta Prefeitura.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nilzeni Caetano – Presidente
Antonio Soares de Moura – Membro
Ester Maria Pereira – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de no máximo 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 07 dias de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:835A062A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 100/2018

A Secretária Municipal de Administração e Fazenda– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº102/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 1561/2018/SEMADF tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURA TELEFONICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 04.014.081/0009-97, no valor de R$ 4.708,34 (quatro mil e setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 20 de novembro de 2018.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E20B8907

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1561/2018
b) Licitação Nrº :	100/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação e Homologação:	20/11/2018
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS VENCIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, CONFORME DEMONSTRATIVOS DE DÉBITOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BRASIL TELECOM CALL CENTER SA
CNPJ/CPF: 04.014.081/0009-97
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.708,34

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de novembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:40F613A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE. APR N° 053/2018.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 053 ANO 2018**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 19/11/2018
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR (R$): 80.000,00 (Oitenta mil reais)	Dispositivo da Resolução do CMN:
	Art. 7°, IV, a
	Art. 7°, i , "b"
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO.	
Descrição da operação:	
- **RESGATE** de **R$ 80.00,00** (Oitenta mil reais), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05;**	
Ag: **4127-0** Conta: **11521-5.**	
e APLICAÇÃO no mesmo valor de **R$ 80.00,00** (Oitenta mil reais), no fundo **BB Previd RF IRF-M1 Tit. Públ. CNPJ:**	
11.328.882/0001-35; Ag: **4127-0** Conta: **11521-5**	
Características dos Ativos:	
Fundos de Investimento Renda Fixa.	
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.	
BB Previd RF IRF-M1 Tit. Públ. CNPJ: 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7°, i , "b".	

Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Resp. pela liquidação da operação:**
FREDIANA BORTOLOTTO	**PAULO CEZAR BASILIO**	**ANDREIA TETZNER**

ZANATTA		**LEONARDI**
CPF: 006.675.322-85	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF:813.623.582-15**
CGRPPS: 2879	**CGRPPS: 1652**	**CGRPPS: 2897**
Validade Certificação: 12/03/2022	**Validade Certificação: 10/12/2019**	**Validade Certificação: 01/04/2022**
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:AB617E78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE. APR Nº 054/2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF n º 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 054 ANO 2018**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 19/11/2018
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR (R$): 70.000,00 (Setenta mil reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, IV, a Art. 7°, i , "b"
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de **R$ 70.00,00** (Setenta mil reais), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05;** Ag: **4127-0** Conta**: 10.444-2.**		
e APLICAÇÃO no mesmo valor de **R$ 70.00,00** (Setenta mil reais), no fundo **BB Previd RF IRF-M1 Tit. Públ. CNPJ: 11.328.882/0001-35;** Ag: **4127-0** Conta: **10.444-2.**		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
BB Previd RF IRF-M1 Tit. Públ. CNPJ: 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7°, i , "b".		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Resp. pela liquidação da operação:**
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	**PAULO CEZAR BASILIO**	**ANDREIA TETZNER LEONARDI**
CPF: 006.675.322-85	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF:813.623.582-15**
CGRPPS: 2879	**CGRPPS: 1652**	**CGRPPS: 2897**
Validade Certificação: 12/03/2022	**Validade Certificação: 10/12/2019**	**Validade Certificação: 01/04/2022**
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:B0855BAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 001/CONDEPRES/2018.

RESOLUÇÃO Nº 001/CONDEPRES/2018.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e ata nº **076/2018** no dia vinte de fevereiro de dois mil e dezoito (20/02/2018).

R E S O L V E
. Art. 1º Aprova-se o Balancete referente o mês de dezembro de 2017, para instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com Ata n°. 076/2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 20 de fevereiro de 2018.

Conselheiro Previdenciário Municipal

ALEXANDRE SOARES
Presidente

MARIA APARECIDA PIGORETE
Vice- Presidente

EDINÉIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro Titular

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Membro Titular

JORGE U. BISPO SOARES
Membro Titular

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:A5933E54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 002/CONDEPRES/2018.

RESOLUÇÃO Nº 002/CONDEPRES/2018.

O Conselho Deliberativo de Seringueiras no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e ata nº **078/2018** no dia dezenove de março de dois mil e dezoito (19/03/2018).

R E S O L V E

Art. 1º Aprova a **Prestação de Contas referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2018**, do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **078/2018** a **Prestação de Contas referente ao mês de janeiro e dezembro de 2018**.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra - se

Seringueiras - RO, 19 de março 2018.

Conselheiros

ALEXANDRE SOARES
Presidente

MARIA APARECIDA PIGORETE
Vice-Presidente

EDINÉIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro Titular

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Membro Titular

JORGE U. BISPO SOARES
Membro Titular

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:270475AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 003/CONDEPRES/2018.

RESOLUÇÃO Nº 003/CONDEPRES/2018.

O Conselho Deliberativo de Seringueiras no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº 741/2011, de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e ata nº **080/2018** no dia vinte cinco de Abril de dois mil e dezoito (25/04/2018).

R E S O L V E

Art. 1º Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2018 E O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTO DO PRIMEIRO TRIMESTRE EXERCICIO 2018,** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **080/2018** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2018 E O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTO DO PRIMEIRO TRIMESTRE EXERCICIO 2018.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra – se

Seringueiras - RO, 25 de Abril 2018.

Conselheiros

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

_____
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

LUSIANE APARECIDA BARCELOS
Membro

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:09BFF542

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 004/CONDEPRES/2018.

RESOLUÇÃO Nº 004/CONDEPRES/2018.

O Conselho Deliberativo de Seringueiras no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e ata nº **091/2018** no dia vinte um de maio de dois mil e dezoito (21/05/2018).

R E S O L V E

Art. 1º Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL 2018 COMO TAMBEM A CESSAÇÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDO AO SR. VITORINO JOSÉ PERBONI, DEPENDENTE DA EX-SERVIDORA SEGURADA SRA. MARIA EMÍLIA SAAR PERBONI, DECIDIDO EM REUNIÃO ORDINARIA PELO CONSELHO DELIBERATIVO EM CONFORMMIDADECOM ART. 10, INCIVO IV, ALINEA "A" DA LEI MUNICIPAL Nº 741/2011 DE AGOSTO DE 2011E, PARECER JURIDICO Nº 093/ 2018 DA CONSULTORIAS PREVIDENCIARIA,** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se
Cumpra – se

Seringueiras - RO, 21 de Maio 2018.

Conselheiros

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

_____
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

LUSIANE APARECIDA BARCELOS
Membro:

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:0547F301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N°008/CPL/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Processo Administrativo Nº 716/SEMEC/2018.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro de Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal,**TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2018,**na sede da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo**MENOR PREÇO GLOBAL**, foi **DECLARADO DESERTO**, por falta de interessados no certame. objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA REPAROS NA CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA ESCOLA PINÓQUIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ANEXO.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 19 de Novembro de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port.N°215/GAB/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:64DE059E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia Assessoria Especial I - SEMSAU".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a Srta. **GEZIVANE LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 04773415274 e RG 147573 SESDC/RO, residente e domiciliada neste Município, **NOMEADA** para ocupar o cargo de **Assessoria Especial I - SEMSAU.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 19 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C438F41F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-668/2018**

CONTRATADA: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
No valor de: **R$ 2.036,94 (dois mil e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).**
Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B9SB.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Novembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:527D4EEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI º 963/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no **PPA** pela Suplementação e credito especial por Superávit do exercício anterior no valor de **R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:
Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.04.122 - Administração Geral
02.02.04.122.0005 Gestão de Pessoas
02.02.04.122.0005.2013 Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal Administração R$8.850,00
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas
02.04.12.361.0005.2014 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal 25% R$9.900,00
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
02.05.10.303.0005 - Gestão de Pessoas
02.05.10.303.0005.2019 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal HPP 15% R$1.350,00
02.05.10.301 - Atenção Básica
02.05.10.301.0005 - Gestão de Pessoas
02.05.10.301.0005.2018 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal Saúde 15%
02.05.10.301.0005.2018 – 3.1.90.46 Auxilio Alimentação---------- R$1.350,00
02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
02.06.08.122 - Administração Geral
02.06.08.122.0005 – Gestão de Pessoas
02.06.08.122.0005.2024 Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal-assistencial Social R$6.750,00
Total Credito---------- R$27.900,00

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** pela Suplementação e credito especial por Superávit do exercício anterior no valor de **R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.04.122 - Administração Geral
02.02.04.122.0005 Gestão de Pessoas
02.02.04.122.0005.2013 Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal Administração R$8.850,00
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas
02.04.12.361.0005.2014 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal 25% R$9.900,00
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
02.05.10.303.0005 - Gestão de Pessoas
02.05.10.303.0005.2019 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal HPP 15% R$1.350,00
02.05.10.301 - Atenção Básica
02.05.10.301.0005 - Gestão de Pessoas
02.05.10.301.0005.2018 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal Saúde 15%
02.05.10.301.0005.2018 – 3.1.90.46 Auxilio Alimentação---------- R$1.350,00
02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
02.06.08.122 - Administração Geral
02.06.08.122.0005 – Gestão de Pessoas
02.06.08.122.0005.2024 Adm. Da Folha de Pagamento de Pessoal-assistencial Social R$6.750,00
Total Credito---------- R$27.900,00

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão e credito especial por Superávit do exercício anterior, na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo

02.02 Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda
02.02.04.122 - Administração Geral
02.02.04.122.0005 Gestão de Pessoas
02.02.04.122.0005.2013 - Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal Administração
02.02.04.122.0005.2013 – 3.1.90.46 Auxilio Alimentação---------- R$8.850,00
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas
02.04.12.361.0005.2014 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal 25%
02.04.12.361.0005.2014 – 3.1.90.46 Auxilio Alimentação---------- R$9.900,00
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
02.05.10.303.0005 - Gestão de Pessoas
02.05.10.303.0005.2019 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal HPP 15%
02.05.10.303.0005.2019 – 3.1.90.46 Auxilio Alimentação---------- R$1.350,00
02.05.10.301 - Atenção Básica
02.05.10.301.0005 - Gestão de Pessoas
02.05.10.301.0005.2018 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal Saúde 15%
02.05.10.301.0005.2018 – 3.1.90.46 Auxilio Alimentação---------- R$1.350,00
02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
02.06.08.122 - Administração Geral
02.06.08.122.0005 – Gestão de Pessoas
02.06.08.122.0005.2024 Adm. Da Folha de Pagamento de Pessoal-Assistencial Social
02.06.08.122.0005.2024 – 3.1.90.46 Auxilio Alimentação---------- R$4.050,00
02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
02.06.08.122 - Administração Geral
02.06.08.122.0005 – Gestão de Pessoas
02.06.08.122.0005.2025 Adm. Da Folha de Pagamento de Pessoal-Conselho Tutelar
02.06.08.122.0005.2024 – 3.1.90.46 Auxilio Alimentação---------- R$2.700,00
Total Credito---------- R$27.900,00

Art. 4º. Para cobertura da presente Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior nos recursos do tesouro municipal.

Art. 5º. O Crédito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5A3B8504

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-659/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 008/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM ÁREA TOTAL DE 1ÁREA TOTAL DE 158,47 M² E EXTENSÃO DE 121,90 M NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MILNIUM EIRELI – ME, vencedora da Tomada de Preços. Perfazendo um valor de **R$ 15.991,64 (quinze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3DA2EA3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-598/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 007/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PRA CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE CACAU (COMPREENDENDO FABRICA DE CHOCOLATE) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MARA COMERCIO E CONTRUÇÕES EIRELI – EPP, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 389.939,77 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 20 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1867A2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n.º10/CPL/2018
Edital nº108/CPL/2018

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º**108/CPL/2018** e processo **n° 687/2018** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **06 de dezembro de 2018**, às **09h00min,** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA, DO MUNICÍPIODE TEIXEIRÓPOLISRO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor R$ 91.769,37 (noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na

função **programática 02.04.0012.3610010.2035 elemento de despesas 4.4.90.51. Ficha 73 – obras e instalações** provenientes de Recurso **PRÓPRIO.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 20 de novembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:EF63A94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 96

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 96/CPL/2018
Edital Nº: 109/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE CADEIRA PRESIDENTE ANATÔMICA E MATERIAL DE CONSUMO APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS.** Estimado no valor de: **R$ 1.498,96 (mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-679/2018** – Data para cadastro de proposta **21/11/2018** a partir das **09:00h**, Até o dia **04/12/2018** Até as **09:00h**, data para abertura de propostas dia **04/12/2018 as 09:05h**, e inicio da sessão pública: dia **04/12/2018**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **20 de novembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:47DD0748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 004/2018

Processo Administrativo nº 015/2018
Contrato nº 004/2018
Origem: CMUR
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 004/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPA-RO E A EMPRESA SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA, VISANDO O REALINHAMENTO REFERENTE AO REALINHAMENTO DE REDUÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM).

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o n.º 63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n.º 4059, Bairro Alto Alegre, em Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Elianai Martins**, Vereador/Presidente, portador da **C.I/RG** sob **nº000.757.637 SSP/RO** e inscrito no **CPF** sob **n. 690.178.912-20**, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município, e outro lado a empresa **SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 01.788.375/0001-20, com Sede no Lote 102, Gleba 05 – Setor das Chácaras, no Município de Ariquemes-RO; neste ato representado por sua representante legal a Senhora **BIANCA KARINE VICENTE,** brasileira, maior, comerciante, solteira portadora da cédula Identidade - RG nº 000.939.261 – SESDC/RO, Inscrito no CPF sob nº 811.218.142.04, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, 195, Bairro INCRA, na Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

Considerando o pedido de Realinhamento Referente a **REDUÇÃO** de Preço de Combustível (gasolina comum) da empresa, bem como Parecer Jurídico Favorável da Assessora da Câmara Municipal Urupá e pesquisa de preços.

RESOLVE, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93, celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 004/2018 que tem por objeto a aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá, conforme solicitação da empresa, regendo-se o presente instrumento pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação aplicável à espécie, às quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto**, o realinhamento de REDUÇÃO de Preços** dos Recursos Financeiros **do Contrato acima epigrafado, no valor total de R$ 10.030,86 (Dez Mil e Trinta Reais e Oitenta e Seis Centavos),** valor este referente ao realinhamento de Redução de preço do objeto contratado (gasolina comum), motivado por fato superveniente juntado e comprovado nos autos, que ocasionou esta alteração contratual, restando à Câmara a quantidade de 2.166,49 (Dois Mil e Cento e Sessenta e Seis e Litros e Quarenta e Nove mililitros) do objeto contratado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, com abastecimento em Ariquemes-RO, tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo n. 015/2018, bem com nota de Empenho n.171/2018, com a data do dia 20 Novembro de 2018.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original **n.004/2018**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **n. 015/2018.**

QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Urupá /RO, 20 de Novembro de 2018.

ELIANAI MARTINS	*SÃO VICENTE COMBUSTÍVEL LTDA*
Presidente/CMUR	Contratada
Contratante	

Interveniente
LIANE SANTA DE MELO COUTINHO
Assessora Jurídica
OAB/RO-9691

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 20/11/2018 à 28/11/2018	De:20/11/2018 à 28/11/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:364BB541

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 002/2018

Processo Administrativo nº 007/2018.
Contrato nº 002/2018
Origem: CMUR

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 002/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, EMPRESA P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., VISANDO O REALINHAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM).

Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o nº 63.789.416/0001-50 com sede Rua Otavio Pedro de Oliveira c/ Av. Moacir de Paula Vieira, nº5049, Bairro Alto Alegre, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **ELIANAI MARTINS**, portador da C.I/RG sob nº000.757.637 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 690.178.912-20, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, no Município de Urupá-RO e outro lado a empresa **P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, **Jurandir Rosa da Conceição**, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - RO. Doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

Considerando o pedido de Realinhamento Referente a **REDUÇÃO** de Preço de Combustível (gasolina comum) da empresa, bem como Parecer Jurídico Favorável do Assessor da Câmara Municipal Urupá e pesquisa de preços.

RESOLVEM, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93, celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 002/2017 que tem por objeto a aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá, conforme solicitação da empresa, regendo-se o presente instrumento pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação Aplicável à espécie, às quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto**, o realinhamento de Redução de Preços** dos Recursos Financeiros **do Contrato acima epigrafado, no valor total de R$ 11.692,29(Onze Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos),** valor este referente ao realinhamento de Redução de Preços do objeto contratado (gasolina comum), motivado por fato superveniente juntado e comprovado nos autos, que ocasionou esta alteração contratual, restando à Câmara a quantidade de 2.420,76 (dois mil e quatrocentos e vinte litros e setenta e seis mililitros) de gasolina comum contratado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, com abastecimento em Urupá, tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado, bem como a nota de empenho n.170/2018 com a data do dia 20 de Novembro de 2018.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original **n. 002/2018**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **n. 007/2018.**

QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Urupá /RO, de 20 Novembro de 2018.

ELIANAI MARTINS	*P.S. . COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA*
Presidente/CMUR	Contratada
Contratante	

Interveniente
LIANE SANTA DE MELO COUTINHO
Assessora Jurídica
OAB/RO-9691

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
20/11/18 À 28/11/18	20/11/18 À 28/11/18

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:442B0B58

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
3º REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

3ª REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018 - URUPÁ

Foi Recebido pela Secretária Geral desta Casa de Leis, na data de 19 de Novembro de 2018, documentos formais da empresa ***P.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento de preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM JI-PARANÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Ji-Paraná, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **Posto Nortão Ltda.**
Endereço: Avenida Transcontinental,2575 Ji-Paraná– RO.
CEP: 76900-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ji-Paraná)	4,79

Empresa: **Petrobrasil Ltda.**
Endereço: Avenida Monte Castelo nº275, Ji-Paraná – RO
CEP: 76900-00

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ji-Paraná)	4,87

Empresa: **José Otonio Lima Silva.**
Endereço: Rua Aracaju nº 2120, Ji-Paraná – RO
CEP: 76900-00

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ji-Paraná)	4,92

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Ji-Paraná, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ji-Paraná)	4,86

*https://g1.globo.com/economia/noticia/apos-2-altas-seguidas-petrobras-anuncia-reducao-de-068-no-preco-da-gasolina-nas-refinarias.ghtml
*https://veja.abril.com.br/economia/petrobras-baixa-preco-mas-gasolina-no-posto-bate-novo-recorde/
*http://revistaquem.globo.com/Revista/Quem/0,, EMI36989-9531,00-PETROBRAS+ VAI+BAIXAR+ GASOLINA+E+DIESEL+EM+ ATE+ UM+DIGITO.html

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa **P.S.COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata no Pregão Eletrônico nº 007/2018 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

SÃO VICENTE COMBUSTÍVEL........R$ 5,02 (Cinco Reais e Dois Centavos) o litro da gasolina Comum.
Com a Redução de Preço da Gasolina Comum, no que tange manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o valor da Gasolina Comum baixou para:
SÃO VICENTE COMBUSTÍVEL.....R$ 4,83 (Quatro Reais e Oitenta Três Centavos) o litro da Gasolina Comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum, que será o valor de **R$ 4,83 (Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos),** a partir do dia **20 de Novembro de 2018**.

Urupá, 20 de Novembro de 2018.

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira/Presidente-CPL/MS
Port.005/18/GP-CMUR

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:44C9A2DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2447 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2447 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.916,94 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	377		08.243.1019.2019.0007	Gestão de Políticas de Assistência Social	2.916,94			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008029	CONSELHO TUTELAR				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.916,94	
Fontes De Recurso		
1	00	2.916,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:0F2871F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2448 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2448 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.452,74 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
	377		08.243.1019.2019.0007	Gestão de Políticas de Assistência Social	1.452,74				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 029	CONSELHO TUTELAR					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.452,74	
Fontes de Recurso		
1	00	1.452,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:3093223A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2450 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2450 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.339,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					6.339,17				
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	35		04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	6.339,17				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	28		04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	-6.339,17			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-6.339,17			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:7324B174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2451 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2451 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.580,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.580,00				
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	35		04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	2.580,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	Gabinete do Prefeito					
	16		04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-2.580,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001002	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-2.580,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:75A7DC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2456 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2456 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$31.323,01 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	139		08.243.1019.2021.0001	Gestão de Politicas do SUAS	31.323,01			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 008	IGD				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	31.323,01	
Fontes de Recurso		
1	15	31.323,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:CB3E7515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2459 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2459 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.168,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação					(+ 3.168,47)				
02	04	04	Transporte Escolar						
	108		12.361.1012.2013.0003	Transporte Escolar	3.168,47				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	08	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 005	Salário Educação					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
Recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	61		12.361.1012.2009.0006	Gestão de Políticas de Educação	-3.168,47			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	08
				Recursos do				
				Tesouro - Exercicio Corrente				
			1					
			012 005	Salário Educação				
Anulação (-)					-3.168,47			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:C63B1504

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2460 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2460 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$480.540,50 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	52		12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	220.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	04	04	Transporte Escolar					
	106		12.361.1012.2013.0001	Transporte Escolar	260.540,50			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 002	FUNDEB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	480.540,50	
Fontes de Recurso		
1	00	220.000,00
1	11	260.540,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:7C5958B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2461 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2461 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$225.809,70 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	04	Transporte Escolar					
	105		12.361.1012.2013.0000	Transporte Escolar	225.809,70			
			3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	12
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio				
			012 013	Corrente Convenio Transporte Escolar				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Excesso:	225.809,70	
Fontes de Recurso		
2	12	225.809,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:47690612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2463 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2463 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	04	Transporte Escolar					
	381		12.361.1012.2013.0000	Transporte Escolar	450.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	12
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			012 013	Convenio Transporte Escolar				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	450.000,00	
Fontes de Recurso		
2	12	450.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:98171CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2473 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2473 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.000,00				
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
	298		04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	4.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:								
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
	296		04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-4.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-4.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:12650F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2479 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2479 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$699.396,95 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	384		10.301.1017.1007.0012	Implementação de Serviços Básicos de Saúde	699.396,95			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 225	CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	699.396,95	
Fontes de Recurso		
1	02	699.396,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:E0418017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2480 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1288

DECRETO Nº 2480 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1288

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$428.024,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					428.024,06				
02	02	01		Gabinete do Prefeito					
	13	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	123.928,89				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	14	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	28.184,29				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	03	01		Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	24	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	94.427,83				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	25	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	19.065,29				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação					
	45	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	13.928,68				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	46	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	567,89				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
02	05	01		Secretaria Municipal de Assistência Social					
02	05	01		Secretaria Municipal de Assistência Social					
	110	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	18.731,69				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008	001	Recurso Próprio					
	111	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	25.974,03				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008	001	Recurso Próprio					
	158	08.244.1019.2019.0008		Gestão de Políticas de Assistência Social	5.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008	001	Recurso Próprio					
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	177	04.122.1002.2008.0000		Gestão de pessoal	400,15				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	194	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	48.922,49				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	195	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	3.890,13				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	196	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	2.929,75				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	221	04.122.1002.2008.0000		Gestão de pessoal	800,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde					
	232	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	6.500,00				
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	235	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	15.272,95				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
02	09	02		Bloco -Atenção Básica					
	264	10.301.1017.2056.0001		Execução de Programas de Saúde	3.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	07	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	107	PSF					
	266	10.301.1017.2056.0002		Execução de Programas de Saúde	1.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	268	10.301.1017.2056.0002		Execução de Programas de Saúde	15.500,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01		Gabinete do Prefeito				
	21	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-117.006,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	03	01		Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças				
	41	28.843.0000.0001.0001		Divida Confessada	-15.500,00			
		3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	178	04.122.1002.2008.0000		Gestão de pessoal	-3.928,89			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	183	04.122.1002.2008.0000		Gestão de pessoal	-30.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	184	20.606.1018.2030.0002		Fomento a Produção agrícola	-90.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	187	20.606.1018.2030.0002		Fomento a Produção agrícola	-25.974,03			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde				
	331	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-145.615,14			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
Anulação (-)					-428.024,06			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:ADEA9891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2482 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2482 , DE 26 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	198	04.122.1002.2037.0000	1002		2.835,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.835,00
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	200	04.122.1002.2037.0000	1002	-2.835,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.835,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:62D755DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2483 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2483 , DE 26 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	19	04.122.1002.2002.0000	1002		401,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					401,00
LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	17	04.122.1002.2002.0000	1002	-401,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-401,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:B58C2206

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2488 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2488 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.324,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	310		20.606.1018.2030.0012	Fomento a Produção agrícola	30.324,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002150	CONV. 267/PGE/17 AQ. MUDAS DE CAFÉ				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	30.324,00	
Fontes de Recurso		
1	14	30.324,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:60AE6F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2489 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2489 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.396,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.396,00			
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	317	20.606.1018.2030.0012		Fomento a Produção agrícola	1.396,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	179	04.122.1002.2008.0000		Gestão de pessoal	-1.396,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-1.396,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:18D5A0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2492 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2492 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49.877,85 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	378		15.452.1015.2060.0000	Manutenção da Iluminação Públicas	49.877,85			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			002 158	Conv. 125/18/PJ/DER-RO- AQ. MAT.ELÉTRICO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	49.877,85	
Fontes de Recurso		
2	14	49.877,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:D24C8FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2493 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2493 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.625,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.625,15				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	379		15.452.1015.2060.0000	Manutenção da Iluminação Públicas	2.625,15				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	200		04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor - Administrativo	2.625,15				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Grupo:F.R.	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-2.625,15				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:DFA97826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2495 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2495 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.050,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	208		26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	4.050,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	43		99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-4.050,00				
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-4.050,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:7F3F7587

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2496 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2496 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$85.527,76 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	66		12.361.1012.2012.0003	Programa de Alimentação Escolar	1.084,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	08
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012017	PNAE-EJA				
	70		12.361.1012.2012.0011	Programa de Alimentação Escolar	59.293,76			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	08
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012007	PNAEF				
	71		12.361.1012.2012.0011	Programa de Alimentação Escolar	11.976,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	08
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012113	Ref. Mais Educação				
	80		12.365.1012.2012.0001	Programa de Alimentação Escolar	9.924,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	08
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012010	PNAEC				
	82		12.365.1012.2012.0002	Programa de Alimentação Escolar	3.250,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	08
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012015	PNAEP				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	85.527,76	
Fontes de Recurso		
1	08	85.527,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:3C3776D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2497 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2497 , DE 09 DE novembro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	330	10.302.1017.2056.0007	1017		5.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					5.100,00
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	329	10.302.1017.2056.0007	1017	-5.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.100,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:997242A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2498 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2498 , DE 09 DE novembro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	49	12.361.1002.2009.0000	1002		2.068,39
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.068,39
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			

	50	12.361.1002.2009.0000	1002	-2.068,39	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.068,39	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:3C4B7430

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2499 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2499 , DE 09 DE novembro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	198	04.122.1002.2037.0000	1002		1.460,04
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.460,04
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	200	04.122.1002.2037.0000	1002	-1.460,04	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.460,04	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:DED88610

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2500 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2500 , DE 09 DE novembro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	179	04.122.1002.2008.0000	1002		560,01
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					560,01
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	178	04.122.1002.2008.0000	1002		-560,01
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-560,01

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:9EF4F535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2501 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2501 , DE 12 DE novembro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	208	26.782.1016.2041.0000	1016	19.728,87	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				19.728,87	
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	210	26.782.1016.2041.0000	1016	-19.728,87	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-19.728,87	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:788FB756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2502 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2502 , DE 12 DE novembro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	350	26.782.1016.2041.0000	1016	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	337	26.782.1016.2041.0000	1016	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:353748AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 193/GABINETE/2018 - EXTRATO 2ª REDUÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/GABINETE/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2018.

REDUÇÃO DE PREÇOS
EXTRATO 2ª REDUÇÃO DE PREÇOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 193/GABINETE/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 002/CPL/2018
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 002/GABINETE/2018
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou a **REDUÇÃO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de -1,75**%** (menos um vírgula setenta e cinco por cento) para o Óleo Diesel S10, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no 3º Realinhamento	Porcentagem Pedida Redução	Valor Negociado	Marca
01	**Óleo Diesel S10**	**Litros**	**4.000**	4,10	**-1,75%**	**4,03**	**Equador**

Alvorada do Oeste/RO, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

M. C. DE ALMEIDA EIRELLI - EPP
Detentor

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:110B8FEB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018 - EXTRATO 2ª REDUÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/SEMFAZ/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2018.

REDUÇÃO DE PREÇOS
EXTRATO 2ª REDUÇÃO DE PREÇOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 004/CPL/2018
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 004/SEMFAZ/2018

Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou a **REDUÇÃO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de -1,75**%** (menos um vírgula setenta e cinco por cento) para o Óleo Diesel Comum, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no 2º Realinhamento	Porcentagem Pedida Redução	Valor Negociado	Marca
02	Óleo Diesel Comum	Litros	120.804,97	4,03	-1,75%	3,96	Equador

Alvorada do Oeste – RO, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

EDI PORTOLAN
Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente
Interveniente

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Interveniente

MÁRCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Interveniente

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE
Interveniente

LAÉRCIO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Interveniente

FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA
Secretário Municipal de Desenv. Urbano
Interveniente

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda
Interveniente

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Interveniente

M. C. de Almeida EIRELLI - EPP
Detentor
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AEB4F24A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 9051/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 093/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: Antimicrobianos, antifúngicos, antiviral,** conforme descritos no detalhamento do objeto, visando atender as necessidades desta Secretária, gerenciada pelo - DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40** TEL/FAX: (54) 3523-2600/2620 E-MAIL: **pregao@dimaster.com.br licitacao@dimaster.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleison Sachet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **650.526.920-72** RG sob o nº. **8051134719 SSP/RS**

LICITANTE: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.652.030/0001-70** TEL/FAX: (54) 3523-2700 E-MAIL: **eletronico@centermedi.com.br medicamentos@centermedi.com.br**
ENDEREÇO: BR 480, nº. 795 – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Luiz Eduardo Razzia Giacomel**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **027.189.970-01** RG sob o nº. **2088025172 SSP/RS**

LICITANTE: **CTM EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **07.657.571/0001-42** TEL/FAX: (51) 3085-2929/3084-2930 E-MAIL: **vendas@ctmexpress.com.br**
ENDEREÇO: Rua São Luiz, nº. 617, Bairro: Santana – CEP: 90.620-170 – Porto Alegre/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Luciana Sama Charara**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **967.623.900-30** RG sob o nº. **1063276156 SSP/RS**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA - EPP**
CNPJ: **08.676.370/0001-55** TEL/FAX: (34) 3224-3308/3325 FAX: (34) 3219-8357 E-MAIL: **atendimento@distribuidoraprosaude.com.br**
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, nº 944, Bairro: Martins – CEP: 38.400-338 – Uberlândia/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Eduardo Chini Calhau**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **047.382.156-71** RG sob o nº. **10.841.992 SSP/MG**

LICITANTE: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **10.869.890/0001-26** TEL/FAX: (46) 3524-3136/0582 E-MAIL: **fiorenzanomed@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 143 –Sala B, Bairro: Cristo Rei – CEP: 85.602-510 – Francisco Beltrão/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Adolfo Rodrigues Fiorenzano**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **020.073.289-76** RG sob o nº. **6.082.012-0 SSP/PR**

LICITANTE: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: **11.896.538/0001-42** TEL/FAX: (19) 3536-1691 E-MAIL: **contratos.solumed@gmail.com solumedmg@gmail.com solumeddistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. João Pinheiro, nº. 6455, Bairro: Bortolan – CEP: 37.704-720 – Poços de Caldas/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Vanessa Alves Correia**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **395.413.828-00** RG sob o nº. **46.304.022-3 SSP/SP**

LICITANTE: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **12.418.191/0001-95** TEL/FAX: (47) 3366-7867 E-MAIL: **conquistamedicamentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Pedra Vermelha, nº. 112 Bairro: Tabuleiro – CEP: 88.340-000 – Camboriú/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Adriano Rodrigues da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **143.179.058-33** RG sob o nº. **250.426.42 SSP/SP**

LICITANTE: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02** TEL/FAX: (54) 3522-4273 E-MAIL: **inovamed-rs.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks, nº. 105, Bairro Distrito Indústrial - CEP: 99.706-300 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Briani Bender**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **020.572.130-30** RG sob o nº. **7105416304 SSP/RS**

LICITANTE: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.590.555/0001-48** TEL/FAX: (46) 3055-2151 E-MAIL: **licita01@agilmedicamentos.com.br**
ENDEREÇO: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 418 Bairro: Cristo Rei – CEP: 85.602-510 – Francisco Beltrão/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson Ribeiro Lazzari**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **050.166.999-09** RG sob o nº. **8.765.463-0 SSP/PR**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	21.000	Comp.	Aciclovir 200 mg	cimed	0,18	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
2	2.500	Bisnaga	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico, bisnaga 10 G.	cimed	2,15	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
3	6.000	Frasco	Amoxicilina + Clavulanato 50 mg/mL + 12,5 mg/mL (250 mg+62,5 mg/mL) – 75 mL	ems	17,00	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
4	100.000	Comp.	Amoxicilina + Clavulanato 500/125 mg	ems	1,20	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
5	5.000	Frascos	Amoxicilina 250 mg/5mL com seringa dosadora ou copo medida.	prati	3,90	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
6	120.000	Caps.	Amoxicilina 500 mg cápsulas	prati	0,16	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
7	5.600	Frascos	Azitromicina 200 mg/ 5 Ml, pó para suspensão oral frasco com 15 Ml, com seringa dosadora ou copo medida.	prati	6,42	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
8	67.000	Comp.	Azitromicina 500 mg	medquimica	0,47	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
9	11.000	Frascos	Cefalexina 250mg/5mL suspensão oral frasco 100 mL c/ seringa dosadora ou copo medida	abl	9,09	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
10	220.000	Comp.	Cefalexina 500 mg , cápsulas ou comprimidos	keforal	0,36	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
11	30.000	Comp.	Cetoconazol 200 mg, comprimidos	prati	0,17	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
12	3.900	Bisnaga	Cetoconazol 20 mg, creme dermatológico bisnaga 30 g.	genérico	1,89	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95
13	1.900	Frascos	Cetoconazol 20mg/mL, Shampoo frasco 100 ml.	genérico	4,08	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95
14	170.000	Comp/caps	Ciprofloxacino 500 mg, cápsulas ou comprimidos	prati	0,20	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
15	180	Frascos	Ciprofloxacino 3,5 mg/mL, solução oftálmica – 5 ml - frasco	ems	14,54	CTM EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 07.657.571/0001-42
16	4.000	Comp.	Claritromicina 500 mg comprimidos	ems	3,20	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
17	7.000	Comp.	Claritromicina 250 mg comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
18	11.000	Comp.	Clindamicina 300 mg comprimidos	ems	0,95	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
19	6.000	Comp.	Cloranfenicol 500 mg comprimidos ou cápsulas	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
20	1.000	Frascos	~~Cloranfenicol, palmitato 54,4 mg/ml xarope frasco 100 mL, com seringa dosadora ou copo medida~~ **(SUPRIMIDO)**	**suprimido**	**sup.**	**suprimido**
21	300	Frascos	Cloranfenicol 4 mg/mL, sol. oftálmica frasco 10 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
22	3.300	Bisnaga	Clotrimazol 10 mg/g bisnaga 20 g.	ems	3,33	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
23	660	Frascos	Dexametasona 1,1 mg/ml + neomicina 5,8 mg/ml – sol. Oftálmica frasco 5 ml	geolab	9,68	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA – EPP CNPJ: 08.676.370/0001-55
24	25.000	Comp.	Doxiciclina 100 mg comprimidos	pharlab	0,14	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 10.869.890/0001-26
25	24.000	Comp.	Eritromicina 500 mg comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
26	2.000	Frascos	Eritromicina, estolato 50 mg/mL suspensão oral (250 mg/5 mL) frasco com no mínimo 60 mL e no máximo 100 Ml, com seringa dosadora ou copo medida	prati	6,67	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA – EPP CNPJ: 08.676.370/0001-55
27	6.000	Comp.	Espiramicina 500 mg, comprimidos	sanofi	3,30	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48

28	65.000	Comp.	Fluconazol 150 mg, cápsula	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
29	63	Frascos	Fluocinolona + polimixina + neomicina+ lidocaína otológico – 3,5 mg+10.000ui+0,25mg+20mg – frasco 5 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
30	59.000	Comp.	Itraconazol 100 mg	geolab	0,77	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
31	3.800	Bisnaga	Miconazol, nitrato 20 mg/g. Creme dermatológico, 28 g	miconazol cr	1,91	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.896.538/0001-42
32	5.700	Bisnaga	Miconazol, nitrato 20 mg/g (2%) creme vaginal 80 g, com no mínimo 01 aplicador	hipolabor	5,48	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
33	6.300	Bisnaga	Neomicina + Bacitracina 5 mg + 250 UI, Pomada 15 G	neocetheo	1,72	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95
34	900	Frascos	Nistatina 100.000 UI/ml 30 Ml -suspensão oral com seringa dosadora ou copo medida	prati	3,25	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
35	9.500	Bisnaga	Nistatina creme vaginal 60 g com no mínimo 01 aplicador	genérico	3,58	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
36	8.500	Comp.	Nitrofurantoína 100 mg comprimidos	teuto	0,25	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
37	300	Frascos	Nitrofurantoina 5 mg/mL suspensão – frasco com mínimo 100 e no máximo 120 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
38	7.200	Comp.	Pirimetamina 25 mg comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
39	31.000	Comp.	Sulfadiazina 500 mg comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
40	2.000	Bisnaga	Sulfadiazina 1% 50 g, pomada	nativita	4,29	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
41	3.500	Frascos	Sulfametoxazol+ Trimetropina 40 mg +8 mg/mL frasco 100 mL	genérico	1,63	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
42	45.000	Comp.	Sulfametoxazol+ Trimetropina 400 + 80 mg	prati	0,10	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30(trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.2 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado.**

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Os medicamentos Farmácia Básica serão recebidos:

4.3.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, 048/PGM/2018, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.3.1.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

4.3.1.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.3.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;
4.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.3.2 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
4.3.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
4.3.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.3.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
4.3.3 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso
4.3.3.1 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
4.3.3.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
4.3.3.3 Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.3.3.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
4.3.3.5 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
4.3.3.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.3.3.7 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;
4.3.3.7.1 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.
4.3.4 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
4.3.5 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
4.3.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3.7 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=	(TX/100)
	365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2530 _ Adquirir Medicamentos para Atendimento a Farmácia Básica;
10.302.0008.2513 _ Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0008.2503 – Recursos de Convênio - União/Estado;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde; PAB
10.302.0008.2522 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2516 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC;
10.302.0008.2519 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.302.0008.2520 – Outros Programas Fundo a Fundo – SUS/MAC;
10.302.0008.2523 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.0008.2528 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.302.0008.2515 – Manutenção Atividade do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.09.00.00.00 - Medicamento Farmacológico;
Fonte de Recurso: RP-102 ; SUS-107; SUP-307-12 Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SEMSAU, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSAU, inerentes ao objeto da presente aquisição;
15.1.3 Comunicar a SEMSAU, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação da ANVISA e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer as especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto

no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.5 Do Reajuste Do Contrato
21.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 093/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9051/SEMSAU/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 093/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante:
GLEISON SACHET

Empresa:
Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Representante:
LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL

Empresa:
CTM Express Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 07.657.571/0001-42
Representante:
LUCIANA SAMA CHARARA

Empresa:
Distribuidora De Medicamentos Pró Saúde LTDA – EPP
CNPJ: 08.676.370/0001-55
Representante:
EDUARDO CHINI CALHAU

Empresa:
Ar Fiorenzano Distribuidora De Medicamentos LTDA – EPP
CNPJ: 10.869.890/0001-26
Representante:
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO

Empresa:
Solumed Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Representante:
VANESSA ALVES CORREIA

Empresa:
Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Representante:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Empresa:
Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
BRIANI BENDER

Empresa:
Agil Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Representante:
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:67B08D68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
PREGAO 13/2014 - JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA

TERMO DE ADJUDICACAO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da CPL e o Prefeito Municipal, Claudio Martins de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2014
b) Licitação Nrº :	13/2014
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/06/2014

e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA TIPO ¨A¨ TIPÓ CARGO C/ ESPEDIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 1.8 2014 OKM PINTURA SOLIDA, FABRICAÇÃO NACIONAL, FLEX (BI-COMBUSTIVEL) 04 POTAS 16V E TORQ, DE 132 CV, 05 MACHAS A FRENTE E 01 RÉ C/ ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, PEITO DE AÇO, TAPETES EM BORRACHA, RODAS EM AÇO ESTAMPADO ARO ¨14¨PNEUS 175/70 R 14, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO VEÍCULO, ADAPTAÇÃO PADRÃO GREENCAR. REVESTIMENTO:TERMICO E ACUSTICO EM PLACAS DE ISOPOR DEVIDAMENTE MONTADOS NAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA LISAS E HIGIÊNIZÁVEIS, PISO NIVELADO, E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DE SORO, SUPORTE OXIXIGÊNIO COM CINTO E CATRACA DE FIXAÇÃO NO CILINDRO, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 LITROS C/ VALVULA E MANOMETRO, REGUA TRIPLA COMPLETA, LIXEIRA FIXADA NA PAREDE DA DIVISORIA. ATENDER AS NORMAS: DO CONSELHO NACIONALDE MEIO AMBIENTE- CONAMA E PORTARIA GM/MS Nº 2.048/11/2002.	1,00	R$78.800,00	R$78.800,00
Valor Total Homologado - R$78.800,00				

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro

Castanheiras, 20 de junho de 2014.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:37C5B722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018
PROCESSO N.º 266/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, a **MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede administrativa na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2018** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS TIPO COPA E COZINHA, HIGIÊNE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD,** por um período de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/SRP/2018**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL TORRES EIRELI EPP.**
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 – TEL: (69) 3421 7345 / 3423 3354
ENDEREÇO: RUA SEIS DE MAIO, Nº 2038 – CASA PRETA JI-PARANA/RO.
CEP: 76.907-612
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEM.**
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	AMACIANTE DE ROUPAS DE 02 LITROS, FRAGÂNCIA LAVANDA AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, LÍQUIDO, DESINFETANTE QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA, CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO ALVEJANTE OPTICO AGENTE ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E CORANTE COM QUALIDADE DE PRIMEIRA.	TUFF	UND	132	3,70	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
16	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC	AZULIM	UND	1590	1,24	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
19	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 900 ML LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO COM ALÇA LISA	ALADDIN	UND	02	19,80	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
20	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON	VOREL	UND	180	8,00	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
26	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	VOREL	UND	330	3,29	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
27	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PLÁSTICO	CARVALHO	UND	54	4,42	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
31	SABONETE SOLIDO EM BARRA DE 90GR, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO	LILY	UND	100	0,89	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50G ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	AZULIM	UND	256	1,39	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
36	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO "M".	ITATEX	UND	75	1,52	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
37	FLANELA NA COR LARANJA PARA LIMPEZA, EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	MC FLANELA	UND	255	1,40	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
38	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 INPM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 900 ML	CICLOFARMA	UND	164	5,20	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
39	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, FORMATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	ARQPLAST	UND	74	3,00	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
40	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON	CARVALHO	UND	30	1,90	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
46	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA.MEDINDO 40CM. COM CABO DE METAL REVESTIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CARVALHO	UND	230	5,90	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
50	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS	GBEL	UND	50	1,39	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
51	DESINFETANTE LIQUIDO DE 02 LITROS CONCENTRADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARIEL OU URCA	VOREL	UND	50	2,56	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
53	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO FLANELADO, PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE,EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RAFI PLAST	UND	115	3,51	COMERCIAL TORRES LTDA EPP
62	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS.	ARQPLAST	UND	02	17,49	COMERCIAL TORRES LTDA EPP

TABELA II

LICITANTE: **COMERCIAL T S LTDA ME.**
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06 – TEL/FAX: (69) 3423 0823 / 8465 5588
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, Nº 1319, CENTRO, JI-PARANÁ - RO.
CEP: 76.900-100
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RIGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL E CERDAS EM NYLON 25X30CM/4,5 A 5 CM LARGURA CABO EM MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO COM NO MÍNIMO 120 CM DE ALTURA	LIMPAMANIA	UND	272	6,00	COMERCIAL TS LTDA ME
08	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (BALDE DE PEDREIRO).	PLASNEW	UND	190	10,40	COMERCIAL TS LTDA ME
15	COPO DESCARTAVÉL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM PA COTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGI DA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.CAIXA COM 50 PACOTES X 100 UNIDADES TOTAL 5000 UNIDADES	CRISTALCOPO	CX	20	50,50	COMERCIAL TS LTDA ME
45	ISQUEIRO	BIC	UND	20	2,74	COMERCIAL TS LTDA ME

TABELA III

LICITANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03 – TEL: (69) 3423 3354

ENDEREÇO: AV. MENEZES FILHO, Nº 2690, BAIRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANA/RO.
CEP: 76.900-886
NOME DO REPRESENTANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
60	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P	SUPER SAFETY	PAR	50	2,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
64	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 37	INNPRO	PAR	03	31,25	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
65	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	INNPRO	PAR	03	31,35	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
68	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 41	INNPRO	PAR	03	31,35	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
69	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	INNPRO	PAR	03	31,35	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
70	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 43	INNPRO	PAR	03	31,35	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
71	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 44	INNPRO	PAR	03	33,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME

TABELA IV

LICITANTE: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
C.N.P.J.: 28.493.685/0001-74 – TEL: (69) 3221 0593 / 69 99246 6019
ENDEREÇO: RUA AGENOR PEREZ Nº 984 – BAIRRO AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO/RO.
CEP: 76.820-228
NOME DO REPRESENTANTE: **ISADORA AMARO CABRERA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	PILHA ALCALINA PEQUENA	ALFACCEL	UND	20	4,99	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
10	PILHA ALCALINA MÉDIA	ALFACCEL	UND	05	4,99	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
11	PILHA ALCALINA GRANDE	ALFACCEL	UND	05	4,99	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
12	PILHA ALCALINA PALITO	ALFACCEL	UND	30	4,99	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
18	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,80 LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA	INVICTA	UND	19	72,98	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
23	SABÃO EM BARRA DE 200G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	JAMARI	UND	444	2,07	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
33	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE UNIDADE 70CMX40CM	PLL	UND	406	3,65	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
42	PANO DE CHÃO CRU COM ALTA SECABILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	SLL	UND	615	5,69	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias Municipais de Assistência Social – SEMAS; Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Administração e Finanças – SEMAF e Educação, Cultura e Desposto - SEMACD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.6** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais de Assistência Social – SEMAS; Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Administração e Finanças – SEMAF e Educação, Cultura e Desposto - SEMACD da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2018**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 266/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Comercial Torres EIRELI EPP.
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40
Nome Do Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEM.

Comercial T S LTDA ME.
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06
Nome Do Representante:
FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES

Joel Verissimo Da Rocha ME.
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03
Nome Do Representante:
JOEL VERISSIMO DA ROCHA.

Licitante:
Sollo Brasil Comercio E Serviços LTDA ME
C.N.P.J.: 28.493.685/0001-74
Nome Do Representante:
ISADORA AMARO CABRERA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C85DCAAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,em referência ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/PMCRO/27 DE JUNHO DE 2018, torna públicoo resultado preliminar da Prova de Títulos, conforme segue:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. As informações encontram-se por cargo, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e nota atribuída ao (s) título (s), em ordem alfabética:

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
356.189-5	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	Não Apres.
351.530-3	AFONSO RODRIGUES SOUZA SÁ	Não Apres.
352.216-4	CLEIDE CELIA SOARES PEIXOTO	Não Apres.
354.966-6	DAIANE SILVA DOS SANTOS	Não Apres.
350.133-7	FRANCIELE BATISTA NEVES	Não Apres.
353.208-9	GISLENI CARDOSO DE SÁ	Não Apres.
351.482-0	LELIANA DOS SANTOS SENA	Não Apres.
353.078-7	MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	1.00
350.653-3	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	Não Apres.
351.539-7	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	Não Apres.
300.186-5	SANDRINA MARIA CARDOSO	Não Apres.
354.894-5	TATIANE PEREIRA TELVINO	Não Apres.
357.158-0	VALERIA DOS SANTOS ROCHA	Não Apres.
353.961-0	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	Não Apres.

Cargo: S02 - CONTROLADOR INTERNO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
354.737-0	DANILO NOVAES DE SOUZA	Não Apres.
300.528-3	ÉDER CABRAL DOS SANTOS [DEFIC.]	Não Apres.
353.740-4	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Não Apres.
354.310-2	EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	Não Apres.
355.815-0	JEFERSON CASTRO DA SILVA	Não Apres.
354.277-7	JÉSSICA ALVES DA GRAÇA	Não Apres.
300.059-1	KELTON CHOMA PAIVA	Não Apres.
352.490-6	SIMONE NEVES COELHO	Não Apres.
356.484-3	VANESSA MENDES NOGUEIRA	Não Apres.
300.180-6	YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM	Não Apres.

Cargo: S03 - FONOAUDIÓLOGO

Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
353.242-9	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	Não Apres.

Cargo: S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
300.679-4	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	Não Apres.
356.183-6	AGRICELI FERREIRA BEZERRA	Não Apres.
354.282-3	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	Não Apres.
353.479-0	BRUNO RODRIGUES MARINHO	Não Apres.
353.781-1	CEZIANE DA SILVA SILVEIRA SOPELETI	Não Apres.
356.423-1	CLEITON WILLIAM SANTANA	1.00
300.759-6	DANIELE KAEPP ERCI	Não Apres.
354.636-5	GEBERSON DA SILVA BERNARDO	Não Apres.
300.439-2	JULIANA PEREIRA DE DEUS	Não Apres.
351.918-0	JUREDES DA CRUZ SILVA	1.00
351.812-4	LIDIANE CARON DE SOUZA	Não Apres.
352.757-3	QUEILA DA SILVA RIOS	Não Apres.
355.449-0	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	Não Apres.

Cargo: S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
352.180-0	ADOLFO HENRIQUE MARIANO RODRIGUES	Não Apres.
354.857-0	ALESSANDRO SANTOS MOREIRA	Não Apres.
355.601-8	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Não Apres.
353.632-7	ALINNE CRISTINE VERDI CHAGAS	Não Apres.
355.087-7	ALISSON BARBALHO MARANGÔNI CORREIA	Não Apres.
354.633-0	ALLAN CARDOSO PIPINO	Não Apres.
354.508-3	ANA CAROLINA SANTOS MELLO	Não Apres.
350.359-3	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	Não Apres.
351.181-2	ANTHONY HENRIK WEBLER	Não Apres.
350.388-7	ANTONIO MAX ROSSENDY ROSA	Não Apres.
353.417-0	ÁRON GALBIACH DOS ANJOS DA SILVA	Não Apres.
352.814-6	BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO	Não Apres.
350.361-5	BRUNA CELI LIMA PONTES	Não Apres.
352.505-8	CAIO SOUSA LIMA	Não Apres.
355.008-7	CAMILLA DA SILVA ARAÚJO	Não Apres.
355.564-0	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	Não Apres.
354.766-3	CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JUNIOR	Não Apres.
353.305-0	CAROLINE ABREU DA SILVA	Não Apres

357.051-7	CLÉCIO ARAÚJO DE SOUZA	Não Apres.
355.797-9	DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES	Não Apres.
351.128-6	DANIELA ARAÚJO DE RESENDE	Não Apres.
350.630-4	DANIELE CORLETTE DOS SANTOS	Não Apres.
353.889-3	DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	Não Apres.
353.261-5	DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	Não Apres.
353.476-6	EDILENE ALVES DA SILVA FERREIRA	Não Apres.
352.555-4	ENDRIO PATRIK BOM FIM	Não Apres.
353.112-0	ERIKA WESSEL XANDER	Não Apres.
356.672-2	ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL	Não Apres.
352.473-6	EVERALDO BRAUN	Não Apres.
354.811-2	FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA	Não Apres.
352.025-0	FERNANDO FAGUNDES DE SOUSA	Não Apres.
354.976-3	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	Não Apres.
353.319-0	FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA	Não Apres.
354.330-7	GENIVALDO PEREIRA DE FREITAS	0.00
353.386-7	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	Não Apres.
350.327-5	GINARA ROSA FLORINTINO	Não Apres.
351.824-8	GISELI AMARAL DE OLIVEIRA DA COSTA	Não Apres.
354.536-9	GLEYSON CARDOSO FIDELIS RAMOS	Não Apres.
355.817-7	GUTTO SANTOS DE MENEZES	2.50
351.135-9	HIAGO LISBOA CARVALHO	1.00
356.262-0	ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA	Não Apres.
355.341-8	JAMILI GAMBARTE ROSA	Não Apres.
357.250-1	JAQUELINE ALVES DA GRAÇA	Não Apres.
352.200-8	JENNYFER DE LIMA BARROS LICHEVSKI	Não Apres.
354.695-0	JÉSSICA HERRIG DE CASTRO	Não Apres.
352.010-2	JHONE FERREIRA ALVES	Não Apres.
300.746-4	JOAINA GUARATHE RABELO	Não Apres.
355.083-4	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	Não Apres.
356.495-9	JOILSON SOUZA DOS ANJOS	Não Apres.
356.577-7	JONATA BRENO MOREIRA SANTANA	Não Apres.
353.043-4	JONATTAS AFONSO OLIVEIRA PACHECO	Não Apres.
350.515-4	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	Não Apres.
356.847-4	JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA	Não Apres.
354.980-1	JULIANA BRILHANTE LIMA	Não Apres.
353.757-9	KAWANNE KATHERYNNE CARLOS FERREIRA PAGANOTTO	Não Apres.
300.454-6	KESIA DOMINGOS PEREIRA	Não Apres.
353.793-5	LAIRTON BATISTA	Não Apres.
356.837-7	LARA MARIA MONTEIRO FRANCHI NUNES	Não Apres.
350.448-4	LEANDRO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	Não Apres.
350.561-8	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	Não Apres.
356.719-2	LINDOMAR BRAZILINO DE ALMEIDA	Não Apres.
352.017-0	LIVIA LIMA PINHEIRO LOURENÇO	Não Apres.
352.816-2	LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS	Não Apres.
355.441-4	LUCAS PAULO DE SOUZA ARAUJO	Não Apres.
350.182-5	LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JUNIOR	Não Apres.
350.801-3	MACSON DE MOURA DIOGENES	Não Apres.
354.747-7	MAÍSA SOUZA DA SILVA	Não Apres.
354.385-4	MARCO AURELIO SOARES FERNANDES	Não Apres.
351.010-7	MARIA CRISTINA DE PAULA	Não Apres.
353.312-3	MARIANA LEITE DE FREITAS	1.00
354.937-2	MÁRLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	Não Apres.
355.681-6	MATHEUS BASTOS PRUDENTE	0.00
353.752-8	MATILDE MOREIRA CARDOZO	Não Apres.
352.666-6	MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO	Não Apres.
354.584-9	NELSON DA SILVA TRINDADE	Não Apres.
354.704-3	NÚBIA RUBENA PANIAGO DE MELO	Não Apres.
356.069-4	PÂMELA FERNANDES BARROZO	Não Apres.
300.385-0	PATRICIA DOS SANTOS BISPO	Não Apres.
350.445-0	POLLYANA JUNIA MUNIZ DA SILVA NASCIMENTO	Não Apres.
300.720-0	RENATO DE MORAES RAMALHO	Não Apres.
354.891-0	SHEILA PATRICIA MOTA NEVES	Não Apres.
353.788-9	SIRLENY FERREIRA DA SILVA	Não Apres.
353.050-7	THAYNA CAVALCANTE SOBRINHO	Não Apres.
350.635-5	THIAGO KUHN DE SOUZA	Não Apres.
357.083-5	TULIO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	Não Apres.
351.818-3	UILIAM ALVES STOPA	1.00
356.221-2	VALDEMAR SOUZA DA SILVA	Não Apres.
352.441-8	VALÉRIA PATRÍCIA DOS SANTOS MAIA	Não Apres.
355.173-3	VALESCA NOGUEIRA LIMA	Não Apres.
357.101-7	VALKIRIA PEREIRA SERAFIM	Não Apres.
355.664-6	VANESSA FERNANDA DA SILVA	Não Apres.

Cargo: S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 40 HORAS

Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
300.780-4	ALINE SOUZA DA FONSECA	2.50
354.174-6	DYANARA ALVES GURGEL	Não Apres.
354.893-7	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	Não Apres.
353.993-8	LUANA MUNARI	Não Apres.
353.987-3	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	Não Apres.
352.778-6	ROMULO BUENO DA SILVA	Não Apres.
300.660-3	RUTH CHINAIDE MAXIMO	1.00
353.871-0	SAIRA FRANCISCA DE ARAÚJO	0.00

Cargo: S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
300.219-5	ADRIANA BONIFACIO SILVA	1.00
356.827-0	ALESSANDRO QUADROS	Não Apres.
352.337-3	ELISANIA GOSLER CASCIANO	Não Apres.
356.180-1	FÁTIMA BRAÚNA CORREA	Não Apres.
356.116-0	FLAVIA FREITAS VARGAS	0.00
354.090-1	GIZELE OLIVEIRA DO AMARAL	Não Apres.
355.649-2	JACKSON GOMES MUNIZ	Não Apres.
353.162-7	JOÃO ARAI BUENO JUNIOR	Não Apres.
351.087-5	JULIO CÉSAR DE JESUS REIS	Não Apres.
355.705-7	LIZABETH JEFFRYES LIMA REIS FILHA SILVA	Não Apres.
354.503-2	MARCIO DA SILVA MATEUS	Não Apres.
354.112-6	MARIELLY APARECIDA DA SILVA	Não Apres.
356.797-4	MAYARA MARISSA LIMBERGER	Não Apres.
300.777-4	PAULO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO	Não Apres.
356.233-6	RAFAEL MARQUES FELICIANO	Não Apres.
300.999-8	ROZELIR COSTA CARVALHO	Não Apres

Cargo: S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
355.272-1	JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO	Não Apres.
352.836-7	MARCELO CARLOS DE MELO	Não Apres.
352.024-2	SEBASTIAO RAFAEL DE SOUZA	Não Apres.
356.755-9	WESLEY MARIANO RODRIGUES	Não Apres.
357.073-8	WILLIMIS ALVES PEREIRA	Não Apres.

Cargo: S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
300.584-4	ELIETE MERENSO DOS REIS	Não Apres.
351.997-0	LUCIANO BATISTA DUARTE	Não Apres.
356.691-9	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	Não Apres.
356.849-0	VENILDO GREVENHAGEN	Não Apres

Cargo: S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS

Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
356.904-7	ALTIERES DA ROCHA	Não Apres.
353.380-8	EDSON MARQUES DA SILVA	0.00
300.328-0	IVANIL MAGALHÃES DA SILVA	Não Apres.
300.087-7	MARIA RITA GUIMARÃES	Não Apres.
355.207-1	VALDECIR FERNANDES DA SILVA	Não Apres.

Cargo: S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS

Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
355.696-4	EDUARDO ALVES DE PAULA	Não Apres.
300.557-7	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	Não Apres.
356.195-0	MARCOS FELIPE PASCHOAL QUIESA	Não Apres.
354.550-4	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	Não Apres.
300.820-7	RODRIGO GONÇALVES PEREIRA	Não Apres.

Cargo: S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
354.165-7	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	Não Apres.
354.865-1	ADRIELI SILVA NASCIMENTO	0.00
355.581-0	ADRIELY PEREIRA DE OLIVEIRA ASSIS	Não Apres.
300.745-6	ALESSANDRA COSTA SILVA	1.00
354.758-2	ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	Não Apres.
353.895-8	ARLETE DE BARROS CARNEIRO	Não Apres.
355.100-8	BRUNA BURDULIS FERREIRA DA SILVA	Não Apres.
354.900-3	CLÉBSON SILVA TEÓFILO	1.00
357.042-8	CLEIDE BALIOT	Não Apres.
354.408-7	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	Não Apres.
300.280-2	DAIANE MENEZES CABRAL	Não Apres.
355.213-6	DEYVISON DE OLIVEIRA MEDEIROS	1.00
354.348-0	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	Não Apres.
300.324-8	ELISETE DE MORAES CRUZ	Não Apres.
354.981-0	ELIZABETE RAMOS CAMPOS	1.00
356.028-7	ELOIZA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR	Não Apres.

352.267-9	FABIANO TOZE DA CRUZ	0.00
353.728-5	FERNANDA DOS SANTOS	1.00
355.906-8	FRANCIS NEY LEITE FARIAS	Não Apres.
352.314-4	GILDECY DOS SANTOS PEREIRA	Não Apres.
350.938-9	GREICIANE MENDES DOS SANTOS	1.00
351.978-3	IDELIENE ALVES LUIZ	Não Apres.
300.309-4	IVANETE GONÇALVES MACEDO	Não Apres.
352.605-4	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	1.00
300.158-0	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	Não Apres.
356.216-6	LUCINARA RÊGO MONTES	Não Apres.
352.575-9	MARIA RUFINO DA SILVA BENICIO	Não Apres.
356.823-7	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA SILVA	Não Apres.
350.116-7	MIRIÃ BARBOSA DE LIMA SOUSA	Não Apres.
356.001-5	MIRIAN RAMOS CAMPOS	Não Apres.
351.830-2	NALZIRA DA SILA OLIVEIRA	Não Apres.
350.056-0	PATRICIA AMORIM TEODORO	1.00
353.118-0	PATRICIA DE SOUZA AMORIM	Não Apres.
300.310-8	PATRICIA MAXIMO SOUZA	1.00
356.771-0	ROSANE BRANDT FELIX	Não Apres.
350.654-1	ROZELENE SOARES ALKIMIN	Não Apres.
353.869-9	RUBENS MACHADO	Não Apres.
350.225-2	SAMUEL CLEMENTE MORAES	Não Apres.
355.838-0	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	0.00
350.077-2	VANESSA TEIXEIRA LIMA	1.00
354.645-4	ZILMA ALVES DE ANDRADE	1.00

Cargo: S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
356.705-2	BRUNO LUIZ ANDRADE	Não Apres.
353.137-6	FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	Não Apres.
354.485-0	VANESSA MATTOS VIEIRA	Não Apres.

Cargo: S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
355.777-4	ANDERSON GABRIEL MATOS MAIA	Não Apres.
354.911-9	JOSÉ FELIPE DE FREITAS GOMES	Não Apres.
355.298-5	MATHEUS NEVES COUTINHO	Não Apres.

Cargo: S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
300.902-5	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	Não Apres.
355.327-2	BETANIA RAFAEL DE PAULA	0.00
353.079-5	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	Não Apres.
350.633-9	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	Não Apres.
300.115-6	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	Não Apres.
356.752-4	FLÁVIO BRITTO DE OLIVEIRA	Não Apres.
353.216-0	JOSE CARLOS GOIS	Não Apres.
352.361-6	JOSEANE IANES DE ASSIS	Não Apres.
352.935-5	LIDIA PEREIRA DO CARMO	Não Apres.
352.052-8	LÚNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES DE MENDONÇA	1.00
353.035-3	MILVA CHRISTINA DIAS GOMES	Não Apres.
350.831-5	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	Não Apres.
354.295-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	Não Apres.
354.058-8	ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	Não Apres.

Cargo: S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
351.787-0	ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	Não Apres.
353.628-9	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	Não Apres.
352.774-3	JOÃO WELITON FREITAS REZENDE	Não Apres.
356.715-0	LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI	1.00
357.249-8	MIQUÉIAS SOUZA DE LIMA	Não Apres.

Cargo: S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
300.404-0	ALINE DO NASCIMENTO	Não Apres.
353.731-5	JEAN CARLOS DOS SANTOS	Não Apres.
353.529-0	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	Não Apres.
354.154-1	TASSYANE MARTINS BEZERRA	Não Apres.

Cargo: S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
356.955-1	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	Não Apres.
353.723-4	ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	Não Apres

Cargo: S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
357.076-2	ANDRE LUIZ CAVALCANTE FONTENELE	Não Apres.
352.577-5	ANDREZA RIGON	Não Apres.
356.046-5	CAROLINE ARAÚJO BEZERRA	Não Apres.
301.001-5	HELEN JOHNS DIAS	Não Apres.
350.293-7	JOSELANE CHAVES DE CASTRO	Não Apres.
356.350-2	LAYANNE DOS REIS FERNANDES	Não Apres.
354.486-9	RAYARA RENE BATISTA ROCHA	Não Apres.

Cargo: S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO

Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
355.277-2	DAYLIS TAYRINE VIEIRA DE SOUSA	Não Apres.
356.087-2	ESTELA SILVA NUNES	Não Apres.
354.074-0	GABRIELA GUERREIRO DOS S CEZÁRIO	1.00
357.198-0	LETÍCIA RIBEIRO VILARINS	Não Apres.
350.681-9	ROSECLER BORGHETI	Não Apres.
354.621-7	RUSKAYA MARTINS JESUS	Não Apres.
353.351-4	SIDNEIA MARIA DE AQUINO	Não Apres.
353.367-0	TAINARA GONÇALVES DE ABREU	Não Apres.

Cargo: S22 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
354.788-4	DAYANE DE AMORIM PRADO	Não Apres.

Cargo: S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
352.096-0	CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI	Não Apres.
300.150-4	SUZANA DE CASTRO	Não Apres

Cargo: S24 - PSICOPEDAGOGO
Vaga: CUJUBIM/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
354.455-9	ALDAIR BARBOZA NUNES	Não Apres.
356.429-0	CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI	Não Apres.

2. DO PEDIDO DE REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos, via formulário disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 22/11/2018 às 18h do dia 23/11/2018, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (69) 4062-9026 – Rondônia / (21) 3527-0583 ou (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibde.org.br.

Cujubim/RO, 21de novembro de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BAACB31F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO Nº 4179/COMISSÃO DO S.R.P./2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/SRP/2018

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e** ao Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO 2019.

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 068/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor –ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU), deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA DOZE MESES	VALOR UNITÁRIO REGISDTRADO
01	*GASOLINA COMUM*	Litros	SHELL	52.706,49	R$ 5,09
02	*GASOLINA ADITIVADA*	Litros	SHELL	*850*	R$ 5,20
03	*ÒLEO DIESEL COMUM* –	Litros	SHELL	357.881,70	R$ 4,08

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unitário.
GASOLINA COMUM	3.000 LTS	R$ 5,09
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL COMUM	220.082,70LTS	R$ 4,08
GASOLINA COMUM	12.097,49 LTS	R$ 5,09
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL COMUM	72.900 LTS	R$ 4,08
GASOLINA COMUM	3.650 LTS	R$ 5,09
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM	17.000 LTS	R$ 5,09

OLEO DIESEL COMUM	**1.500 LTS**	**R$ 4,08**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**3.290 LTS**	**R$ 5,09**
OLEO DIESEL COMUM	**700 LTS**	**R$ 4,08**
GASOLINA ADITIVADA	**850 LTS**	**R$ 5,20**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**7.000 LTS**	**R$ 5,09**
OLEO DIESEL COMUM	**21.000 LTS**	**R$ 4,08**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**3.000 LTS**	**R$ 5,09**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**150 LTS**	**R$ 5,09**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA		
GASOLINA COMUM	**998 LTS**	**R$ 5,09**
ÓLEO DIESEL COMUM	**24.936 LTS**	**R$ 4,08**
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. COTRAN		
GASOLINA COMUM	**2.521 LTS**	**R$ 5,09**
ÓLEO DIESEL COMUM	**16.763 LTS**	**R$ 4,08**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4179/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AGOSTINHO LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA BESERRA MARTIR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Cultua

Empresa Detentora
Empresa- Comércio de Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação
Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1A410E4C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO Nº 4179/COMISSÃO DO S.R.P./2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/SRP/2018

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e** ao Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO 2019.

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **POSTO LARANJENSE LTDA, inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 068/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor –ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU), deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA DOZE MESES	VALOR UNITÁRIO REGISDTRADO
04	***ÒLEO DIESEL S10*** –	LTS	Petrobrás	***207.082.68***	R$ 4,16

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**28.501,68 LTS**	**R$ 4,16**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**69.000 LTS**	**R$ 4,16**
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**48.000 LTS**	**R$ 4,16**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**2.500 LTS**	**R$ 4,16**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**1.000,00**	**R$ 4,16**
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**5.600 LTS**	**R$ 4,16**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA		
ÓLEO DIESEL S10	**47.161 LTS**	**R$ 4,16**
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. COTRAN		
ÓLEO DIESEL S10	**3.750 LTS**	**R$ 4,16**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA
1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4179/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AGOSTINHO LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA BESERRA MARTIR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultua

Empresa Detentora
Empresa
Posto Laranjense LTDA,
Inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10
Representante
ARLINDO DETTMANN
Qualificação – Proprietário
Fone – (69) - 3481-2265/3481-1378

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DED02B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2087 /GAB/PREF/18

LEI Nº 2087 /GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, com recursos consolidados na administração"

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, para supri as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2018 no valor de **R$ 3.420.000,00** (Três milhões quatrocentos e vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA
02.11 Secretaria Municipal de SAUDE
10.122.0017.0115.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU
176 3.1.90.11.00 Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil 2.500.000,00
178 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 700.000,00
179 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 220.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor **R$ 3.420.000,00** (Três milhões quatrocentos e vinte mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO			
		04 124 0002 0005 0000 Manutenção das Ativ. da Controladoria Geral do Município	
26	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	32.500,00
27	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	37266,02
28	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10946,2
TOTAL			**80.712,22**
		02 122 0003 0008 0000 Manutenção das Atividades da PROGEM	
34	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.608,07
35	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000
36	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	18500
37	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL			64.108,07
		04 122 0005 0014 0000 Manutenção das atividades da SEMFAZ	
38	3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
42	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.414,00
43	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	8.242,99
TOTAL			31.656,99
		04 121 0006 0017 0000 Manutenção das Atividades da SEMPLA	
141	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
142	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.155,43
145	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	23.784,39
TOTAL			**93.939,82**
		04 121 0006 0018 0000 Contra Partida de Convênios	
147	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	108.713,40
148	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.500,00
149	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.419,00
TOTAL			**489.632,40**
		99 999 0006 0021 0000 Operações Especiais Reserva de contingencia e reserva do RPPS	
151	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	**600.000,00**
		26 122 0012 0074 0000 Manutenção das Atividades da SEMER	
162	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	524.785,00
163	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
164	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	100.000,00
165	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.888,68
TOTAL			**676.673,68**
		04 122 0011 0071 0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP	
157	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	152.320,00
156	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			172.320,00
		04 122 0011 0153 0000 LAJOTAMENTO NO DISTRITO DO IATA	
158	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	**200000**
		04 122 0011 0157 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS DE SUPRESA E IATA	
159	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
160	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	120.000,00
TOTAL			240.000,00
		04 122 0007 0022 0000 Manutenção das Atividades da SEMMA	
321	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.799,44
322	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
323	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10.000,00
324	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		04 122 0007 0023 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Maio Ambiente	
325	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.975,00
326	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
327	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
328	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	20.000,00
329	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL			**145.774,44**
		04 122 0008 0025 0000 Manutenção das Atividades da SEMAGRIP	
330	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.995,00
331	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	171.444,30
332	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

333	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	41.722,00
334	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL			**240.161,30**
		13 122 0015 0111 0000 Manutenção das atividades da SEMCET	
336	3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	45.000,00
337	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
339	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.454,13
340	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	23.358,00
341	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
342	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	146.208,95
343	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		13 392 0015 0156 0000 CAMPEONATO EVANGELICO	
344	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10.000,00
		13 423 0015 0155 0000 CONFERENCIA DOS POVOS INDIGENAS	
345	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL			385.021,08
TOTAL GERAL			**3420000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 055/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 069-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F1AC681D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11759 /GAB/PREF/18

DECRETO Nº 11759 /GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2018.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, com recursos consolidados na administração"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2087 de 07 de novembro de 2018, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, para supri as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2018 no valor de **R$ 3.420.000,00** (Três milhões quatrocentos e vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA
02.11 Secretaria Municipal de SAUDE
10.122.0017.0115.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU
176 3.1.90.11.00 Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil 2.500.000,00
178 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 700.000,00
179 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 220.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor **R$ 3.420.000,00** (Três milhões quatrocentos e vinte mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO			
		04 124 0002 0005 0000 Manutenção das Ativ. da Controladoria Geral do Município	
26	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	32.500,00
27	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	37266,02
28	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10946,2
TOTAL			**80.712,22**
		02 122 0003 0008 0000 Manutenção das Atividades da PROGEM	
34	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.608,07
35	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000
36	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	18500
37	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL			64.108,07
		04 122 0005 0014 0000 Manutenção das atividades da SEMFAZ	
38	3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
42	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.414,00
43	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	8.242,99
TOTAL			31.656,99
		04 121 0006 0017 0000 Manutenção das Atividades da SEMPLA	
141	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
142	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.155,43
145	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	23.784,39

		TOTAL	**93.939,82**
		04 121 0006 0018 0000 Contra Partida de Convênios	
147	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	108.713,40
148	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.500,00
149	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.419,00
TOTAL			**489.632,40**
151	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	**600.000,00**
		26 122 0012 0074 0000 Manutenção das Atividades da SEMER	
162	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	524.785,00
163	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
164	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	100.000,00
165	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.888,68
		TOTAL	**676.673,68**
		04 122 0011 0071 0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP	
157	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	152.320,00
156	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			172.320,00
		04 122 0011 0153 0000 LAJOTAMENTO NO DISTRITO DO IATA	
158	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	**200000**
159	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
160	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	120.000,00
		TOTAL	240.000,00
		04 122 0007 0022 0000 Manutenção das Atividades da SEMMA	
321	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.799,44
322	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
323	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10.000,00
324	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		04 122 0007 0023 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Maio Ambiente	
325	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.975,00
326	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
327	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
328	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	20.000,00
329	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL			**145.774,44**
		04 122 0008 0025 0000 Manutenção das Atividades da SEMAGRIP	
330	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.995,00
331	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	171.444,30
332	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
333	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	41.722,00
334	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL			**240.161,30**
		13 122 0015 0111 0000 Manutenção das atividades da SEMCET	
336	3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	45.000,00
337	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
339	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.454,13
340	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	23.358,00
341	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
342	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	146.208,95
343	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		13 392 0015 0156 0000 CAMPEONATO EVANGELICO	
344	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10.000,00
		13 423 0015 0155 0000 CONFERENCIA DOS POVOS INDIGENAS	
345	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL			385.021,08
TOTAL GERAL			**3420000,00**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 055/2018
Autor: Poder Executivo
Processo Nº. 069-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D0E625FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 138/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-4058/PMJ/2018
VALIDADE: 20/11/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de água mineral potável galão de 20 litros, água mineral potável garrafa 500 ml**

e gelo de água mineral potável pacote 10 kg, para suprir as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG**, para suprir as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de 03 (três) horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 – DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**.**

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELLI CNPJ: 22.957.250/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÁGUA 20 LITROS MINERAL, Acondicionada em galões de 20 litros retornáveis, transportes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto, lacre de segurança e rótulo padrão.	GL	8850	FRIAGUA	R$ 5,64	R$ 49.914,00
02	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS 500 ML. Acondicionada em garrafa descartável de 500 ml, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto, lacre de segurança e rótulo padrão.	UN	9500	FRIAGUA	R$ 0,76	R$ 7.220,00
03	PACOTE DE GELO 10 KG, DE ÁGUA MINERAL.	UN	350	SOUZA	R$ 10,96	R$ 3.836,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.970,00**

Anexo único

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELLI
CNPJ: 22.957.250/0001-57
RUA GOIÁS, 2976
SETOR 02
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9.9378-9063
EMAIL: WESLEYDYDYO@HOTMAIL.COM
WESLEY ANGELO DE FREITAS
CPF: 715.920.752-15
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:B79C5DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/CPL/2018 2º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/SEMAP/2018
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 33/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 161.707,42 (cento e sessenta e um mil setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DUARTE – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.403.068/0001-30, estabelecida à Av. Formosa n.º 5011, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pela Juliana Ferreira Duarte, portador da Carteira de Identidade sob o n. 121128SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 025.263.652-01, com o valor total: R$ 124.652,95 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Itens	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar tipo refinado, composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar pacote de 2 kg	Unid.	1.270	3,25	4.127,50
02	Arroz tipo 1 tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha, pacote de 5 kg	Unid.	570	12,79	7.290,30
03	Farinha de trigo, material trigo apresentação pó característica adicional com fermento pacote de 1 kg	Unid.	210	3,89	816,90
04	Farinha de Rosca, material pão de trigo aplicação culinária em geral pacote de 1 (um) kg	Unid.	52	15,99	831,48
05	Farinha de Mandioca, apresentação torrada tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1 saco de 1 kg	KG	143	4,80	686,40
06	Fubá de milho, pacote 1 kg, tipo misturado, produto obtida pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e acido fólico.	Pacote	248	3,50	868,00
07	Sal refinado para uso doméstico pacote de 1 kg	Unid.	115	1,45	166,75
08	Macarrão tipo espaguete com ovos pacote de 500g.	Unid.	340	2,80	952,00
09	Macarrão tipo parafuso, pacote com 500 gramas.	Unid.	320	2,99	956,80
10	Margarina Vegetal – com sal, 1º qualidade, composto de 80% de lipídios, obtida de emulsão de gorduras e óleo alimentares vegetal podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto cheiro e sabor próprio em embalagem plástica atóxica de 500g lacrado com indicação de produto, rótulos de ingredientes, valor nutricional, peso fabricante data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unid.	225	6,00	1.350,00
11	Óleo vegetal comestível – óleo de soja refinado, garrafa de 900 ml óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega, frasco de 900 ml. Reposição do produto; no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validades e embalagem danificada.	Unid.	990	4,05	4.009,50
12	Suco apresentação em pó, pacote de 30 g.	UNID.	470	1,30	611,00
13	Extrato de tomate concentrado, embalagem contendo 260 gramas. Concentrado com identificação do produto e prazo de validade. Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem	Unid.	140	4,20	588

	devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero do lote data de validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.				
14	Leite UHT, integral caixa de 1 litro.	Unid.	458	2,95	1.351,10
15	Leite condensado, ingredientes leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, prazo validade de 1 (um) ano caixa de 395 gramas	Unid.	90	3,90	351,00
16	Leite em pó, tipo integral e instantâneo, prazo validade de 12 meses características adicionais Ferro, Vitamina A, D, E, C. embalagem 400 gramas.	Unid.	55	12,00	660,00
17	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral prazo validade 30 dias aberto de 120 fechado embalagem de 1 kg.	Unid.	63	30,00	1.890,00
18	Leite de coco, frasco de vidro com tampa metal 200 ml.	Unid.	72	4,18	300,96
19	Creme de leite, teor de gordura igual ou superior a 20% lata com 300 gramas. Validade mínima de seis meses após a entrega.	Unid.	100	3,80	380,00
20	Gelatina alimentícia tipo comum, sem sabor, apresentação pó. Pacote de 12 gramas	Unid.	195	6,00	1.170,00
21	Gelatina alimentícia, tipo dietético sabores variados, apresentação pó.	Unid.	120	3,00	360,00
22	Doce de Leite, ingredientes 3 partes de leite e 1 de açúcar, prazo validade mínima de 12 meses, característica adicionais isento de amido, pote de 1 (um) kg	Unid.	10	12,90	129,00
23	Goiabada em barra de 1 (um) kg, ingredientes; goiaba , açúcar, com identificação do produto e prazo de validade	Unid.	5	11,85	59,25
24	Pirulito, recheado com chiclete de tuti-frutti, embalado individualmente, em embalagem original do fabricante pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, tamanho do pirulito; 7,5 cm tamanho da bola; 2,5 cm.	UNID	110	10,95	1.204,50
25	Pirulito se chicle tipo 7. Pacote com 50 Unidades	Pct.	25	10,95	273,75
26**	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor; diversos sabores e coberturas. Pacote de 900 gramas	Pct.	75	35,40	2.685,00
27	Biscoito doce, tipo rosquinha pacote com 400 gramas.	Pct	515	6,70	3.450,50
28	Amendoim in natura tipo 1, apresentação com casca, tamanho médio pacote de 500 gramas	Pacote	15	1,90	28,50
29	Pipoca – sabor doce embalagem com 45 gramas, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo e validade de no mínimo 06 meses após a entrega.	Unid.	115	1,90	218,50
30	Balas mastigáveis sortido, embaladas individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote de 700 gramas, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	40	9,75	390,00
31	Bala dura, tipo drops, sabor artificial, diversos sabores, colorida artificial embalagem de 34 gramas.	Unid.	5	2,95	14,75
32	Biscoito amanteigado sabor doce, embalagem com 400gramas.	Pacote	340	6,98	2.373,20
33	Iogurte sabores variados, embalagem com 200 ml.	Unidade	20	3,50	70,00
34	Requeijão, ingredientes Coalho, tipo cremoso Conservação 1 a 10 c Peso 250 gramas, tipo embalagem copo prazo validade 8 dias aberto.	Unidade	105	7,50	787,50
35	Maionese tradicional, embalagem contendo no mínimo 500gramas, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	30	7,80	234,00
36	Azeitona verde, embalagem com no mínimo 250 gramas, fruto em conserva. Cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isentos de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	70	6,95	486,50
37	Queijo ralado, tipo parmesão pacote com 100 gramas.	Unidade	10	4,99	49,90
38	Seleta de legumes em conserva, lata de 200 gramas.	Unidade	5	3,75	18,75
39	Sardinha em conserva inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade de 36 meses. Lata de 130 gramas	kg	50	3,80	190,00
40	Salsicha tipo hot dog. Salsicha, origem de carne bovina, tipo hot dog, sem pimenta, congelada. Deverá apresentar coloração, odor, aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 20(vinte) dias a contar da data de entrega.	kg	150	7,99	1.198,50
41	Molho alimentício tipo mostarda, tradicional, embalagem frasco de 300 gramas.	Unidade	3	3,45	10,35
42	Achocolatado em pó de 1º qualidade, 400 gramas, solúvel a base de açúcar, cacau em pó. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em pacote ou lata de 400gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	175	6,49	1.135,75
43	Achocolatado vitaminado em pó, instantâneo, com valor energético de máximo 80 kcal por porção de 20g pote com 400 gramas, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade.	Pote	155	6,49	1.005,95
44	Chá mate de 1º qualidade 250 gramas, tostado para infusão sabor natural, de 1º qualidade, embalado em caixa com peso de 250 gramas devendo constar a forma legível, identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da tata de entrega.	Unid.	1400	8,80	12.320
45	Chá sabor canela, erva doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 ou 15 saches de 1g.	Caixa	100	8,10	810,00
46	Chá sabor camomila, apresentação caixa com 10 saches peso liquido aproximado 10 gramas. Com prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Unid.	20	8,19	163,80
47	Feijão de 1º qualidade tipo carioquinha em pacote de 1 kg, tipo 1 novo constituído em de grãos inteiros sadios e claros isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies . Embalagens de 1 kg em sacos plásticos transparente atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionado em pacotes lacrados. Devera conter exatamente os dados de Identificação, procedência, numero do lote quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	560	4,99	2.794,40
48	Milho branco para canjica, pacote com 500 gramas.	Pacote	15	3,75	56,25
49	Caldo de galinha, pacote com 1,01 kg	Pacote	15	34,50	517,50
50**	Polvilho doce origem amilaceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	55	4,60	253,00
51	Polvilho Azevedo, origem amilaceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	55	4,60	253,00
52	Vinagre branco embalagem 750 ml	Frasco	10	2,75	27,50
53	Adoçante Diético, 100ml proporção de 0,032 ml(1 gota), valor energético ; cada gota contem 0,007 kcal-0,03kj contem edulcorantes artificiais . embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência , informação nutricional , numero do lote data de validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Unid.	102	4,50	459,00
54	Coloral pacote de 1 kg	Pacote	50	9,90	495,00
55	Orégano, aspecto físico granulado, pacote com 100 gramas.	Pacote	5	17,00	85,00
56	Noz – moscada, aspecto físico grãos, aplicação culinária em geral.	Pacote	5	3,95	19,75
57	Canela em pó, pacote com 100 gramas.	Pacote	5	7,80	39,00
58	Erva doce, pacote 40 gramas	Pacote	10	9,70	97,00
59	Coco ralado pacote 200 gramas, coco ralado, embalagem atóxica, contendo polpa de coco desidratada e conservador. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	60	12,28	736,80
60	Milho verde em conserva lata com 200 gramas	Lata	1029	1,79	1.841,91
61	Ervilha em conserva lata com 200 gramas	Lata	10	1,79	17,90
62	Azeite oliva, tipo extra virgem, acidez máxima 0,5 per, prazo validade 2 anos. Frasco de 500 ml.	Frasco	15	18,99	284,85
63	Fermento em pó químico, lata de 100 gramas . A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Lata	70	4,00	280,00

64	Fermento biológico para pão pacote com 100 gramas seco instantâneo.	Pacote	50	8,95	447,50
65	Amido de milho, pacote de 500gramas, aspecto pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Devera produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não devera apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade 10 meses a partir da data de entrega.	Pacote	90	4,95	445,50
66	Milho de Pipoca, pacote de 500gramas, tipo 1 classe amarelo grupo duro. De safra corrente, embalagem plástica resistente, transparente incolor, em plástico atóxico, termo saldada. Isento de mofo, odores estranhos substancias nocivas, não apresentar manchas escuras, brancas ou esverdeadas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	20	3,88	77,60
67	Doce em pasta tipo fruta. embalagem de 1kg. Validade de 06 meses	Kg	10	34,00	340,00
68	Refresco em pó adoçado, sabores variados, embalagem entre 20 e 30 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	80	1,30	104,00
69	Manga, espécie Tommy. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada	KG	80	7,99	639,20
70	Abacaxi de 1º qualidade, espécie perola. Embalado em sacos plástico.	Kg	70	4,50	315,00
71	Limão de 1º qualidade, espécie taiti. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada.	Kg	70	3,40	238,00
72	Alface americana; com peso unitário menor que 450 gramas, coloração verde típico da variedade, grau de crocância alto e com formação de cabeça; devendo apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos de podridão. Murcha, mancha na folha interna , virose e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência . Devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente para cada maço.	Maço	360	5,95	2.142,00
73	Abobora; moranga; com peso unitário variando de 1 a 3 kg formato globular achatado, casca fina e de coloração laranja escura e poupa avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimento, manchado ou podridão ; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente ; c	KG	315	4,65	1.464,75
74	Abobora Cabotiá de primeira apresentado grau de evolução completo tamanho, aroma próprio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos com casca sem brilho, sem machucados e ferimentos e sem sinais de podridão.	Kg	310	3,75	1.162,50
75	Beterraba de 1º qualidade, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Kg	212	3,80	805,60
76	Batata inglesa de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	Kg	550	3,50	1925,00
77	Cenoura de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Kg	230	3,79	833,80
78	Tomate de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Kg	270	6,20	1.674,00
79	Cebola nacional (branca) de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Kg	222	3,75	832,50
80	Alho branco de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Kg	210	17,50	3.675,00
81	Repolho; verde arredondada; peso por unidade variando de 1,7 a 3,0 kg; apresentando coloração das folhas verdes e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Kg	242	4,00	968,00
82	Chuchu de 1º qualidade, tamanho médio uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranho ou terra aderida, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	Kg	217	3,60	781,20
83	Maçã de 1º qualidade madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie uniformes sem defeito ou ferimentos. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Kg	40	4,88	195,20
84	Laranja; pera; com diâmetro menor que 64mm; formato esférico, casca com coloração verde alaranjado; textura levemente áspera e ausência de umbigo não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Kg	90	3,25	292,50
85	Mamão de 1º qualidade, madura frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução aroma e sabor da espécie uniformes, não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Kg	10	5,20	52,00
86	Melancia de 1º qualidade, graúda, isenta de fungos, manchas, perfurações, livres de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida madura, sem rachadura, casca integra, consistente e firme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	Kg	90	1,95	175,50
87	Banana Comprida da terra de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	KG	330	3,50	1.155,00
88	Pimentão espécie verde de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	Kg	70	6,90	483,00
89	Melão amarelo; com peso unitário inferior a 1,5kg, formato ovalado e elipitico, com casca pouco rugosa e de cor amarelada; e polpa branco-esverdeada a creme, não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Kg	30	4,90	147,00
90	Pepino de 1º qualidade espécie comum embalada em saco plástico transparente atóxico.	Kg	120	3,89	466,80
91	Carne Bovina, resfriada sem osso, tipo de primeira. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Kg	845	16,90	14.280,50
92	Carne bovina moída de 2º sem osso e sem gordura, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Kg	571	13,45	7.679,95
93	Linguiça, tipo toscana Característica adicional congelada, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Kg	121	11,95	1.445,95
94	Peito de frango congelado sem osso, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Kg	520	9,30	4.836,00
95	Carne de frango inteiro congelado, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Kg	620	6,60	4.092,00
96	Apresuntado, composição carne suína – pré-cozido, apresentação fatiado.	Kg	90	17,50	1.575,00
97	Queijo Mussarela fatiado, fabricado com leite de vaca de boa qualidade. Não prensado de consistência semidura/rígida textura compacta, odor suave e sabor salgado, fornecidas em bandejas, com sif, validade de 30 dias a contar da data de entrega.	Kg	58	26,80	1.554,40

Fornecedor: COMERCIAL TORRES EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.13.807.868/0001-40, estabelecido na Rua Seis de Maio nº 2038 Bairro Casa Preta Municipio de Ji-Parana/RO neste ato representada por Detanea Pereira de Souza Meissen, portadora de cédula de identidade RG 746.629 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 693.806.192-00, com o valor total: R$ 3.707,00 (três mil setecentos e sete reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Biscoito de agua e sal amanteigado, pacote com 400 gramas.	Und	550	Dallas	6,74	3.707,00

Fornecedor: LPK - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.00.535.560/0001-40, estabelecido na Rua Luiiz Gualberto, nº 231, Bairro Estreito, cidade Florianopolis/SC neste ato representada por Leoni Parcianello Kilpp, inscrita no CPF/MF 693.806.192-00, com o valor total: R$ 12.446,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Café, tipo torrado, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo, embalagem de 500 gramas.	Unidade	1400	Odebrecht	8,89	12.446,00

Ministro Andreazza/RO. 04 de julho de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CB3D6B57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Marina da Silva Brito**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **034.935.897-43** RG: **119.503-7 SSP/RO**
Endereço**: Assen. Palmares gleba 08 lote 04** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **993531817**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **15.395-8**

Descrição dos Serviços a serem executados

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marina da Silva Brito
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 119.503-7 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 07/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. N° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EB1A5FCE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 21/11/2018 **CHEGADA:** 21/11/2018	**Nº. DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%
		V. UNIT.	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Jaru/RO	**V. TOTAL**	R$ 87,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Arlindo Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro ESF** LOTAÇÃO: **ESF**
CPF: 385.916.932-72 RG: **299.860 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, Km 24, Gb 16E Lt 08** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 69 8127-6101
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA:**951-2** CONTA**:14.059-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O servidor supra com o cargo de Enfermeiro lotado na Unidade Básica de Saúde de, irá deslocar – se deste município no dia 21 de novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Arlindo Maier
RG nº 299.860 SSP/RO –
Enfermeiro

Nova União/RO,07/11/2018

Autorizado em: 07/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B63264A4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 21/11/2018 **CHEGADA**: 21/11/2018		**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO		**V. TOTAL**	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Elias Moral Tupan**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde Pública** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **143.235.752-20** RG: **151.955 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Duque de Caxias nº 1008** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 99280-5155**
BANCO: **Banco Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA: **34.453-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O Servidor supra com o cargo de Agente de Saúde Pública ira deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino a cidade de Jarú/RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Elias Moral Tupan
Agente de Saúde Publica
RG: 151.955 SSP/RO

Nova União/RO	Autorizado em: 12/11/2018

Sheila Silva Teixeira *Secretária Mun. de Saúde Interina* *Port. nº 107 de 03.05.2018*	**Adinael de Azevedo** *Prefeito*

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7C7EBBA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 21.11.2018 **CHEGADA**: 21.11.2018		**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO		**V. TOTAL**	**R$**	**87,89**
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Ivani Dias Lourenço**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **698.581.012-87** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Assentamento Palmares** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69)** *****
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **13.844-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ivani Dias Lourenço
Agente de Saúde
RG: 714.122 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07.11.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. De Saúde Interina
Port. N° 107 De 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9A024476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Sóstenes da Silva Mendes**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Água Mineral**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do **processo nº 4.348/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 063/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 063/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro,no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ: *05.780.275/0001-09*
Representante legal: MANOEL ARAUJO JUNIOR
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 26, CENTRO
Pimenta Bueno - RO
Contato: 69-3451-3800

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	1210	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20L, SOMENTE O LIQUIDO	Garraf	6775	R$ 7,39	50.067,25	CRISTAL AMAZONIA
2	208161	AGUA MINERAL C 500 ML	UNID	2360	R$ 1,58	3.728,80	CRISTAL AMAZONIA
3	372813	Agua mineral 300 ml	UNID	1440	R$ 0,99	1.425,60	CRISTAL AMAZONIA
TOTAL:						55.221,65	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– A entrega dos materiais/produtos deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das Secretarias Municipais.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Local indicado pelas Unidades Administrativas
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais/produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais/produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais/produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais/produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais/produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais/produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 063/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ: 05.780.275/0001-09

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7041EE9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 045/DIAD/DAD/GAB/CGM/2018

Portaria nº45 DIAD/DAD/GAB/CGM/2018 Porto Velho, 20 de novembro de 2018.
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – RETIFICAR A PORTARIA Nº 44/DIAD/DAD/GAB/CGM/2018, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/11/2018, na qual Aprova concessão de diárias a servidores desta Controladoria.

ONDE SE LÊ:
Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias) aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a cidade de Campo Grande- MS por meio de transporte Terrestre, com o objetivo **29ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI,** no período de 29 a 30 de novembro de 2018. Conforme solicitação constante no Memorando n° 137/GCGA/CGM de **30 de novembro de 2018**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Carolina Zemuner dos Santos Altomar *	246373	Diretor de Departamento	PVH/CGR/PVH	3 ½	478,71	1.675,49239,36
			Auxílio Deslocamento	½	239,36	
OBS: *Concessão de Diárias para assessorar o senhor Controlador Geral do Município de Porto Velho na **29ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.** Conforme solicitação constante no Memorando n° 137/GCGA/CGM de 30 de novembro de 2018.						
Total =					**R$ 1.914,85**	

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Samuel Jorge da Costa *	160432	Diretor de Departamento	PVH/CGR/PVH	3 ½	478,71	1.675,49239,36
			Auxílio Deslocamento	½	239,36	
OBS: *Concessão de Diárias para assessorar o senhor Controlador Geral do Município de Porto Velho na **29ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.** Conforme solicitação constante no Memorando n° 137/GCGA/CGM de 30 de novembro de 2018.						
Total =					**R$ 1.914,85**	

LEIA-SE:
Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias) aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a cidade de Campo Grande- MS por meio de transporte Terrestre, com o objetivo **29ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI,** no período de 29 a 30 de novembro de 2018. Conforme solicitação constante no Memorando n° 137/GCGA/CGM **de 30 de outubro de 2018**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Carolina Zemuner dos Santos Altomar *	246373	Diretor de Departamento	PVH/CGR/PVH	3 ½	478,71	1.675,49239,36
			Auxílio Deslocamento	½	239,36	
OBS: *Concessão de Diárias para assessorar o senhor Controlador Geral do Município de Porto Velho na **29ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.** Conforme solicitação constante no Memorando n° 137/GCGA/CGM de 30 de outubro de 2018.						
Total =					**R$ 1.914,85**	

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Samuel Jorge da Costa *	160432	Diretor de Departamento	PVH/CGR/PVH	3 ½	478,71	1.675,49239,36
			Auxílio Deslocamento	½	239,36	
OBS: *Concessão de Diárias para assessorar o senhor Controlador Geral do Município de Porto Velho na **29ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.** Conforme solicitação constante no Memorando n° 137/GCGA/CGM de 30 de outubro de 2018.						
Total =					**R$ 1.914,85**	

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C82E5C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 179/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 179/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00304-000/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado para conduzir os Conselheiros Tutelares até o Município de Humaitá-AM, para que eles possam descer de voadeira até os Distritos de Calama e Localidades para fiscalização de criança e adolescente daquela região conforme preconiza o ECA, cumprindo o Plano de Ação mensal de 2018, no período de 19 de outubro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão de Manutenção e Logística/ Motorista	½	R$ 249,45	-	R$ 124,73
Total						**R$ 124,73**

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 3.270/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:819CE3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2018/SEMED

Portaria nº 305/2018/SEMED Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-161/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de auxiliar e monitorar o transporte diário dos servidores lotados nas Escolas Municipais Rurais Flor do Cupuaçu, Ernanes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Olímpia Salvatore Ribeiro, nos Distrito de Jaci Paraná e Mutum Paraná, nos períodos de 19 a 23, 26 a 30/11, 03 a 07 e 10 a 14/12/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 240/DA/SEMED de 12/11/2018. O servidor fará jus a ½ diária por dia, perfazendo um total de 2½ diárias por semana.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165.937	Monitor Auxiliar	Distrito de Jaci Paraná e Mutum Paraná	10	75,02	750,20
TOTAL						750,20

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de Junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94A5F6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2018/SEMED

Portaria nº 306/2018/SEMED Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-162/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Auxiliar no monitoramento dos passageiros e auxiliar o motorista do ônibus durante o transporte diário dos servidores lotados nas Escolas Municipais Rurais Flor do Cupuaçu, Ernanes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Olímpia Salvatore Ribeiro, que será realizado no Distrito de Jaci Paraná e Mutum Paraná, nos períodos de 19 a 23/11/2018; 26 a 30/11, 03 a 07/12/2018; 10 a 14/12/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 241/DAF/SEMED de 13/11/2018. O servidor fará jus a ½ diária por dia, perfazendo um total de 2½ diárias por semana.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco das Chagas Ferreira de Lima	96.860	Motorista	Distrito de Jaci Paraná e Nova Mutum Paraná	10	75,02	750,20
TOTAL						750,20

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de Junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1AC4FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 390/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 390/DIC/SEMUSA Porto Velho,19 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais de acordo com DECRETO Nº 14.385/2016 DE 22/12/2016, tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00610-00/2018.

RESOLVE:
Arbitrar e conceder 6 ½ diárias (seis meias diárias) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizarem a distribuições dos imunos, realizar a supervisão em sala de vacina e realizar a campanha contra o sarampo que se deslocarão aos Distritos e Adjacências: São Carlos, Nazaré, Lago do Cuniã e Adjacentes. No período de 20/11/2018 a 26/11/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.133/2018/IMUNIZAÇÃO/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Francisca Meire G. de Carvalho	284810	Téc. Enfermagem	6 ½	75,02	487,63	Distritos e Adjacências: São Carlos, Nazaré, Lago do Cuniã, e adjacentes
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Aux. Serv. Saúde	6 ½	75,02	487,63	Distritos e Adjacências: São Carlos, Nazaré, Lago do Cuniã, e adjacentes
Claudio Henrique R. de Jesus	116782	Aux. Serv. Saúde	6 ½	75,02	487,63	Distritos e Adjacências: São Carlos, Nazaré, Lago do Cuniã, e adjacentes
Savio Boris Mendes da Silva	227401	Motorista	6 ½	75,02	487,63	Distritos e Adjacências: São Carlos, Nazaré, Lago do Cuniã, e adjacentes

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25570AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 391/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 391/DIC/SEMUSA Porto Velho,19 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais de acordo com DECRETO Nº 14.385/2016 DE 22/12/2016, tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00533-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 5 ½ diárias (cinco meias diárias) a servidora abaixo relacionada, com o objetivo de Participar do 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem na cidade de Campinas/SP. No período de 25/11/2018 a 30/11/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.286/2018/DVE/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Cleidineia Marciana do Amaral	52358	Enfermeira	5 ½	325,88	1.792,34	Campinas/SP

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C60E279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 382/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 382/DIC/SEMUSA Porto Velho,14 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais de acordo com DECRETO Nº 14.385/2016 DE 22/12/2016, tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00537-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 6 ½ diárias (seis meias diárias) a servidora abaixo relacionada, com o objetivo de Participar do V Congresso Brasileiro de Psicologia, Ciência e Profissão com o Tema Psicologia, Direitos Sociais e Políticas Públicas Avanços e Desafios na cidade de São Paulo/SP. No período de 13/11/2018 a 19/11/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.808/2018/DMAC/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Lyerka Kallyane Ramos Fernandes	72835	Psicóloga	6 ½	325,88	2.281,16	São Paulo/SP

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B63CF7D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 350

PORTARIA N° 350/2018 Porto Velho, 14 de novembro de 2018.
*O **Sub Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias e em conformidade com o que consta no Processo nº.**16.01653 -00/2018.***
Considerando a o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros da comissão de Seleção do edital de chamamento Público SEMAGRIC nº003/2018, a fim de selecionar nos critérios do edital de a melhor proposta de parceria para celebração de Termo de Fomento do Programa QUALIFICA RURAL, conforme segue:

Helber Litelto Araujo	Matricula 102187
Flávio Morais Nogueira Junior	Matricula 59297
Regenilson Oliveira Gomes	Matricula 40105
Lucas Alexandre Pereira Furtado	Assessor Técnico NI

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 003/2018 – Processo nº 16.-01.653-00/2018
TERMO DE FOMENTO
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermedio da **Secretaria Municipal de Integração - SEMI**, atraves da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC,** torna publico, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Publico visando a selecao de Organizacoes da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alteracoes posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar TERMO DE FOMENTO que tem por objeto a realizacao do ***PROGRAMA QUALIFICA RURAL*** na capital do Estado de Rondonia, conforme Termo de Referencia, no anexo I.
O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaracao a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, devera ser entregue impreterivelmente ate as 09 (nove) horas, do dia 20 de Dezembro de 2018, na Subsecretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Rua: Mario Andreazza No 8072 Bairro: JK ll – Porto Velho - RO
As OSC's interessadas em participar do Chamamento Publico deverao **observar rigorosamente** o horario fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que minimos, nao serao tolerados.

Este Edital e seus Anexos estao disponiveis para consulta e impressao no sitio oficial da Administracao Publica Municipal, nos seguintes enderecos eletronicos:www.semagric.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

a. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Publico e a selecao de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a realizacao do ***PROGRAMA QUALIFICA RURAL*** na capital do Estado de Rondonia, por intermedio da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, visando a formalizacao de TERMO DE FOMENTO para consecucao de finalidade de interesse publico e reciproco, a qual envolvera transferencia de recursos financeiros a OSC, conforme condicoes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;
ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;
ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;
ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;
ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital;
ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital;
ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

1.3. O procedimento de selecao sera regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicaveis e condicoes previstas neste Edital.

1.4. Sera selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatoria e a disponibilidade orcamentaria para a celebracao dos Termos de Fomento.

1.5 - DA PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

1.5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Publico correrao a conta dos recursos orcamentarios consignados no orcamento do Municipio e suas respectivas dotações orcamentarias serao:

PA: 16.01.20.122.340.2.659 – Promover a Organizacao Social Rural com capacitacao dos Produtores Rurais
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvencoes Sociais – Fonte: 01.00
Valor: **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Termo de Colaboracao tera por objeto a realizacao do ***PROGRAMA QUALIFICA RURAL,*** na capital do Estado de Rondonia.

2.2. Objetivos específicos

a. Qualificar o Produtor(a) rural da Agricultura Familiar, no municipio de Porto Velho;
b. Ampliar a efetividade dos programas fomentados pela SEMAGRIC (PROCAFE , MAIS PEIXE, TERRA PRODUTIVA, PROCALCARIO, HORTAS AGROECOLOGICAS)
c. Preparar os produtores rurais da agricultura familiar para melhor gerenciar sua propriedade rural;
d. Ampliar a qualificacao das organizacoes de representatividade rural (associacoes, cooperativas, centrais de associacoes rurais);

3. DA JUSTIFICATIVA

A implantacao de programas de fomento a atividade rural, por parte da SEMAGRIC, proporciona ao produtor os insumos necessarios para a diversificacao da producao rural em sua propriedade, melhorando a renda e em consequencia resultando na permanencia digna do homem no campo.

Dentre estes programas destacam-se o PROCAFE, MAIS PEIXE e o das HORTAS AGROECOLOGICAS, que proporcionam ao produtor rural os insumos necessarios para o inicio da atividade em sua propriedade, no entanto para melhorar a efetividade dos recursos publicos investidos nestas propriedades, alem do acompanhamento realizados pelo corpo tecnico da SEMAGRIC, observou-se a necessidade de qualificar os produtores, para o manejo, gestao destas atividades.

Neste sentido, atendendo ao Projeto Atividade contido no PPA 2018-2021, PA: 16.01.20.122.340.2.659 Promover a Organizacao Social Rural com capacitacao dos Produtores Rurais, a SEMAGRIC pretende em parceria com organizacao da sociedade civil, fomentar a realizacao destas qualificacoes prioritariamente ao universo de produtores beneficiarios dos programas em curso pela secretaria.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissao de Selecao e o orgao colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Publico, tendo sido constituida na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alteracoes, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Devera se declarar impedido de participar do processo de selecao, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissao que, nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicacao do Edital, tenha mantido relacao juridica com, ao menos, 01 (uma) das organizacoes participantes do Chamamento Publico, considerando-se relacao juridica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relacao de emprego ou de prestacao de servico com a OSC, ter recebido, como beneficiario, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8o, Decreto Municipal no 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissao de Selecao, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, devera ainda se declarar impedido de participar do processo de selecao quando for conjuge ou parente, ate segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuacao configurar em qualquer outra situacao de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situacao gerada pelo confronto entre o interesse publico e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira impropria, o desempenho da funcao publica (art. 32, §9o, inciso I e II Decreto Municipal no 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido devera ser imediatamente substituido, a fim de viabilizar a realizacao ou continuidade do processo de selecao, sem a necessidade de divulgacao de novo Edital (art. 32, §9o, Decreto Municipal no 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissao de Selecao podera solicitar assessoramento tecnico de especialista que nao seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissao de Selecao podera realizar, a qualquer tempo, diligencias para verificar a autenticidade das informacoes e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer duvidas e omissoes. Em qualquer situacao, devem ser observados os principios da isonomia, da impessoalidade e da transparencia.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se a disposicao das OSC's interessadas nos dias uteis, de segunda a sexta-feira, no horario de 8h as 14h, no seguinte endereco: **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC** – Rua: Mario Andreazza No 8072 Bairro JK ll, Porto Velho – RO , na cidade de Porto Velho/RO e no endereco eletronico www.portovelho.ro.gov.br .

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverao enviar a Comissao de Selecao, por meio fisico ou pelo e-mail semagric01@hotmail.com, as seguintes informacoes: Nome/Razao Social e Endereco completo da OSC, CNPJ, numeros de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereco eletronico (e-mail), se houver.

5.3. A prestacao das informacoes de que trata o subitem 5.2. garante as OSC's, celeridade nas comunicacoes de eventuais retificacoes ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informacoes, esclarecimentos e orientacoes acerca do Edital, serao prestados pela Comissao de Selecao, em sessao publica com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Publico, no dia 26 de novembro de 2018 as 09 (nove) horas, na **SEMAGRIC**, Rua: Mario Andreazza No 8072 Bairro JKll, Porto Velho-RO

6.2. A Comissao de Selecao prestara tambem as informacoes e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Publico, desde que os pedidos tenham sido recebidos ate 05 (cinco) dias uteis antes da data de apresentacao das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitacao por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. por carta ou oficio: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua: Mario Andreazza No 8072 Bairro JKll, Porto Velho-RO , de segunda a sexta-feira, das 8h as 14h;

6.2.2. pelo e-mail semagric01@hotmail.com

6.3. Qualquer solicitacao de informacao e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, nao sera objeto de apreciacao pela Comissao de Selecao.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serao respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informacoes e/ou esclarecimentos nao suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informacoes e os esclarecimentos prestados serao juntados nos autos do processo de Chamamento Publico e estarao disponiveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificacao no Edital, decorrente de pedido de informacoes e/ou esclarecimentos, ensejara divulgacao pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteracao afetar a formulacao das propostas ou o principio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Alem das OSC's, qualquer cidadao e parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnacao sera analisado, desde que, tenha sido recebido ate 05 (cinco) dias uteis antes da data de apresentacao das Propostas de Plano de Trabalho, em peticao escrita dirigida a Comissao de Selecao, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou oficio: protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC - Rua: Mario Andreazza No 8072 Bairro JK ll, Porto Velho-RO , segunda a sexta-feira, das 08h as 14h;

b) pelo e-mail semagric01@hotmail.com

7.3. Eventuais pedidos de impugnacao deverao ser julgados e respondidos em ate 03 (tres) dias uteis pela Comissao de Selecao.

7.4. As impugnacoes nao suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas as impugnacoes serao juntadas nos autos do processo de Chamamento Publico e estarão disponiveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissao de Selecao quanto as impugnacoes, cabera a esta, reconsiderar a sua decisao, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruido e respectiva impugnacao ao Sr. Secretario da pasta responsavel pela parceria, que decidira em 03 (tres) dias uteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Nao sera conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante nao habilitado legalmente ou nao identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Sera franqueada as OSC's, desde a data do inicio do prazo para impugnacoes e/ou interposicao de recursos ate o seu termino, vistas ao processo deste Chamamento Publico, em local e horario a ser indicados pela Comissao de Selecao.

7.7. Eventual modificacao no Edital decorrente de impugnacoes ensejara divulgacao pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteracao afetar a formulacao das propostas ou o principio da isonomia.

7.8. A impugnacao feita tempestivamente pela OSC nao a impedira de participar do processo de Chamamento Publico ate decisao final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderao participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4o, inciso I, alineas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associacao ou fundacao) que nao distribua entre os seus socios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou liquidos, dividendos, isencoes de qualquer natureza, participacoes ou parcelas do seu patrimonio, auferidosmediante o exercicio de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecucao do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituicao de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal no 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) as integradas por pessoas em situacao de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcancadas por programas e acoes de combate a pobreza e de geracao de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educacao e capacitacao de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistencia tecnica e extensao rural;

b.5.) as capacitadas para execucao de atividades ou de projetos de interesse publico e de cunho social;

c) as organizacoes religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse
publico e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. *É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:*

a) *uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e*

b) *uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.*

8.2.1. *A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.*

8.2.2. *A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.*

8.2.2.1. *A formalização deverá ser feita nos termos dos arts. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.*

8.2.3. *A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.*

8.2.3.1. *Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.*

8.2.3.2. *Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.*

8.2.3.3. *A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.*
8.2.3.4. *As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.*
8.2.3.5. *O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.*
8.2.4. *A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;*
b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*
b.1.) *declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*
b.2.) cartas de principios, *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;*
b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*
8.2.4.1. A Administracao Publica Municipal verificara se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** no momento da celebracao da parceria.
8.3. *Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.*

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Para a celebracao do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentacao dos documentos na fase de celebracao do Termo, devera comprovar:
a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos sao voltados a promocao de atividades e finalidades de relevancia publica e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estao dispensadas desta exigencia as organizacoes religiosas e as sociedades cooperativas;
b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolucao da entidade, o respectivo patrimonio liquido sera transferido a outra pessoa juridica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal no 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estao dispensadas desta exigencia as organizacoes religiosas e as sociedades cooperativas;
c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituracao de acordo com os principios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) possuir, no momento da apresentacao da Proposta do Plano de Trabalho, no minimo 01 (um) ano de existencia, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentacao emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica – CNPJ;
e) possuir experiencia previa na realizacao, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentacao a ser entregue na sessao publica prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuizo de outros, os seguintes documentos:
e.1.) instrumentos de parceria firmados com Orgaos e Entidades da Administracao Publica, organismos internacionais, empresas ou outras Organizacoes da Sociedade Civil;;
e.2.) relatorios de atividades com comprovacao das acoes desenvolvidas;
e.3.) publicacoes, pesquisas e outras formas de producao de conhecimento realizadas pela Organizacao da Sociedade Civil ou a respeito dela;
e.4.) curriculos profissionais de integrantes da Organizacao da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e.5.) declaracoes de experiencia previa e de capacidade tecnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Orgaos ou Entidades Publicas, Instituicoes de Ensino, Redes, Organizacoes da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Publicas ou Privadas, Conselhos, Comissoes ou Comites de Politicas Publicas; ou
e.6.) premios de relevancia recebidos no Pais ou no exterior pela Organizacao da Sociedade Civil;
f) possuir instalacoes e outras condicoes materiais, inclusive quanto a salubridade e seguranca, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratacao ou aquisicao com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaracao do representante legal da OSC, conforme *Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições* m*ateriais*;
f.1.) Nao sera necessaria a demonstracao de capacidade previa instalada, sendo admitida a aquisicao de bens e equipamentos ou a realizacao de servicos de adequacao de espaco físico para o cumprimento do objeto da parceria;
g) deter capacidade tecnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;
g.1.) nao sera necessaria a demonstracao de capacidade previa instalada, sendo admitida a contratacao de profissionais, a aquisicao de bens e equipamentos ou a realizacao de serviços de adequacao de espaco fisico para o cumprimento do objeto da parceria;
h) atender todas as exigencias deste Edital de Chamamento Publico no 001/2018, da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;
i) atender as exigencias previstas na legislacao especifica, na hipotese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e
9.2. Documentos institucionais:
a) copia do estatuto registrado e de eventuais alteracoes, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal no 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidao simplificada emitida por junta comercial;
b) copia da ata de eleicao do quadro dirigente atual;
c) relacao nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereco, numero e orgao expedidor da carteira de identidade e numero de registro no Cadastro de Pessoas Fisicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluida no Anexo VI;
d) copia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsavel tecnico pelo projeto ou atividade;
e) copia do comprovante residencial, atualizado, de ate 03 (tres) meses, do representante legal da OSC e do responsavel tecnico pela atividade ou projeto;
f) comprovacao de que a OSC funciona no endereco por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes a telefonia movel;
g) comprovante do exercicio pleno da propriedade, mediante Certidao de Registro no Cartorio de Imoveis, com matricula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execucao de obras ou benfeitorias no mesmo imovel;
h) declaracao assinada por todos os representantes estatutarios da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC nao esta impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos publicos e que, portanto, nao se submete as vedacoes previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019/2014, nos

moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsavel da Divisao de Prestacao de Contas da Secretaria de Financas, informando que a OSC esta com a situacao regular com os recursos recebidos anteriormente;
i) declaracao assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes e membro de Poder ou do Ministerio Publico, ou dirigente de orgao ou entidade da Administracao Publica Municipal, estendendo-se a vedacao aos respectivos conjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretarios Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministerio Publico (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;
j) declaracao assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando nao incorrerem nas situacoes de vedacoes, previstas nas alineas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal no 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.
k) declaracao assinada por todos os representantes estatutarios da OSC, sob as penas da lei, de que nao havera contratacao ou remuneracao a qualquer titulo, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado publico, inclusive aquele que exerca cargo em comissão ou funcao de confianca de orgao ou entidade da administracao publica municipal, bem como seus respectivos conjuges, companheiros ou parentes, ate o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
l) declaracao assinada por todos os representantes estatutarios da OSC, sob as penas da lei, de que nao havera contratacao de qualquer empresa que pertenca a parentes ate 2o grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes politicos de Poder ou do Ministerio Publico, dirigente de orgao ou entidade da administracao publica municipal ou respectivo conjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
m) declaracao assinada por todos os representantes estatutarios da OSC, sob as penas da lei, de que nao emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condicao de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
n) declaracao, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e servicos, quando couber, nos moldes do modelo previsto no *Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;*
o) comprovante de inscricao nos Conselhos Municipais das areas correspondentes de atuacao.
9.3. Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidao de Debitos Relativos a Creditos Tributarios Federais e a Divida Ativa da Uniao;
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servico - CRF/FGTS;
c) Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidao de Debitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação especifica;
e) Certidao de Debitos Estaduais ou Declaracao de que a OSC nao possui inscricao estadual.
9.3.1. Serao consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alineas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidoes positivas com efeito de negativas.
9.4. Não poderá participar deste Chamamento Publico a OSC que:
9.4.1. nao esteja regularmente constituida ou, se estrangeira, nao esteja autorizada a funcionar no territorio nacional;
9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministerio Publico, ou dirigente de orgao ou entidade da administracao publica municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos conjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau, exceto em relacao as entidades que, por sua propria natureza, sejam constituidas pelas autoridades referidas. Nao sao considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de politicas publicas;
9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administracao publica nos ultimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeicao e quitados os debitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisao pela rejeicao, ou, ainda, a apreciacao das contas estiver pendente de decisao sobre recurso com efeito suspensivo;
9.4.5. tenha sido punida, pelo periodo que durar a penalidade, com suspensao de participação em licitacao e impedimento de contratar com a administracao municipal, com declaracao de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Publico, contratar ou celebrar parceria com a administracao publica de todas as esferas de governo e com as sancoes previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sancao;
9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federacao, em decisao irrecorrivel, nos ultimos 8 (oito) anos; e
9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer sfera da Federacao, em decisao irrecorrivel, nos ultimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada
responsavel por falta grave e inabilitada para o exercicio de cargo em comissao ou funcao de confianca, enquanto durar a inabilitacao; ou que tenha sido considerada responsavel por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Selecao abrangera a avaliacao das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgacao e a homologacao dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/11/2018
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	23/11/2018
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	19/12/2018
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na DOM.	(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).
5	Divulgação do resultado preliminar	19/12/2018 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar contrarrazões	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após O prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho , lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	26/12/2018(esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	26/12/2018 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	19/12/2018 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	20/12/2018 (esta data é estimada)

13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na DOM e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	20/12/2018 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	26/12/2018(esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificacao do cumprimento dos requisitos para a celebracao da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal no 13.019/2014 e artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a nao ocorrencia de impedimento para a celebracao da parceria (artigo 39 da Lei Federal no 13.019/2014) e posterior a etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigivel apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital devera ter seu extrato publicado no DOM e divulgado na integra em pagina do sitio eletronico oficial da Prefeitura do Municipio de Porto Velho, com prazo minimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicacao, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaracao relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na SEMAGRIC – Rua: Mário Andreazza Nº 8072 Bairro: JK ll Porto velho - RO

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolvera os casos omissos e as situacoes nao previstas no presente Edital, observadas as disposicoes legais e os principios que regem a Administracao Publica.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 19/12/2018, às 09 horas, na sala de reuniões, situada na Rua: Mario Andreazza No 8072 Bairro JK ll, **na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme** os modelos previstos nos Anexos I e II **e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:**

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representacao da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representala, ou copia da ata da assembleia de eleicao do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartorio ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissao de Selecao ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC nao seja seu representante estatutario ou legal, o Credenciamento sera feito por intermedio de procuracao, mediante instrumento publico ou particular. Nesse caso, o representante tambem entregara a Comissao de Selecao, copia autenticada em cartorio do ato que estabelece a prova de representacao da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituicao de mandatarios.

10.5.2. A ausencia do documento habil de representacao nao impedira o representante de participar deste Chamamento Publico, mas ficara impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

10.5.3. A documentacao apresentada na primeira sessao de credenciamento e recepcao do envelope possibilita o representante a participar das demais sessoes. Na hipotese de sua substituicao no decorrer deste Chamamento Publico, devera ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC nao pretenda fazer-se representar na Sessao de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaracao nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente a Comissao de Selecao, no inicio desta sessao de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereco **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC** – Rua: Mario Andreazza No 8072 Bairro JKll, Porto Velho-RO , na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissao de Selecao.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alinea "b" do subitem 10.5.4. somente sera analisada, se recebida ate 01 (um) dia util antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão a Comissao de Selecao um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscricao "Proposta – Edital de Chamamento Publico no 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaracao de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC devera ser apresentada em uma unica via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representacao da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em lingua portuguesa, salvo quanto a expressoes tecnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Devera ser entregue uma copia em versao digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. sera aberto na sessao publica, cujo conteúdo sera rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissao de Selecao, podendo ser suspensa a sessao para analise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovacao das selecionadas e divulgacao do resultado preliminar da pontuacao.

10.5.7. Somente sera aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal no 13.019/2014 e conter, no minimo, os elementos contidos nos art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condicoes constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devera incluir os elementos indicativos da mensuracao da compatibilidade dos custos apresentados com os precos praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotacoes, tabelas de precos de associacoes profissionais, publicacoes especializadas ou quaisquer outras fontes de informacao disponiveis ao publico. No caso de cotacoes, a OSC devera apresentar a cotação de precos de, no minimo, **03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços**, sendo admitidas cotacoes de sitios eletronicos, desde que identifique a data da cotacao e o fornecedor especifico.

10.5.7.2. Caso haja contratacao e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC devera anexar a Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os indices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneracao da equipe de trabalho com recursos da parceria, devera observar os seguintes requisitos:

a) estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;

b) estar correspondente a qualificacao tecnica adequada a execucao da funcao a ser desempenhada;

c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado a parceria; e
d) estar compativel com o valor de mercado;
e) atender ao disposto nos acordos, convencoes e dissidios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Nao serao cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.
10.5.7.5. O valor do repasse da Administracao Publica Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho devera esta em acordo com termo de referencia do anexo I.
10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistencia
Social – CEBAS, devera apresenta-lo para fins de comprovacao do beneficio de isencao da cota patronal do INSS.
10.5.9. Apos o prazo limite para apresentacao da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma
outra sera recebida, assim como nao serao aceitos adendos ou esclarecimentos que nao forem explicita e formalmente solicitados pela Comissao de Selecao.
10.5.10. Cada OSC devera apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.
10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção
10.6.1. Nesta etapa, de carater eliminatorio e classificatorio, a Comissao de Selecao analisara e julgara, com independencia tecnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condicoes estabelecidas neste Edital e anexos.
10.6.1.1. Antes da analise tecnica da Proposta de Plano de Trabalho, sera verificada a exatidão das operacoes aritmeticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMI, para que proceda a necessaria correcao, no caso de eventuais erros.
10.6.2. A analise, avaliacao tecnica individualizada e a pontuacao serao feitas com base nos criterios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificacao para cada quesito de avaliacao de que trata a Metodologia de Pontuacao da Tabela 2 deste Edital, devera ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informacoes completas sobre o tema, tecnicamente compativeis e atendendo as prescricoes do Edital e seus anexos: correcao e precisao na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e dominios dos temas; coerencia e integracao da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referencia; clareza e objetividade da exposicao – Pontuacao 2,0.
b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informacoes minimas para compreensão do tema; com pouco dominio do tema; pouca coerencia e integracao da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuacao 1,0.
c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas nao possibilitando a compreensao do tema ou apresentando informações antagonicas e erros graves na abordagem do tema ou nao abordando o tema indicado; as informacoes nao correspondem ao solicitado no Termo de Referencia.
10.6.3. A falsidade de informacoes nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relacao ao criterio de julgamento (E), devera acarretar a eliminacao da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicacao de sancao administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato as Autoridades competentes, inclusive para apuracao do cometimento de eventual crime.
10.6.4. A OSC Proponente devera descrever minuciosamente as experiencias relativas ao criterio de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duracao, financiador(es), local ou abrangencia, beneficiarios, resultados alcancados, dentre outras informacoes que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descricao das experiencias ensejara as providencias indicadas no subitem anterior.
10.6.5. Serao eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:
a) cuja pontuacao total for inferior a 04 (QUATRO) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos criterios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) cujo valor global estiver acima do valor de referencia previsto no subitem 17.5. deste Edital;
e) com valor incompativel com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissao de Selecao a luz da estimativa realizada na forma do Edital e do Decreto Municipal no 14.859 2017, e de eventuais diligencias complementares, que ateste a inviabilidade economica e financeira da proposta.
10.6.6. A aprovacao da Proposta de Plano de Trabalho nao gerara direito a celebracao da parceria.
10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho nao eliminadas serao classificadas, em ordem
decrescente, de acordo com a pontuacao total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a media aritmetica das notas lancadas por cada um dos membros da Comissao de Selecao, em relacao a cada um dos criterios de julgamento.
10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate sera feito com base na maior pontuacao obtida no criterio de julgamento (B).
10.6.9. Persistindo a situacao de igualdade, o desempate sera feito com base na maior pontuacao obtida, sucessivamente, nos criterios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras nao solucionem o empate, sera considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituicao e, em ultimo caso, a questao sera decidida por sorteio.

10.6.10. Sera obrigatoriamente justificada a selecao de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referencia constante deste Chamamento Publico, levando-se em conta a pontuacao total obtida e a proporcao entre as metas e os resultados previstos em relacao ao valor proposto.
10.6.11. A Comissao de Selecao tera o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusao do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgacao do resultado preliminar do processo de selecao, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar
10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na DOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.
10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela DOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela DOM.
10.7.3. Nao sera conhecido recurso interposto fora do prazo.
10.7.4. E assegurado a OSC Proponente obter copia dos elementos dos autos indispensaveis a defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.
10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.
10.8.2. A decisao final do recurso, devidamente motivada, devera ser proferida no prazo maximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivacao deve ser explicita, clara e congruente, podendo consistir em declaracao de concordancia com fundamentos de anteriores pareceres, informacoes, decisoes ou propostas, que, neste caso, serao parte integrante do ato decisorio.
10.8.2.1. Nao cabera novo recurso contra esta decisao.
10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.
10.9.1. Apos o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposicao de recurso, o Secretario Municipal encaminhara o resultado do julgamento para homologacao do Chefe do Poder Executivo e publicara o resultado final de julgamento lavrado em ata, n o DOM e no seu sitio eletronico, contendo a lista classificatoria da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuacao.
10.9.1.1. A homologacao do resultado preliminar, nao gera direito para a OSC a celebracao da parceria.
10.9.2. Apos o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma unica OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigencias deste Edital, a Administracao Publica Municipal podera dar prosseguimento ao processo de selecao e convoca-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.
10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.
10.10.1. A Comissao de Selecao, na propria publicacao do resultado final do julgamento das propostas, designara data e hora da sessao publica para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificacao e somente aquelas necessarias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Publico, apresentem os documentos de habilitacao, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Clausula 9 deste Edital, bem como a Declaracao nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que nao incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal no 13.019/2014.
10.10.2. Serao consideradas regulares as certidoes positivas com efeito de negativas, no caso das certidoes previstas nas alineas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.
10.10.3. As OSC's ficarao dispensadas de reapresentar as certidoes previstas nas alineas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da analise, desde que estejam disponiveis eletronicamente.
10.10.4. No periodo entre a apresentacao da documentacao prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebracao da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigencias previstos para celebracao.
10.10.5. As OSC's deverao comunicar alteracoes em seus atos societarios e no quadro de dirigentes, quando houver.
10.10.6. *No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*
a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e*
b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*
b.1.) *declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*
b.2.) *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou*
b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*
10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:
10.11.1. A Comissao de Selecao examinara os documentos de habilitacao apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificacao formal do atendimento dos requisitos para a celebracao da parceria, que nao incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigencias descritas no item 9, deste Edital.
10.11.2. Caso se verifique a nao conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeca a celebracao, a Comissao de Selecao podera solicitar a regularizacao da documentacao, sob pena de nao celebracao da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal no 14.859/2017.
10.11.3. A OSC sera notificada para, no prazo de ate 05 (cinco) dias uteis regularizar os documentos, os quais se estendem as certidoes que estiverem com prazo de vigencia expirado e novas certidoes nao estiverem disponiveis eletronicamente.
10.11.4. Nos termos do Edital do Decreto Municipal no 14.859/2017, na hipotese de a OSC selecionada nao atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de selecao – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada sera convidada a aceitar a celebracao da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
10.11.5. Em conformidade com o Decreto Municipal no 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-a a verificacao dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.
10.11.5.1. Esse procedimento sera seguido, sucessivamente, ate que se conclua a selecao prevista no Edital, obedecida a ordem de classificacao.
10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.
10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMAGRIC e no sítio oficial da Prefeitura.
10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias
úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMI para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Nao sera conhecido recurso interposto fora do prazo.
10.12.3. E assegurado as OSC's obter copia dos elementos dos autos indispensaveis a defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.
10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.
10.13.2. A decisao final do recurso, devidamente motivada, devera ser proferida no prazo
maximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivacao deve ser explicita, clara e congruente, podendo consistir em declaracao de concordancia com fundamentos de anteriores pareceres, informacoes, decisoes ou propostas, que, neste caso, serao parte integrante do ato decisorio.
10.13.2.1. Nao cabera novo recurso contra esta decisao.
10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.
10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.
11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
11.1. A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providencias pela Administracao Publica Municipal:
a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;
c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:
c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
c.4.) a viabilidade de sua execução;
c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.
11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.
11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.
11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMAGRIC responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.
11.6. O extrato do Termo de Colaboracao devera ser publicado no Diario Oficial do Municipio no prazo maximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.
12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
12.1. Os recursos serao liberados nos termos do Decreto Municipal no 14.859/2017.
12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estao vinculados ao plano de trabalho e nao caracterizam receita propria, mantendo a natureza de verbas publicas e devem ser alocados nos seus registros contabeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
12.3. As compras e contratacoes realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarao o disposto no Decreto Municipal no14.859 /2017.
12.4. As despesas serao executadas em estrita observancia ao plano de trabalho, observarao o disposto no Decreto Municipal no14.859 /2017.
12.5. A movimentacao e aplicacao financeira dos recursos observarao o disposto no Decreto Municipal no14.859 /2017.
12.6. As alteracoes do Termo de Colaboracao ou do plano de trabalho aprovado, desde que nao haja modificacao do objeto da parceria, observarao o disposto no Decreto Municipal no14.859 /2017.
12.7. A prestacao de contas observarao o disposto no Decreto Municipal no14.859 /2017.
13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR
13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
13.2. A Comissao de Monitoramento e Avaliacao, constituida na forma da Portaria, composta pelos servidores publicos.
13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serao nomeados na forma da Portaria**, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.**
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar
parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.
14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.
14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.
14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
14.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.
14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:
a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.
14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO
15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.
15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.
15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.
15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:
a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.
16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.
16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:
a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;
c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;
e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.
16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.
16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.
17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
17.1. Os creditos orcamentarios necessarios a cobertura das despesas relativas ao presente Edital sao provenientes da funcional programatica do exercicio de 2018.
17.2. Os recursos destinados a execucao das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orcamento da **PREFEITURA.**
17.3. Nas parcerias com vigencia plurianual ou firmadas em exercicio financeiro seguinte ao da selecao e que nao tenham a despesa empenhada no exercicio da selecao, a Secretaria da pasta responsavel pela parceria, indicara a previsao dos creditos necessarios para garantir a execucao das parcerias nos orcamentos dos exercicios seguintes.
17.3.1. A indicacao dos creditos orcamentarios e empenhos necessarios a cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administracao Publica Municipal nos exercícios subsequentes, sera realizada mediante registro contabil e devera ser formalizada por meio de Certidao de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercicio em que a despesa estiver consignada.
17.4. O valor total de recursos disponibilizados sera de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no exercicio de 2018. Nos casos das parcerias com vigencia plurianual ou firmadas em exercicio financeiro seguinte ao da selecao e que nao tenham a despesa empenhada no exercicio da selecao, a previsao dos creditos necessarios para garantir a execucao das parcerias sera indicada nos orcamentos dos exercicios seguintes.
17.5. O valor de referencia para a realizacao do objeto do Termo de Fomento e de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme disposto no Anexo I – Termo de Referencia, no anexo I, a este Edital. O exato valor a ser repassado sera definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.
17.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos publicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicacoes financeiras realizadas, serao devolvidos a **PREFEITURA**, por ocasiao da conclusao, denuncia, rescisao ou extincao da parceria, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014.
17.7. O instrumento de parceria sera celebrado de acordo com a disponibilidade orcamentaria e financeira, respeitado o interesse publico e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniencia administrativas. A selecao de propostas nao obriga a administracao publica a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais nao tem direito subjetivo ao repasse financeiro.
18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS
18.1. *Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.*
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento.
19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia util no ambito da **PREFEITURA**.
19.2. A qualquer tempo, o presente Edital podera ser revogado por interesse publico ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanavel, sem que isso implique direito a indenização ou reclamacao de qualquer natureza.
19.3. A OSC Proponente e responsavel pela fidelidade e legitimidade das informacoes prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Publico.
19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informacoes nele contidas podera acarretar a eliminacao da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicacao das sancoes administrativas cabiveis e a comunicacao do fato as Autoridades competentes, inclusive para apuracao do cometimento de eventual crime.
19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra apos a celebracao da parceria, o fato podera dar ensejo a rescisao do instrumento, rejeicao das contas e/ou aplicacao das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
19.4. Todos os custos decorrentes da elaboracao das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas a participacao no Chamamento Publico serao de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, nao cabendo nenhuma indenizacao, remuneracao ou apoio por parte da Administracao Publica Municipal.
19.5. *O presente Edital terá vigência de 30 (TRINTA) dias para recebimento de propostas a contar da data de sua publicação, e seguira os prazos contidos no item 10 até o resultado definitivo do Chamamento Público.*

Porto Velho, 14 de Novembro de 2018.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Comissao de Seleção:

HELBER LITELTO ARAUJO
Matricula 102187

FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR
Matricula 59297

REGENILSON OLIVEIRA GOMES
Matricula 40105

LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO
Assessor Tecnico NI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade/Operação Especial
16.01 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI	PA: 16.01.20.122.340.2.659 – Promover a Organização Social Rural com Capacitação dos Produtores Rurais
Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte: 01.00

1. - FOCO ESTRATÉGICO:
O foco do PROGRAMA QUALIFICA RURAL, e capacitar o produtor rural beneficiario Dos programas desenvolvidos pela SEMAGRIC, no intuito de melhorar a gestao e o manejo da propriedade rural, em especial nas atividades cujos insumos, foram recebidos pela SEMAGRIC, neste sentido abaixo descreveremos os programas e os principais focos que deverao nortear as propostas de qualificacao do programa:
1.1 - Programa MAIS PEIXE: Instalacao de Tanques de Piscicultura escavados nas propriedades, a formacao devera abordar, temas ligados ao mercado, custo de producao, diagnostico de ameacas a atividade, alem de manejo e comercializacao;
1.2 - Programa PRO-CAFÉ: Distribuicao de mudas de cafe correspondente a 01 hectare de area plantada, a formacao devera abordar, temas ligados ao mercado, custo de producao, diagnostico de ameacas a atividade, alem de manejo e comercializacao, mecanismos de melhoria da producao;
1.3 - Programas de Hortas Agroecológicas: Capacitacao e formacao em hortas agroecologica, a formacao devera abordar temas ligados a agroecologia, cultivo de hortalicas, tecnicas de instalacao do viveiro, mercado, custo de producao, controle de pragas;
1.4 - Programa de melhoria da gestão das Associações rurais: As associacoes rurais proporcionam, uma representacao aos produtores e a interface junto aos orgaos de controle, e poderes publicos , quanto a captacao de recursos e aquisicao de infraestruturas comuns aos produtores, neste sentido a formacao devera abordar os temas de legalizacao gestao das contas, captacao de recursos, afim de manter ativas e aptas a parceria estas organizacoes.
TEMAS TRANSVERSAIS
1.5 - Uso controlado de defensivos: Tecnicas de protecao pessoal, alternativa ao agrotoxico, diagnostico das pragas para escolha do defensivo, dimensionamento e escolha do defensivo, normas e legislacao para uso
1.6 .- **Adubação do solo e recuperação e áreas degradadas:** a predominancia de pasto e outras formas de degradacao, fazem com que mais areas de floresta plantada sejam derrubadas, o curso devera adotar tecnicas de recuperacao do solo, adubacao correta para producao;
1.7 - Técnicas de Irrigação: A capacitacao devera dotar o produtor rural de conhecimentos quanto a melhor tecnica de irrigacao, o custo de implantacao, qual o aumento de producao, e qual o retorno do investimento oriundo dos ganhos do aumento da producao;
2. - METODOLOGIA:
A formacao devera utilizar recursos audiovisuais, apostilas, e aliar teoria e pratica, de forma que o produtor rural possa vivenciar os conhecimentos transmitidos;
3. – RECURSOS HUMANOS
Para a execucao do objeto deste PROGRAMA a instituicao parceira devera dispor e comprovar no minimo os profissionais abaixo descritos:
- 01 Coordenador Pedagogico, com experiencia comprovada mediante a apresentacao de Atestado de Capacidade Tecnica, de Nivel Superior em qualquer area do Conhecimento;
- 01 Instrutor para cada curso proposto, com experiencia comprovada mediante a apresentacao de Atestado de Capacidade Tecnica, podendo ser Tecnico Agricola, Engenheiro Agronomo e/ou outro responsavel com experiencia comprovada na area do curso a ser ministrado.
4. MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS CURSOS
A proposta devera conter os materiais didaticos, maquinarios, ferramentas, bem como todos os insumos necessarios para a execucao das aulas, que deverao ser custeadas como valor da parceria ou contrapartida.
Ratificando que nao sendo aceito nenhum custo adicional pela Prefeitura, para execucao dos cursos apresentados na propostas.
5. OUTROS MATERIAIS DIDÁTICOS E DE CONSUMO PARA O ALUNO
Deverao ser disponibilizados para cada aluno em cada curso, 01 (um) kit pedagógico contendo: 01 (uma) apostila encadernada, com no minimo 40 (cinquenta) paginas; 01 (um) bloco de anotacoes; 01 (uma) caneta personalizada; 01 (uma) pasta personalizada, e uma camiseta branca, com a logomarca do parceiro da prefeitura e do programa.
Tambem devera ser disponibilizado para os cursistas agua mineral, cafe, leite e biscoitos salgado e doce todos os dias, e sera servido 01 (coffea break), contendo no minimo: 02 (dois) tipos de suco natural, refrigerante, salgados diversos, bolo de diversos sabores, mingau e/ou salada de frutas, este ocorrera no dia do encerramento e entrega dos Certificado.
6. - CONTROLE DE PRESENÇA E ENTREGA DOS CERTIFICADOS
A instituicao devera controlar a presenca, entrega dos kit didaticos, para os cursistas em formulario proprio que sera apresentado juntamente com relatorio de prestacao e contas da parceria;
Fara jus a receber o certificado o cursista que obtiver 75% de presenca.
O monitoramento de alunos desistentes devera ser feito pela instituicao parceira afim de ser substituido a tempo de obter carga horaria que permita a certificacao;

7. – DAS INSCRIÇÕES
As inscricoes serao realizadas pela instituicao parceira, juntamente com a SEMAGRIC, priorizando os produtores beneficiarios dos programas da Subsecretaria.
8. – METAS
8.1. Qualitativas: Para fins de monitoramento qualitativo dos cursos, a entidade devera elaborar avaliacao em formulario proprio, e obter junto aos cursistas 70% entre Regular Bom e Otimo;
8.2. **Quantitativas:** As propostas para o PROGRAMA QUALIFICA RURAL devera conter pelo menos um curso de cada tema mencionados nos itens 1.1 a 1.7, e somados qualificar no minimo 200 cursistas;
A carga horaria minima de cada curso sera de 20horas/aulas;
6- QUADRO ESPECIFICAÇÃO E VALORES
A Proposta devera conter planilha detalhada dos cursos com recursos Humanos , material pedagogico, de consumo e distribuicao, acompanhado de 03 cotacoes de precos no mercado local.
E nao podera exceder o valor global disponibilizado no Edital SEMAGRIC no003/2018.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal De Agricultura E Abastecimento

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS				
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO				
Nome da entidade			CNPJ	
Rua	Bairro		Cidade	
Complemento	Estado		CEP	
Telefone	Celular			
E-mail				
Site				
1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO				
Nome completo				
CPF			RG	
Rua	Bairro		Cidade	
Complemento	Estado		CEP	
Telefone	Celular			
E-mail				
Cargo				
Eleito em			Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCARIOS				
Banco				
Agencia:			Numero da Conta:	
1.4 – DIRETORIA				
Nome completo			Cargo:	
1.5 – CORPO TECNICO				
Nome completo			Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL				
Nome completo			Cargo:	

2. OUTROS PARTICIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO				
Nome da entidade			CNPJ	
Rua	Bairro		Cidade	
Complemento	Estado		CEP	
Telefone	Celular			
E-mail				
Site				
Qualificação				
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)				
2.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO				
Nome completo				
CPF			RG	
Rua	Bairro		Cidade	
Complemento	Estado		CEP	
Telefone	Celular			
E-mail				
Cargo				
Eleito em		Vencimento do mandato		
2.3 – DADOS BANCARIOS				
Banco				
Agencia:		Numero da Conta:		
2.4 – DIRETORIA				
Nome completo		Cargo:		
2.5 – CORPO TECNICO				
Nome completo		Cargo:		
2.6 – CONSELHO FISCAL				
Nome completo		Cargo:		

3. DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto.

Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais.

Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

4. **OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1			FINANCEIRO		
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio

órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**RECURSOS DA CONCEDE**	**CONTRA PARTIDA**	**META ETAPA**
Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item 3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto 06 (seis) meses
O período só passará a contar após a liberação do recurso.

7. **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondonia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela organização

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016
Declaro que a ....., *sob as penas da lei,* se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informacoes e documentos apresentados durante o processo de selecao, que esta ciente, concorda e atende a todas as disposicoes, condicoes e requisitos previstos no Edital de Chamamento Publico no ...../20..... e anexos, na Lei Federal no 13.019/2014 e no Decreto Municipal no XX.XXX/20XX, sendo que:
e regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal no 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidao simplificada emitida por Junta Comercial; possui tempo minimo de existencia de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alinea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal no 13.019/2014, na data de apresentacao da Proposta de Plano de Trabalho;
OU
possui tempo minimo de existencia de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal no XX.XXX/20XX, na data de apresentacao da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsao de atuacao em rede no edital; possui ..... (meses/anos) de experiencia previa, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alinea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal no 13.019/2014;
possui instalacoes e outras condicoes materiais, inclusive quanto a salubridade e seguranca, quando necessarias para realizacao do objeto e capacidade tecnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alinea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal no 13.019/2014, ou previsao de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais
Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alinea "c", da Lei Federal no 13.019/2014, que a .....: dispoe de instalacoes e outras condicoes materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condicoes materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispoe de instalacoes e outras condicoes materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alinea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1o, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal no XX.XXX/20XX que a .....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
*não se submete, tal qual seus D*irigentes, as vedacoes previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014;
esta regularmente constituida ou, se estrangeira, esta autorizada a funcionar no territorio nacional;
nao foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
nao tem como dirigente membro do Poder ou do Ministerio Publico, ou Dirigente da Administracao Publica Municipal, estendendo-se a vedacao aos respectivos conjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau;
nao teve as contas rejeitadas pela Administracao Publica nos ultimos cinco anos, observadas as excecoes previstas nas alineas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal no 13.019/2014;
nao se encontra submetida aos efeitos de: i) sancoes de suspensao de participacao em licitacao e/ou impedimento de contratar com a administracao; ii) declaracao de inidoneidade para licitar ou contratar com a administracao publica; iii) suspensao temporaria da participacao em chamamento publico; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administracao Publica Municipal e v) declaracao de inidoneidade para participar de chamamento publico ou celebrar parceria ou contrato com orgaos e entidades de todas as esferas de governo;
nao teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federacao, em decisao irrecorrivel, nos ultimos 8 (oito) anos; e nao tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federacao, em decisao irrecorrivel, nos ultimos 8 (oito) anos; julgada responsavel por falta grave e inabilitada para o exercicio de cargo em comissao ou funcao de confianca, enquanto durar a inabilitacao; ou considerada responsavel por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital
Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:
nao havera contratacao ou remuneracao a qualquer titulo, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado publico, inclusive aquele que exerca cargo em comissao ou funcao de confianca de orgao ou entidade da Administracao Publica Municipal, bem como seus respectivos conjuges, companheiros ou parentes, ate o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nao havera contratacao de empresa(s) pertencente(s) a parentes ate 2o grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes politicos de Poder ou do Ministerio Publico,

dirigente de orgao ou entidade da Administracao Publica Municipal ou respectivo conjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
nao emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de dezesseis anos, salvo na condicao de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital
Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:
nenhum dos dirigentes e membro de Poder ou do Ministerio Publico, ou dirigente de órgão ou entidade da Administracao Publica Municipal, estendendo-se a vedacao aos respectivos conjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretarios Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministerio Publico (Procuradores e Promotores).
nao incorre nas situacoes de vedacoes, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal no 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços
Declaro, em conformidade com o Edital no ...../20....., que a ..... dispoe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuraveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9564FA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 20/2018

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018
PROCESSO Nº 560/SEMARF/2018
VALIDA ATÉ: 24 de maio de 2019

Considerando o pedido de reajuste da empresa **Carneiro e Costa LTDA** de valores firmados na ata de registro de preços n° 20/2018;
Considerando a alteração dos preços dos combustíveis;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste	Valor após 2º Reajuste	Valor após 3º Reajuste	Valor após 4º Reajuste	Diferença por Litro no 4º reajuste
01	Gasolina Comum	128.000	LT	R$ 4,48	R$ 4,59	R$ 4,85	R$ 4,99	R$ 4,80	-R$ 0,19
02	Óleo Diesel Comum	410.400	LT	R$ 3,95	R$ 3,65	R$ 4,00	R$ 4,19	R$ 4,00	-R$ 0,19
03	Óleo Diesel S10	229.000	LT	R$ 3,99	R$ 3,69	R$ 4,05	R$ 4,22	R$ 4,05	-R$ 0,17

Presidente Médici/RO, 20 de novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:59D92B99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 62 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE-ROcomunica aos interessados e participantes doPREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018referente à*Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço com Fotocópia (xérox) e encadernação de atos de interesse da administração. Considerando que o Pregão Eletrônico 045/2018 advindo do Processo 636-1/2018 só houve interessados para o item de revelação de fotos, considerando que os demais foram desertados por ausência de interessados faz se necessário a realização de um novo certame.*, queADJUDICAo objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: EDNALDO SILVA 74592955234 - 30.846.316/0001-60

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
2	227,00	Serviço	Encadernação de papel tamanho A4 100 folhas	Serviço	R$ 2,79	R$ 633,33	R$ 3,08	R$ 699,16	9,42%
4	71.500,00	Serviço	Fotocópias preta e branca de papel tamanho A4	Serviço	R$ 0,23	R$ 16.445,00	R$ 0,27	R$ 19.305,00	14,81%
Subtotal Adjudicado						R$ 17.078,33	Subtotal Orçado	R$ 20.004,16	14,63%

Fornecedor: G R DA CUNHA EIRELI - 10.480.445/0001-70

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	242,00	Serviço	Encadernação de papel tamanho A4 50 folhas	Serviço	R$ 2,21	R$ 534,82	R$ 2,29	R$ 554,18	3,49%
3	222,00	Serviço	Encadernação de papel tamanho A4 200 folhas	Serviço	R$ 2,65	R$ 588,30	R$ 3,92	R$ 870,24	32,40%
5	4.600,00	Serviço	Fotocópias coloridas de papel tamanho A4	Serviço	R$ 0,85	R$ 3.910,00	R$ 0,85	R$ 3.910,00	0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 5.033,12	Subtotal Orçado	R$ 5.334,42	5,65%

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Vlr. Total Adjudicado	Vlr. Total Orçado	Economia (%)
R$ 22.111,45	R$ 25.338,58	12,74%

Santa Luzia d`Oeste-RO, 20 de Novembro de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DA6BB014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 - F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP

PROCESSO Nº. 1048/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 060/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **Materiais de Processamento de Dados - Tonner** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades deste Gabinete e Secretária de Administração e Planejamento conforme condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP.** CNPJ: **27.306.142/0001-38**
ENDEREÇO: **RUA IE , 2359 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO - 67.960-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **OSVALDO ALVES DOS SANTOS**
TELEFONE: **(69)3346-1515** EMAIL: **OSVALDOASANTOS@HOTMAIL.COM**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	24	cartucho de Tonner tn3472 (12K) para CILINDRO DR-3440, IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA: DCP-L5652DN, COM RENDIMENTO NO MINIMO, 12.000 DE IMPRESSÕES COM 5% COBERTURA DO PAPEL A4 (ORIGINAL), COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MARCA: BROTHER.	Brother/TN3472 Original	430,00	10.320,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2018.**
A contratada obriga se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1048/2018.**

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 20 de Novembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço

F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP.
CNPJ: 27.306.142/0001-38

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EC73965C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME

PROCESSO Nº. 1048/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 060/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **Materiais de Processamento de Dados - Tonner** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades deste Gabinete e Secretária de Administração e Planejamento conforme condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME.** CNPJ: **27.274.178/0001-87**
ENDEREÇO: **AV. CANAA, SEGUNDO PISO - SALA 01, 3000 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO - 76.870-140**
NOME DO REPRESENTANTE: **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**
TELEFONE: **(69)3535-3811** EMAIL: **tjvendasespeciais@gmail.com**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Und	04	CILINDRO DR-3440, PARA cartucho de Tonner tn3472 (12K) PARA IMPRESSORA BROTHER REFERÊNCIA: DCP-L5652DN, COM RENDIMENTO NO MINIMO, 30.000 DE IMPRESSÕES COM 5% COBERTURA DO PAPEL A4 (ORIGINAL), COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MARCA: BROTHER.	Brother DR 3440	317,00	1.268,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2018.**
A contratada obriga se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
• A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1048/2018.**

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 20 de Novembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME.
CNPJ: 27.274.178/0001-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C98FB842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preço de n° 11.4 /2018 Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO do Pregão Eletrônico n°002/2018/RO, Processo de n°1399/semarf/2017 Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, para aquisição de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS e seus respectivos setores.

QUADRO (A)						
G. H. PROCHNOW MOURÃO –ME - CNPJ:22.057.891/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unid.Med.	Quant.	Marca	V.Unit R$	V.Total R$
10	Alfinete colorido para mapas cx c/50 unidades.	cx	100	Jocar	2,80	280,00
16	Apoio ajustável ergonômico para os pés.	und	5	multivisão	69,99	349,95
22	Bloco de anotação 76x102mm de alto adesivo cores variadas, composição: papel e adesivo acrilico reposicionavel validade indeterminada, pacote com um bloco contendo 100 folhas.	pct	100	jocar	3,14	314,00
27	Borracha escolar bicolor cx c/40 und.	cx	50	Red-bor	10,50	525,00
62	Cola branca p/l frasco de 01 litro.	frasc	20	piratininga	8,50	170,00
65	Cola c/glitter 25gm c/cores variadas.	und	50	piratininga	1,67	83,50
66	Cola c/glitter dorado fr 25gr.	frasco	50	piratininga	1,67	83,50
67	Cola c/glitter prata fr 25gr.	frasco	50	piratininga	1,67	83,50
89	Fita adesiva dupla face 12x30cm.	und	100	brw	3,88	388,00
103	Grampeador de mesa médio 26/6 ate 30 folhas.	und	50	jocar	23,42	1.171,00
106	Grampo galvanizado 26/6 cx c/5000 unidades para grampeador n°26/6 galvanizados nao perecivel validade indeterminada fabricado com arame de aço revestido caixa com 5000 unidades.	cx	100	brw	3,93	393,00
108	Grampo para grampeador 106/6/8.	cx	100	brw	8,05	805,00
117	Lapis de cor tam. Grande cx com 12 cores composição pigmentos resina plastica e cera prazo de validade indeterminada certificado oelo inmetro cores intensas fácil de apontar.	cx	200	brw	2,94	588,00
130	Organizador de mesa, porta caneta, clips e de outros de mesa de escritorio em acrilico.	und	50	menno	10,41	520,50
190	Tesoura multiuso cm 21 cm 8 ½-cabo plastic lamina em aço inoxidado formato anatomico.	und	100	Jocar office	6,59	659,00
192	Tesoura ponta fina domestica 14cm.	und	70	brw	4,97	347,90
240	Novelo de lã 40g composição: 100% acrílico, novelos de 40g, cores: variadas	und	200	enovelar	13,00	2.600,00
245	Pincel p/pintura em tecido n° 06-para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/cerdas: Cerda branca cabo: longo de madeira na cor amarela. Virola: Alumínio.	und	50	Leo&leo	5,06	253,00
246	Pincel p/pintura em tecido n° 08-para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/cerdas: Cerda branca cabo: longo de madeira na cor amarela. Virola: Alumínio.	und	50	Leo&leo	4,91	245,50
274	Barbante em algodão cru n° 06 de 700 gramas de 100% algodão, medindo aprox. 184 metros, de boa qualidade, prazo de validade indeterminada.	und	200	Textile são joão	16,29	3.258,00
276	Caderno brochura capa dura c/96 fls grande.	und	100	jandaia	6,70	670,00
277	Caderno capa dura espiral pequeno.	und	75	jandaia	4,80	360,00
278	Caderno com 200 folhas 200x275xmm capa dura universal com espiral de 10 matérias folhas pautadas formato 200x275mm.	und	100	jandaia	12,44	1.244,00
304	E.V.A estampado 40x48cm cores variadas.	und	200	brw	5,04	1.008,00
306	E.V.A atoalhado 40x48cm cores variadas.	und	200	brw	3,32	664,00
Total R$						17.064,35

Do valor: Total geral: de R$ 17.064,35 (dezessete mil e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

20 de Novembro de 2018, Vale do Paraíso - RO

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:762961D8